

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA 1ª SR DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA.

Processo Administrativo n.º: 59510.000848/2018-69

Concorrência n.º: 019/2018

SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.890.446/0001-64, com sede na Rod. BR MG 122, KM 73, n.º 1.500, bairro São Bento, Mato Verde/MG, CEP: 39.527-000, por seu representante legal, Sr. Antônio Pinheiro Teixeira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º MG-3.410.398 – SSP/MG e do CPF n.º 573.794.916-87, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

com fulcro no art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, contra decisão da douta Comissão Especial de Licitação da 1ª SR CODEVASF – Montes Claros-MG, proferida no certame na modalidade e número em epígrafe, constante do Parecer Técnico n.º: 01/2018, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

DOS FATOS

Com fundamento nas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e demais alterações introduzidas pela Lei n.º 8883/94, a 1ª SR da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, tornou pública a realização do procedimento licitatório - na modalidade Concorrência, do tipo menor preço - para Execução das obras de perfuração de poços tubulares profundos em municípios pertencentes à área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Minas Gerais.

No dia 24 de outubro de 2018, data designada para apresentação e entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços do certame em epígrafe, compareceu a Recorrente e demais licitantes interessadas, oportunidade em que foram estas credenciadas na forma da lei.

Ato seguinte, a CEL realizou a abertura dos envelopes de habilitação, determinou a rubrica de todos os documentos e informou, em seguida, que a apreciação e julgamento daquela seria realizada em momento posterior.

Após a devida análise da habilitação das licitantes, fora exarado o Parecer Técnico n.º: 01/2018, através do qual foi proferida decisão pela inabilitação da Recorrente.

Segundo consta, a causa da inabilitação da Recorrente se deu por, supostamente, não ter esta apresentado atestado de capacidade técnica condizente ao exigido no item 6.2.2.3 no que diz respeito a quantidade, diâmetro e material perfurado.

Com a devida vênia, a decisão da ilustre Comissão é insustentável e, assim sendo, não merece ser mantida, uma vez que a Recorrente, por meio de sua documentação de habilitação, atendeu *in totum* às exigências editalícias, especialmente as de capacidade técnica, comprovando estar apta a contratar com a administração pública, conforme restará demonstrado.

DO DIREITO

Da Inabilitação da Recorrente

Acordando com o Dicionário Jurídico Especial, Afonso Celso Rezende, *licitação é o processo administrativo ou em fase preliminar que precede à constituição do liame contratual entre licitante e a administração.*

O doutrinador Hely Lopes, por sua vez, a cerca da licitação, diz que: *como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. Tem como pressuposto a competição.*

"A documentação –ainda consoante ensina o Hely Lopes - é o conjunto de comprovantes da capacidade jurídica, da regularidade fiscal, da capacidade técnica e da idoneidade financeira que se exige dos interessados para habilitarem-se na licitação". (Licitação e Contrato Administrativo, RT, 8ª ed. p. 119).

Como se verificou pela documentação apresentada pela Recorrente, esta possui todos os atributos e condições exigidas em lei e no Edital para contratar com a administração pública, tendo ela atendido todos os requisitos de habilitação, seja a jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica e/ou complementar.

Todavia, mesmo tendo a Recorrente comprovado documentalmente sua aptidão para ser contratada pela Administração Pública, a douta CEL, *data vênia*, de forma equivocada e sem amparo legal para tanto, inabilitou aquela pelos motivos anteriormente explicitados.

Como sabido, em seu art. 3º, a Lei de Licitações e Contratos elenca expressamente quais são os objetivos da licitação, dentre os quais encontra-se a seleção de proposta mais vantajosa para a administração. Vejamos, *in verbis*:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (g.n)

Conforme visto, a finalidade *mor* de uma licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, de certo que tal vantagem não se expressa exclusivamente pela proposta financeira de menor valor, mas sim e principalmente, pela comprovação pelas licitantes de aptidão para serem contratadas.

Na verdade, todo o complexo de atos praticados em uma licitação, assim como e especialmente, as exigências legais de comprovação de regularidade insculpidas nos arts. 27 a 31 da Lei n.º: 8.666/93, existem justamente com o fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, porém, as propostas que venham daquelas licitantes que comprovem aptidão de contratar com esta.

Não por outro motivo a fase de habilitação precede a de proposta de preços, somente participando desta que se habilita naquela.

Caso o sentido da expressa "*proposta mais vantajosa*" constante do *caput* do art. 3º da Lei de Licitações fosse apenas o financeiro, certamente o legislador dispensaria todas as exigências contidas nos arts. 27 a 31 daquele diploma legal, prevendo, apenas e tão somente, uma única fase de proposta de preços, vencendo quem apresentasse o menor deles, independente da sua regularidade fiscal, trabalhista, técnica, jurídica, etc.

Mas não, quis o legislador que a administração pública contratasse apenas com aquelas licitantes que demonstrassem condições mínimas de regularidade, ficando em segundo plano a questão financeira, isso em homenagem ao interesse público que reveste as ações daquela.

Pois bem, nesse ponto, importante salientar que a Recorrente é empresa idônea e que possui todos os predicados necessários para contratar com a administração pública.

Com efeito, os contratos administrativos que acompanham a presente peça recursal, por si só, são provas mais que suficientes a confirmar tal assertiva, mormente quando em conjunto à toda a documentação de habilitação apresentada, registre-se impecável.

Veja, portanto, que a Recorrente é daquelas empresas cujo legislador buscou fossem selecionadas para contratar com a administração pública, não podendo a mesma ser extirpada do certame como feito.

Sim, pois, como já dito, a justificativa para a inabilitação da Recorrente, *data venia*, não procede, sendo a reforma da decisão que assim a declarou medida de inteira justiça.

É que, como restou visto, a douta CEL não considerou como válido o atestado de capacidade técnica apresentado pela Recorrente, emitido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais – SEDINOR.

Como se observa de tal atestado, a Recorrente fora contratada e executou serviços de perfuração, instalação e teste de vazão de 168 (cento e sessenta e oito) poços artesianos de diversos diâmetros, inclusive de 6" e 8", como os que são objetos da presente licitação.

Ocorre, porém, que em tal atestado de capacidade técnica, não se encontra expresso tal diâmetro dos poços perfurados, motivo este que levou a CEL a não aceitá-los como comprovação de capacidade técnica.

Veja Exa., que a razão de ser da exigência contida no item 6.2.2.3 do Edital, que decorre do mandamento legal contido no art. 30, § 1º, I da Lei 8.666/93, é a de se comprovar que a licitante interessada em contratar com a administração pública possui expertise na execução de serviço "*pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*".

É o que consta de tal dispositivo legal. *Verbis*:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por

pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

É evidente que a Recorrente, através dos atestados de capacidade técnica por ela apresentados, mormente o emitido pela SEDINOR, comprova já ter executado serviços com natureza compatível ao exigido no presente processo de compra, em quantidade superior ao exigido, inclusive.

E não há que se dizer que tal atestado não faz prova do aqui afirmado.

Somente o fato da Recorrente já ter executado em um único contrato público a perfuração de 168 (cento e sessenta e oito) poços tubulares de até 150m (cento e cinquenta metros) de profundidade, é prova mais que suficiente de sua capacidade técnica e experiência na execução dos serviços que a CODEVASF pretende contratar.

Todavia, para que não pairam o mínimo de dúvidas sobre tal questão, seguem anexa documentação comprobatória relativas a parte dos poços tubulares executados pela Recorrente no bojo do contrato administrativo que deu origem ao atestado de capacidade técnica em esboço.

Trata-se, na verdade, de declaração emitida Responsável Técnico da Contratada, o Engenheiro de Minas Antonio Roberto Mendes Prates - CREA/MG 34.064, através da qual o mesmo atesta a execução de 913m (novecentos e treze metros) de perfuração em diâmetro de 8" (oito polegadas), em sedimentos inconsolidados, bem como 4.312m (quatro mil e trezentos e doze metros), em diâmetro de 6" (seis polegadas), em rocha sã, somente em relação a parte dos serviços executados em referido atestado.

Junto a tal declaração, encontra-se acostadas as notas fiscais e respectivo relatório final dos poços relacionados, comprovando todas as características dos serviços executados, comprovando ter se tratado de poços tubulares perfurados nos diâmetros de 6" e 8" polegadas.

Veja Exa., que em apenas 41 poços tubulares relacionados, dentre os 168 executados, a Recorrente atendeu a quantidade mínima exigida no subitem 6.2.2.3, alínea "b" do Edital n.º: 19/2018, ou seja, resta patente a capacidade técnica daquela na execução dos serviços a serem contratados pela CODEVASF.

Tal capacidade, a bem do certo, já fora apreciada e considerada válida, quando da apresentação do mesmo atestado de capacidade em discussão, por diversos outros órgãos públicos, inclusive e especialmente, a própria CODEVASF, porém, por sua 5ª SR, nos autos da Concorrência n.º: 12/2017, por ela realizada.

Como se extrai do Relatório de Análise de Documentação de Habilitação – Concorrência 12/2017, que segue anexo, a CODEVASF, ao apreciar e analisar o mesmo atestado de capacidade técnica, assim decidiu:

"A licitante Sociedade Comercial Apê, da mesma forma que outras já citadas, apresentou Atestado comprovando a execução de 168 poços sem especificar o tipo de rocha perdurada. A comissão, utilizando o bom senso, estende que, pelo quantitativo de poços artesianos apresentados, a empresa comprova boa experiência para os serviços que serão executados, portanto, considera a licitante habilitada" (g.n)

No caso acima, não se tratou apenas de bom senso por parte daquela Comissão, mas, na verdade, de exercício do melhor entendimento doutrinário e jurisprudencial acerca da questão.

É que a regra contida no artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, não pode ser tomada em caráter absoluto, devendo-se sopesá-la diante dos objetivos que se busca alcançar com a realização das licitações, quais sejam, a garantia de observância ao princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, se a licitante apresenta documentação comprobatória de sua experiência na execução de serviços compatíveis ao objeto da licitação, *in casum* quantidade muito superior ao mínimo exigido, de modo a assegurar a execução satisfatória do objeto licitado, o correto é entender que os requisitos de qualificação técnica foram atendidos.

Atender, no caso em tela, à letra fria desse dispositivo, sem considerar os objetivos da Administração e os limites de exigência de qualificação técnica, suficientes para a garantia do cumprimento das obrigações, seria desbordar para o formalismo que se basta em si mesmo, sem ter em vista qualquer outro objetivo consentâneo com o interesse público.

As exigências de qualificação técnica, sejam elas de caráter técnico profissional ou técnico operacional, assim como sua interpretação na prática, portanto, não devem ser desarrazoadas a ponto de comprometer a natureza de competição que deve permear os processos licitatórios realizados pela Administração Pública. Devem constituir tão somente garantia mínima suficiente para que o futuro

contratado demonstre, previamente, capacidade para cumprir as obrigações contratuais. E de tal ônus se desincumbiu a Recorrente, não havendo razões para sua inabilitação.

Como visto, inabilitar a licitante pelos fundamentos consignados na decisão é, de sobremaneira, conduta descabida, além de indevida e ILEGAL.

Sim, pois, a Administração está constringida a adotar alternativa que melhor prestigie a racionalidade do procedimento e de seus fins.

É que o princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com o objetivo da exigência e a irrelevância do defeito, que frisa-se, *in casu*, não existiu de maneira alguma.

As exigências da Lei e do Edital devem ser interpretadas como instrumentais, como adverte o jurista Adilson Abreu Dallari quando diz:

(...)Existem claras manifestações doutrinárias e já existe jurisprudência no sentido de que, na fase de habilitação, não deve haver rigidez excessiva; deve-se procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade. Se houver um defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isto não pode ser colocado como excludente do licitante. Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo, da razão de ser da fase de habilitação, interessa, consulta ao interesse público, que haja o maior número possível de participantes."

A Licitação, consabido, constitui-se num procedimento administrativo tendente a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública na contratação de obras e serviços.

Em razão disto, os administradores públicos não podem se deixar levar por rigorismos inúteis e preciosismos técnicos, pois que apenas retardam e oneram o processo de seleção.

Com a habitual precisão e nesse mesmo sentido, Hely Lopes Meirelles ensina que:


"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar [...]. É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a



legislação já simplificou [...] Os administradores públicos devem ter sempre presente que o formalismo inútil e as exigências de uma documentação custosa afastam muitos licitantes e levam a Administração a contratar com uns poucos, em piores condições para o Governo" (ob. cit. p. 121)
(g.n)


Oportuno, a propósito, invocar as recentes decisões abaixo, proferidas, respectivamente, pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região e pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, cuja orientação deveria ser seguida no julgamento do presente recurso, *inverbis*:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA COM FORMALISMO EXCESSIVO. INTERESSE MAIOR DA ADMINISTRAÇÃO E DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INDEVIDA INABILITAÇÃO DE CONCORRENTE. ANULAÇÃO PARCIAL. PODER-DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO. SENTENÇA CONFIRMADA. 1. "A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta" (STJ: MS n. 5.869/DF, Relatora Ministra Laurita Vaz, DJ de 07.10.2002). 2. Considerando que, consoante previsto pelo próprio órgão emitente, a utilização do Certificado de Regularidade do FGTS para os fins previstos em lei, está condicionada à verificação de autenticidade no site, uma vez verificada a autenticidade e a efetiva regularidade da empresa concorrente, configura excesso de formalismo a inabilitação da licitante que apresentou certificado com data de validade vencida, conforme reconheceu a própria Administração, havendo de prevalecer, no caso, o interesse público da melhor contratação. 3. Tendo em vista que, quanto ao comprovante de recolhimento da quantia de 5% (cinco por cento) da avaliação mínima, foi constatado que a empresa concorrente de fato havia apresentado o documento, tendo a comissão de licitação seequivocado quanto a sua falta, apresenta-se legítimo o ato da Administração que, no exercício do seu poder-dever de autotutela e em face da supremacia do interesse público, anulou o procedimento licitatório, na parte em que inabilitou a empresa por tal fundamento. 3. Sentença confirmada. 4. Apelação desprovida. (TRF-



1 - AC: 00200427320084013800 0020042-73.2008.4.01.3800, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL DANIEL PAES RIBEIRO, Data de Julgamento: 05/10/2015, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 26/10/2015 e-DJF1 P. 1705) (g.n)

ADMINISTRATIVO - LICITANTE DESCLASSIFICADO DO CERTAME PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA - IRREGULARIDADE FORMAL QUE NÃO PREJUDICOU A CONCORRÊNCIA OU MESMO OS DEMAIS CANDIDATOS - FORMALISMO QUE NÃO SE COADUNA COM O INTENTO DO CERTAME DE ESCOLHER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO - ILEGALIDADE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO - RECURSO PROVIDO. 1 - O princípio da vinculação ao edital admite interpretação, no sentido de verificar se o objeto da exigência foi atendido, para eliminar exigências desnecessárias e de excessivo rigor. 2 - A ausência de assinatura em um dos documentos entregues pelo candidato à comissão licitante, sem qualquer prejuízo à correspondente identificação, ao certame ou mesmo aos demais concorrentes, constitui mera irregularidade formal sanável, não constituindo, por si só, justificativa para a exclusão do particular da concorrência pública. 3 - Atingida a finalidade editalícia, cumprindo o impetrante o objetivo dos requisitos estabelecidos no edital da seleção, é ilegal o correspondente ato de desclassificação do certame.(TJ-MG - AC: 10024122927791001 MG, Relator: Sandra Fonseca, Data de Julgamento: 10/09/2013, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 20/09/2013) (g.n)



Ora, Senhor Presidente, convenhamos que não possui nenhum sentido lógico inabilitar uma licitante, mormente quando toda a documentação exigida pelo Edital encontra-se devidamente apresentada, de certo que tais documentos atenderam a contento a *mens legis*, restando atendido os objetivos das exigência legais e editalícias aplicáveis à espécie.

Assim sendo, não há que se falar na habilitação da Recorrente, por força de todo o exposto.

DA ABERTURA DE DILIGÊNCIA – Art. 43, §3 da Lei 8.666/93.

Não bastasse as razões supra mencionadas que já são mais que suficiente a ensejar o provimento do presente recurso administrativo com a consequente reforma da decisão guerreada e habilitação da Recorrente, caso assim não entenda V.Exa., possível e devida a promoção de diligência por parte da Administração, a fim de esclarecer as informações concernentes à capacidade técnica daquela.

Sobre tal tema, prescreve a Lei de Licitações em seu art. 43, §3:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Confirmando tal possibilidade, o Edital foi claro ao repetir o texto legal em seu item 13.7:

13.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

Quanto ao momento de se requerer a realização de diligência, nota-se que a lei é silente, razão pela qual pode a mesma ser realizada em qualquer fase da licitação, inclusive em sede recursal, em homenagem ao direito de petição constitucionalmente consagrado.

Com efeito, a própria letra da lei, repetida pelo edital, deixa claro que a diligência poderá ser promovida “em qualquer fase da licitação” o que confirma a possibilidade e tempestividade do requerimento.

No presente caso, se faz necessária a promoção de diligência, consistente no pedido de informações à SEDINOR, através de ofício, acerca dos serviços executados pela Recorrente, devidamente comprovados e demonstrados pelo Atestado de Capacidade Técnica por ela expedido.

Tal ação confirmará tudo o aqui alegado e, na verdade, que já consta na documentação apresentada no envelope de Habilitação da Recorrente,

esclarecendo quaisquer dúvidas porventura pendentes, preservando, assim, os objetivos da licitação em tela, bem como o direito à ampla concorrência que ampara aquela.

Como se sabe havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um poder-dever por parte da Comissão de Licitação/Pregoeiro em realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse sentido, em diversas oportunidades já se posicionou o TCU:

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (Acórdão TCU nº 1.795/2015-Plenário)

É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU nº 3.615/2013-Plenário)

Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (Acórdão TCU nº 3.418/2014-Plenário)

Veja, portanto, que mais que uma faculdade, o Tribunal de Contas da União trata a possibilidade de realização de diligências como um PODER/DEVER, o que faz com que a Administração Pública esteja constrangida a praticá-la, sempre que necessário, como o é no presente caso, antes de proferir qualquer decisão, seja em fase de habilitação ou em julgamento de propostas de preços.

Destarte, havendo a necessidade e o dever legal, conforme exposto, requer, em sede de diligência, na forma do art. 43, §3 da Lei 8.666/93, seja oficiada a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS – SEDINOR para que preste as informações que essa douta Comissão julgar necessárias acerca da

execução do Contrato Administrativo firmado entre esta e a Recorrente, em data de 22 de dezembro de 2015, e que deu origem ao Atestado de Capacidade Técnica em discussão.

CONCLUSÃO

De tudo visto, restou patente que a Recorrente atendeu todas as exigências editalícias, mormente no que se refere à capacidade técnica.

Desta forma, em obediência ao princípio legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, bem como por ser medida razoável e proporcional a interpretação instrumentalista do procedimento licitatório, *data vênia*, a decisão proferida na sessão de julgamento do presente certame, não possui lastro legal que a sustente, sendo, assim, ilegal.

Com efeito, com fulcro nas razões apresentadas alhures, mormente no entendimento doutrinário e jurisprudencial, por ser medida de inteira justiça e para evitar uma desnecessária intervenção judicial no presente procedimento, a reforma da decisão que inabilitou a Recorrente é medida que se impõe.

De tudo não sendo esse o entendimento dessa douta CEL, necessária e devida a realização de diligência, na forma da lei e conforme previsto no item 13.7 do Edital, a fim de aclarar possíveis dúvidas ainda pendentes, em homenagem aos princípios norteadores do processo licitatório, insculpidos no art. 3 da Lei de Licitações e Contratos Públicos.

DO PEDIDO

Isto posto, a Recorrente aguarda serenamente que as razões ora invocadas sejam detida e criteriosamente analisadas e, ao final, seja dado provimento ao presenterecurso para o fim de reformar a decisão recorrida, declarando a Recorrente **HABILITADA** na Concorrência n.º19/2018, e, conseqüentemente, considerada apta a prosseguir no certame.

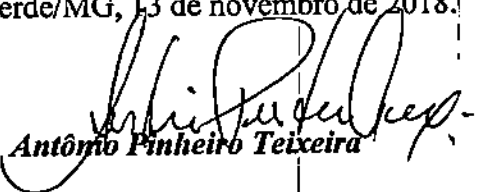
Por fim, assim não entendendo V.Exa. Requer, em sede de diligência, na forma do art. 43, §3 da Lei 8.666/93, seja oficiada a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS – SEDINOR para que preste as informações que essa douta Comissão julgar necessárias acerca da execução do Contrato Administrativo firmado entre esta e a Recorrente, em data de 22 de dezembro de 2015, e que deu origem ao Atestado de Capacidade Técnica em discussão.

Requer, outrossim, caso V.Exa. não reconsidere a decisão de inabilitação da Recorrente, o que não se espera, requer seja o presente recurso dirigido à autoridade superior, na forma do §4º, do art. 109 da Lei 8.666/93.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Mato Verde/MG, 13 de novembro de 2018.





Antônio Pinheiro Teixeira

Representante legal

DOC. 03

**NOTAS FISCAIS, RELATÓRIOS FINAIS E RELATÓRIO
FOTOGRAFICO DE PARTE DOS POÇOS TUBULARES
EXECUTADOS PELA RECORRENTE, DENTRE OS 168
CONSTANTES DO ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICA EMITIDO PELA SEDINOR.**

Sociedade Comercial Apê Ltda BR 122 - KM 73 - 1500 CEP: 39527000, BAIRRO: SÃO BENTO MUNICIPIO: MATO VERDE-MG			Número da NFS-e 18/2016
			Data de Emissão 21/03/2016 14.49
CNPJ / CPF 02890446000164	Inscrição Estadual 4100005420056	Inscrição Municipal 000000252	Código Verificador ZAGPPGRX11Q8

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE SETOR DE TRIBUTAÇÃO (38) 3813-1155 - http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde	
--	---

Natureza da Operação Serviço	Tributado no Município Sim
---------------------------------	-------------------------------

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRACAO DO NORTE E**
 Endereço: **ROD PREFEITO AMERICO GIANETTI - 4143 - 8º ANDAR**

Bairro: SERRA VERDE	Tel.	MUNICIPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MONTE AZUL/MG
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG CEP: 31630901	
CNPJ / CPF: 06315194000109	Insc. Est. Insc. Mun.	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: ***** CNPJ / CPF: ***** Insc. Mun.: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	QTD.	TOTAL	ALI.	IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE LOCAÇÃO, PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM DN DE 6" COM ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE EM ROCHA TIPO METASSEDIMENTO, CRISTALINO E REVESTIMENTO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM TUBULAÇÃO EM AÇO CARBONO COM DN DE 6" E COLOCAÇÃO DE FILTRO NOLD. MUNICIPIO DE MONTE AZUL-MG, NAS COMUNIDADES DE TABULEIRO/RIO DAS GRAMAS, ROÇA DE BAIXO, ROÇADO, RIACHO SECO E SERRA DE MONTEVIDEO. CONTRATO Nº 9049925/2015. CONTA PJ DEPOSITO: BANCO BRASIL (001) AGENCIA 1331-5 C/C 15.628-0.CSLL 1%: = R\$ 1.082,50, PIS 0,65% = R\$ 703,63, COFINS 3% = R\$ 3.247,50	21.650,00	5,00	108.250,00	3,00	3.247,50	0,00

7.02 - EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

Base Cálculo ISSQN 108.250,00	Valor ISSQN 3247.50	Valor ISSQN Retido 0,00	Valor de Deduções 0,00	Valor de Descontos 0,00	Valor CSLL 0,00
Valor INSS Retido 11.907,50	Valor IRRF Retido 1.623,75	Valor SEST/SENAT Retido 0,00	Valor PIS 0,00	Valor COFINS 0,00	Total Retenções 13.531,25

Valor Bruto: 108.250,00 **Valor Líquido: 94.718,75**

Inf. Adic.

Consulta realizada em 21/03/2016 às 14:49:25.
 Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>

Recebi (emos) de Sociedade Comercial Apê Ltda os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data Identificação e assinatura do receptor	18/2016 Nº da NFS-e/Ano do exercício ZAGPPGRX11Q8 Data Emissão 21/03/2016	Número de Controle do Município
---	---	------------------------------------

Consulta realizada em 21/03/2016 às 14:49:25.
 Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
Mato Verde-MG

0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

RELATÓRIO FINAL

CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: COMUNIDADE TABULEIRO – RIO DAS GRAMAS	
MUNICÍPIO: MONTE AZUL-MG	

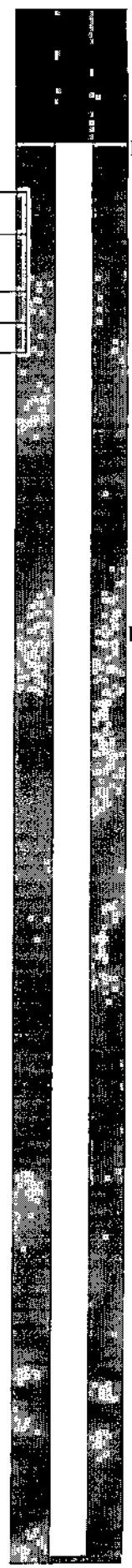
DADOS DO POÇO

PROFUNDIDADE: 150,0	m
TOTAL REVEST: 13,50 (FERRO)	m
DIÂMETRO: 6	"
TOTAL FILTRO: NÃO	m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO	
NÍVEL ESTÁTICO: 14,0	m
NÍVEL DINÂMICO: 63,0	m
VAZÃO DE TESTE: 5,0 m³/h	
VAZÃO PROJETADA: 5.000 l/h	
PERFURAÇÃO:	
-DE 0 A 150,0 m	= 6"
-DE A	= 6"
REVESTIMENTO:	
-DE 0 A 13,5 m	= 6"
-DE A	= "
FILTROS:	
-DE A	= 6"
-DE A	= "
REABERTURA:	
-DE 0 A 12,5	= 8"
-DE A	= "
ENTRADAS DE ÁGUA: 14m, 63m.	
INÍCIO: 01/02/16	TÉRMINO: 02/02/16

LEGENDA

- = Selo de argila
- ▣ = Rocha decomposta
- ▣ = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- | = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Prates
Engenheiro de Minas
CREA-MG 34.064





- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento – Mato Verde/MG
Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228 – e-mail: apepocos@gmail.com

1 – Perfuração de poços tubulares profundos no município Monte Azul/MG, conforme nota fiscal nº 18/2016

Comunidade de Tabuleiro/Rio das Gramas – Monte Azul



Coordenadas Geográficas: 23L0730142/ UTM 8305413

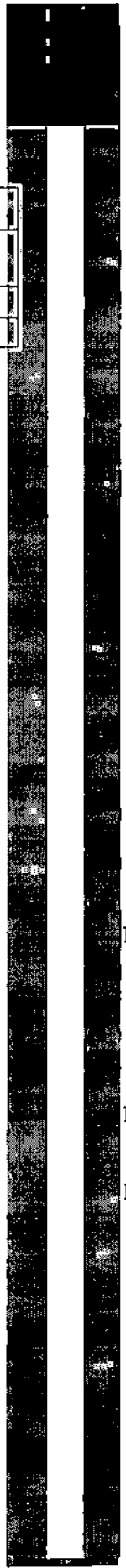


- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

RELATÓRIO FINAL	
CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: COMUNIDADE ROÇA DE BAIXO	
MUNICÍPIO: MONTE AZUL-MG	

DADOS DO POÇO			
PROFUNDIDADE: 150,0			m
TOTAL REVEST: 12,0 (FERRO)			m
DIÂMETRO: 6			"
TOTAL FILTRO: NÃO			m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO			
NÍVEL ESTÁTICO: 90,0			m
NÍVEL DINÂMICO: 108,0			m
VAZÃO DE TESTE: 0,5 m³/h			
VAZÃO PROJETADA: 500 l/h			
PERFURAÇÃO:			
-DE 0	A 150,0 m	=	6"
-DE	A	=	6"
REVESTIMENTO:			
-DE 0	A 12,0 m	=	6"
-DE	A	=	"
FILTROS:			
-DE	A	=	6"
-DE	A	=	"
REABERTURA:			
-DE 0	A	11,0 =	8"
-DE	A	=	"
ENTRADAS DE ÁGUA: 106m.			
INÍCIO: 12/02/16	TÉRMINO: 14/02/16		



NE
ND
EA

LEGENDA

- = Selo de argila
- ▣ = Rocha decomposta
- ▤ = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- ... = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água


 Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

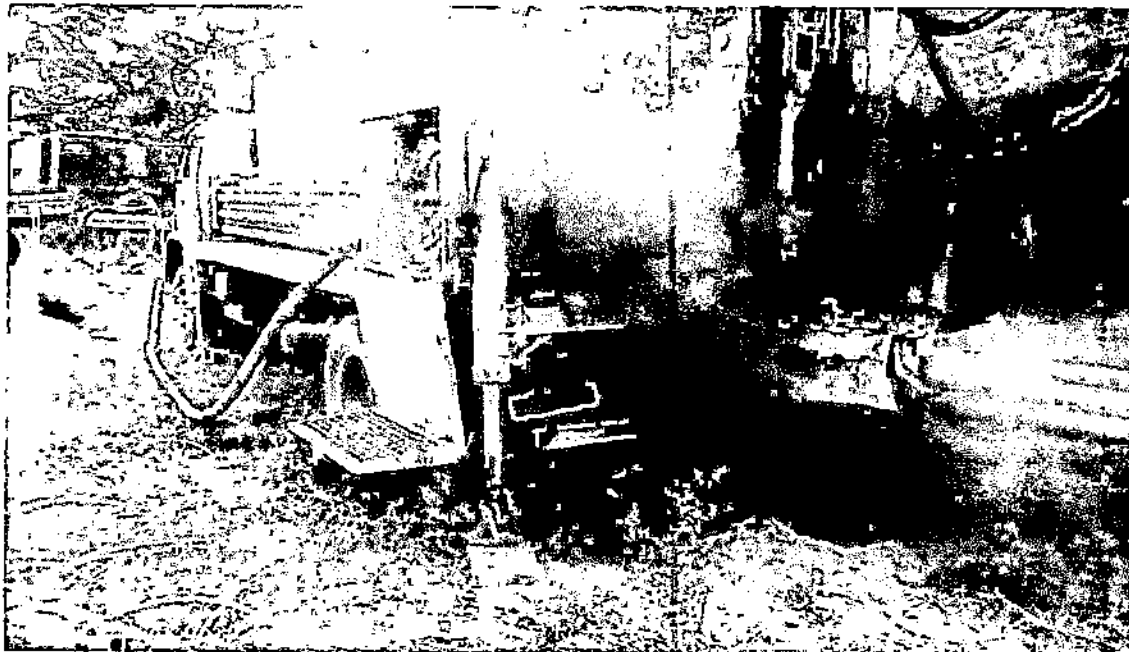
CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos

BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento, - Mato Verde/MG

Fone: (38) 3813-1500 - Fax: (38) 3813-1228 - e-mail: apepocos@gmail.com

Comunidade de Roça de Baixo - Monte Azul



Coordenadas Geográficas: 23L0714295/ UTM 832564



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

RELATÓRIO FINAL

CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: COMUNIDADE ROÇADO	
MUNICÍPIO: MONTE AZUL-MG	

DADOS DO POÇO

PROFUNDIDADE: 144,0	m
TOTAL REVEST: 36,0 (FERRO)	m
DIÂMETRO: 6	"
TOTAL FILTRO: NÃO	m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO	
NÍVEL ESTÁTICO: 30,0	m
NÍVEL DINÂMICO: 126,0	m
VAZÃO DE TESTE: 12,5m³/h	
VAZÃO PROJETADA: 12.500 l/h	
PERFURAÇÃO:	
-DE 0 A 144,0 m	= 6"
-DE A	= 6"
REVESTIMENTO:	
-DE 0 A 36,0 m	= 6"
-DE A	= "
FILTROS:	
-DE A	= 6"
-DE A	= "
REABERTURA:	
-DE 0 A 35,0 =	8"
-DE A	= "
ENTRADAS DE ÁGUA: 62m, 126m.	
INÍCIO: 04/02/16	TÉRMINO: 04/02/16

LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.084

NE
EA
ND EA



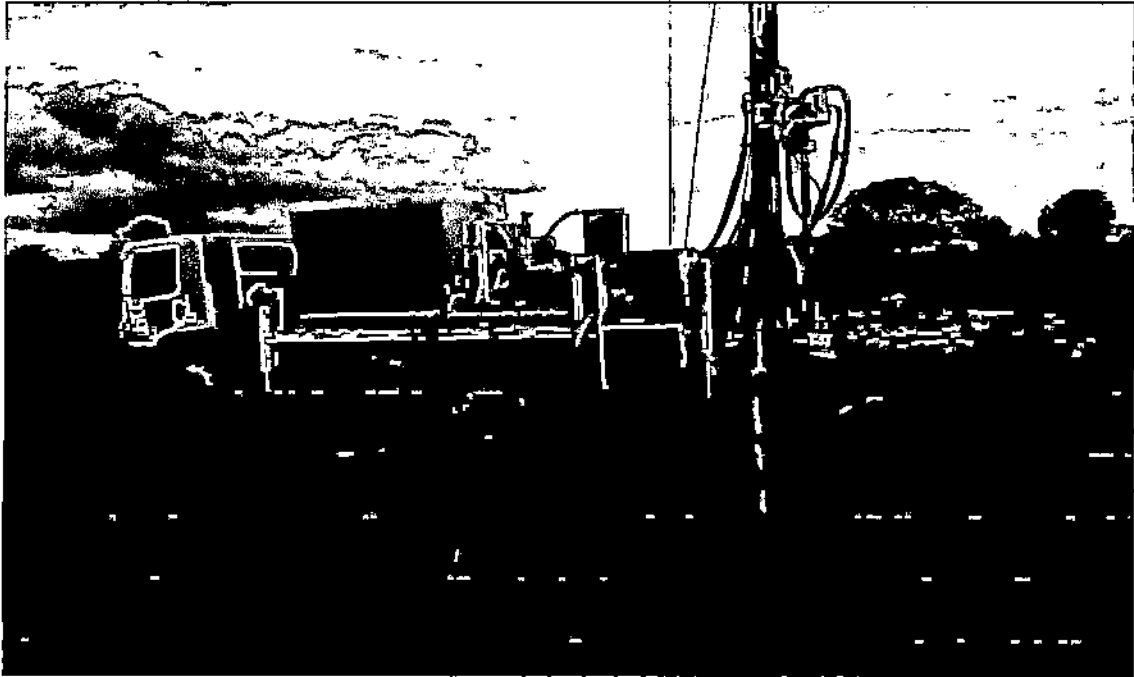
- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento – Mato Verde/MG
Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228 – e-mail: apecocos@gmail.com

Comunidade de Roçado – Monte Azul



Coordenadas Geográficas: 23L0708543/ UTM8313293



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

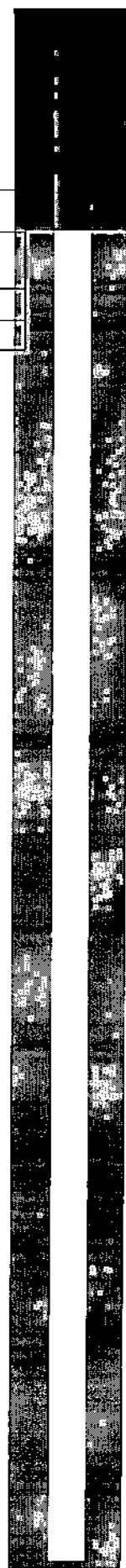
0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

RELATÓRIO FINAL

CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: COMUNIDADE RIACHO SECO	
MUNICÍPIO: MONTE AZUL-MG	

DADOS DO POÇO

PROFUNDIDADE: 150,0	m
TOTAL REVEST: 21,0 (FERRO)	m
DIÂMETRO: 6	"
TOTAL FILTRO: NÃO	m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO	
NÍVEL ESTÁTICO: 45,0	m
NÍVEL DINÂMICO: 80,0	m
VAZÃO DE TESTE: 8,5 m³/h	
VAZÃO PROJETADA: 8.500 l/h	
PERFURAÇÃO:	
-DE 0 A 150,0 m	= 6"
-DE A	= 6"
REVESTIMENTO:	
-DE 0 A 21,0 m	= 6"
-DE A	= "
FILTROS:	
-DE A	= 6"
-DE A	= "
REABERTURA:	
-DE 0 A 20,0 m	= 8"
-DE A	= "
ENTRADAS DE ÁGUA: 27m, 54m, 88m.	
INÍCIO: 20/01/16	TÉRMINO: 21/01/16



EA
NE
EA
ND
EA

LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- | = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

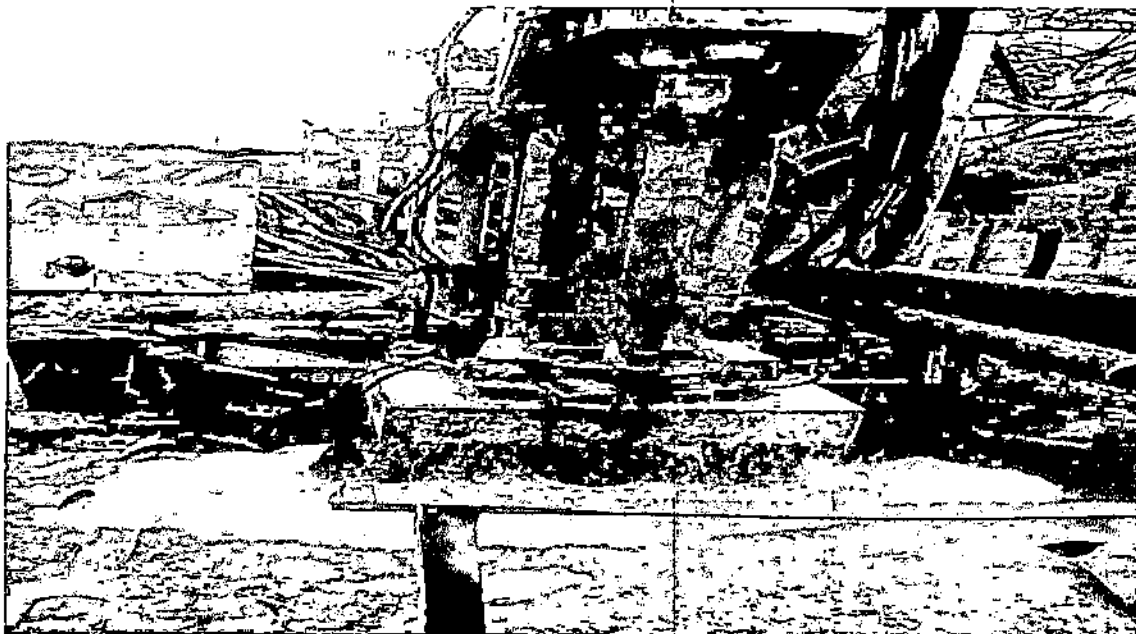
CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos

BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento – Mato Verde/MG

Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228 – e-mail: apocos@gmail.com

Comunidade de Riacho Seco – Monte Azul



Coordenadas Geográficas: S 15°11'23,4"/ W O 42°51'59,3"



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

NE
EA
EA
EA
EA
ND

RELATÓRIO FINAL	
CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: COMUNIDADE SERRA DE MONTEVIDEO	
MUNICÍPIO: MONTE AZUL-MG	

DADOS DO POÇO			
PROFUNDIDADE: 150,0			m
TOTAL REVEST: 18,0 (FERRO)			m
DIÂMETRO: 6			"
TOTAL FILTRO: SIM (16 aos 18) = 2 metros			
TOTAL PRÉ-FILTROS: SIM			
NÍVEL ESTÁTICO: 15,0			m
NÍVEL DINÂMICO: 92,0			m
VAZÃO DE TESTE: 8,0 m³/h			
VAZÃO PROJETADA: 8.000 l/h			
PERFURAÇÃO:			
-DE 0	A 150,0 m	=	6"
-DE	A	=	6"
REVESTIMENTO:			
-DE 0	A 18,0 m	=	6"
-DE	À	=	"
FILTROS:			
-DE	À	=	6"
-DE	À	=	"
REABERTURA:			
-DE 0	À	17,0 =	8"
-DE	À	=	"
ENTRADAS DE ÁGUA: 17m, 26m, 38m.			
INÍCIO: 16/02/16		TÉRMINO: 17/02/16	

LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Praes
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

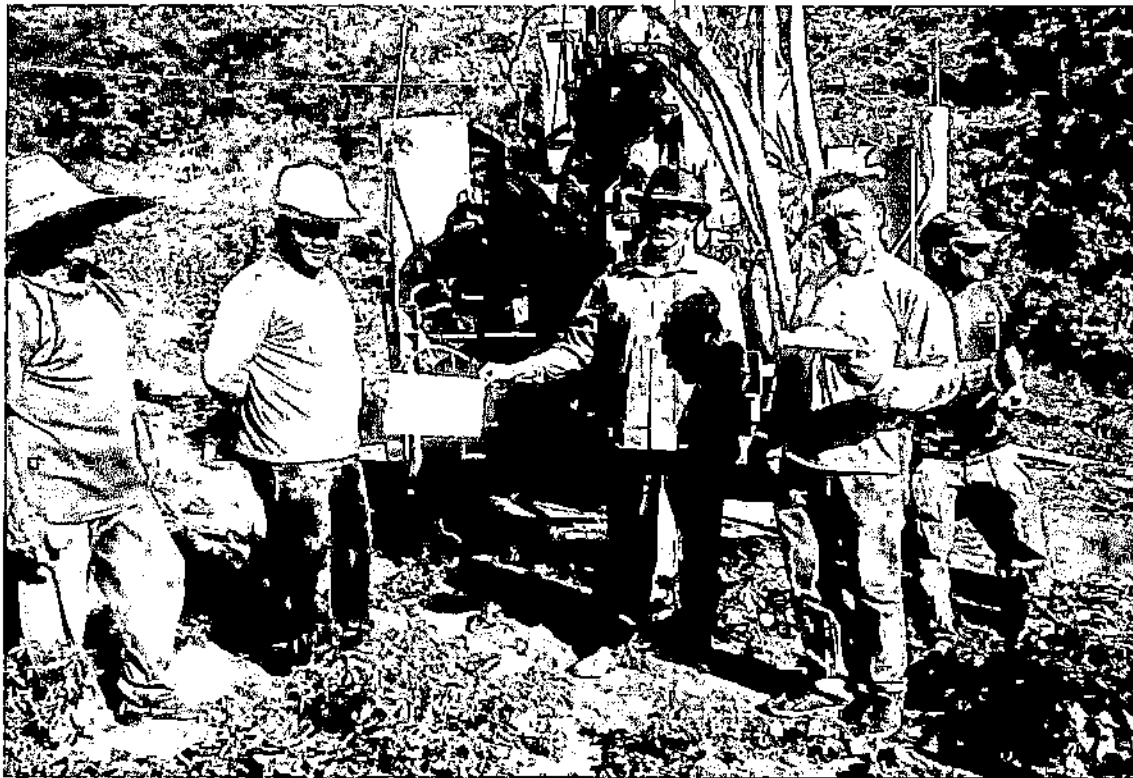
CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos

BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento – Mato Verde/MG

Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228 – e-mail: apecocos@gmail.com

Comunidade de Serra de Montevideo – Monte Azul



Coordenadas Geográficas: 23L0734927/ UTM 832017

Sociedade Comercial Apê Ltda BR 122 - KM 73 - 1500 CEP: 39527000, BAIRRO: SÃO BENTO MUNICIPIO: MATO VERDE-MG		Número da NFS-e 19/2016
CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 02890446000164 4100005420056 000000252		Data de Emissão 21/03/2016 14.59
		Código Verificador ZAGPPGRX11Q9

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE SETOR DE TRIBUTAÇÃO (38) 3813-1155 - http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde	
--	---

Natureza da Operação Serviço	Tributado no Município Sim
--	--------------------------------------

TOMADOR DO SERVIÇO		
Nome / Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRACAO DO NORTE E		
Endereço: ROD PREFEITO AMERICO GIANETTI - 4143 - 8º ANDAR		
Bairro: SERRA VERDE	Tel.	MUNICIPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PORTEIRINHA/MG
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG CEP: 31630901	
CNPJ / CPF: 06315194000109 Insc. Est.	Insc. Mun.	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Insc. Mun. *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	QTD.	TOTAL	ALI.	IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE LOCAÇÃO, PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM DN DE 6" COM ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE EM ROCHA TIPO METASSEDIMENTO, CRISTALINO E REVESTIMENTO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM TUBULAÇÃO EM AÇO CARBONO COM DN DE 6" E COLOCAÇÃO DE FILTRO NOLD. MUNICÍPIO DE PORTEIRINHA-MG, NAS COMUNIDADES DE MUMBUCA I, EXTREMA II, CASINHA/PASSAGEM I E II, MUMBUCA II, BARREIRO II E MUCAMBO DOS BOIS. CONTRATO Nº 9049925/2015 CONTA P/ DEPOSITO: BANCO BRASIL (001) AGENCIA 1331-5 C/C 15.628-0.CSLL 1% = R\$ 1.299,00, PIS 0,65% = R\$ 844,35, COFINS 3% = R\$ 3.897,00	21.650,00	6,00	129.900,00	3,00	3.897,00	0,00

7.02 - EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

Base Cálculo ISSQN	Valor ISSQN	Valor ISSQN Retido	Valor de Deduções	Valor de Descontos	Valor CSLL
129.900,00	3897,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor INSS Retido	Valor IRRF Retido	Valor SEST/SENAT Retido	Valor PIS	Valor COFINS	Total Retenções
14.289,00	1.948,50	0,00	0,00	0,00	16.237,50

Valor Bruto:	129.900,00	Valor Líquido:	113.662,50
---------------------	-------------------	-----------------------	-------------------

Inf. Adic.

Consulta realizada em 21/03/2016 às 14:59:00.
 Para consultar a autenticidade, acesso: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>

Recebi (emos) de Sociedade Comercial Apê Ltda os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ / _____ / _____ _____ Data Identificação e assinatura do receptor	19/2016 Nº da NFS-e/Ano do exercício ZAGPPGRX11Q9 Data Emissão 21/03/2016	Número de Controle do Município
--	---	------------------------------------

Consulta realizada em 21/03/2016 às 14:59:00.
 Para consultar a autenticidade, acesso: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

RELATÓRIO FINAL	
CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: COMUNIDADE MUMBUCA I	
MUNICÍPIO: PORTEIRINHA-MG	

DADOS DO POÇO			
PROFUNDIDADE: 150,0			m
TOTAL REVEST: 7,0 (FERRO)			m
DIÂMETRO: 6			"
TOTAL FILTRO: NÃO			m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO			
NÍVEL ESTÁTICO: 10,0			m
NÍVEL DINÂMICO: 100,0			m
VAZÃO DE TESTE: 1,5 m³/h			
VAZÃO PROJETADA: 1.500 l/h			
PERFURAÇÃO:			
-DE 0	A 150,0 m	=	6"
-DE	A	=	6"
REVESTIMENTO:			
-DE 0	A 7,0 m	=	6"
-DE	A	=	"
FILTROS:			
-DE	A	=	6"
-DE	A	=	"
REABERTURA:			
-DE 0	A	6,0 =	8"
-DE	A	=	"
ENTRADAS DE ÁGUA: 11m, 23m.			
INÍCIO: 01/02/16		TÉRMINO: 02/02/16	

LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- [] = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064

NE EA
EA
ND



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos

BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento – Mato Verde/MG

Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228 – e-mail: apepocós@gmail.com

2 -Perfurações de poços tubulares profundos no município Porteirinha/MG, conforme nota fiscal nº 19/2016

Comunidade de Mumbuca I – Porteirinha



Coordenadas Geográficas: 23L0701017 / UTM 8254956

The following table shows the results of the experiment. The first column shows the number of trials, the second column shows the number of correct responses, and the third column shows the percentage of correct responses. The data shows that the number of correct responses increases as the number of trials increases, and that the percentage of correct responses is consistently high, around 90%.

Number of Trials	Number of Correct Responses	Percentage of Correct Responses
10	9	90%
20	18	90%
30	27	90%
40	36	90%
50	45	90%
60	54	90%
70	63	90%
80	72	90%
90	81	90%
100	90	90%

The results of the experiment show that the number of correct responses increases as the number of trials increases, and that the percentage of correct responses is consistently high, around 90%. This suggests that the subjects are performing well on the task, and that the task is relatively easy to learn.



- APÊ POÇOS ARTESIANOS.-
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

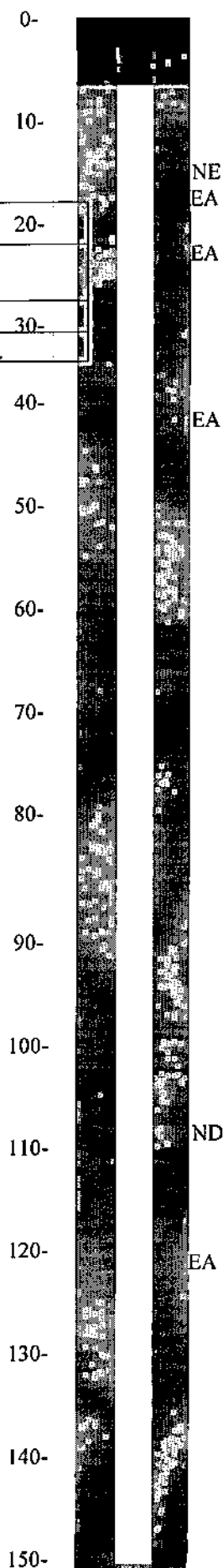
RELATÓRIO FINAL		20-
CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09	
LOCAL: COMUNIDADE EXTREMA II		30-
MUNICÍPIO: PORTEIRINHA-MG		

DADOS DO POÇO			
PROFUNDIDADE: 150,0			m
TOTAL REVEST: 6,0 (FERRO)			m
DIÂMETRO: 6			"
TOTAL FILTRO: NÃO			m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO			
NÍVEL ESTÁTICO: 15,0			m
NÍVEL DINÂMICO: 108,0			m
VAZÃO DE TESTE: 8,0 m³/h			
VAZÃO PROJETADA: 8.000 l/h			
PERFURAÇÃO:			
-DE 0	A 150,0 m	=	6"
-DE	A	=	6"
REVESTIMENTO:			
-DE 0	A 6,0 m	=	6"
-DE	A	=	"
FILTROS:			
-DE	A	=	6"
-DE	A	=	"
REABERTURA:			
-DE 0	A	5,0 =	8"
-DE	A	=	"
ENTRADAS DE ÁGUA: 17m, 23m, 42m, 121m.			
INÍCIO: 03/02/16		TÉRMINO: 04/02/16	

LEGENDA

- = Selo de argila
- ▣ = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- | = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água


 Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.084

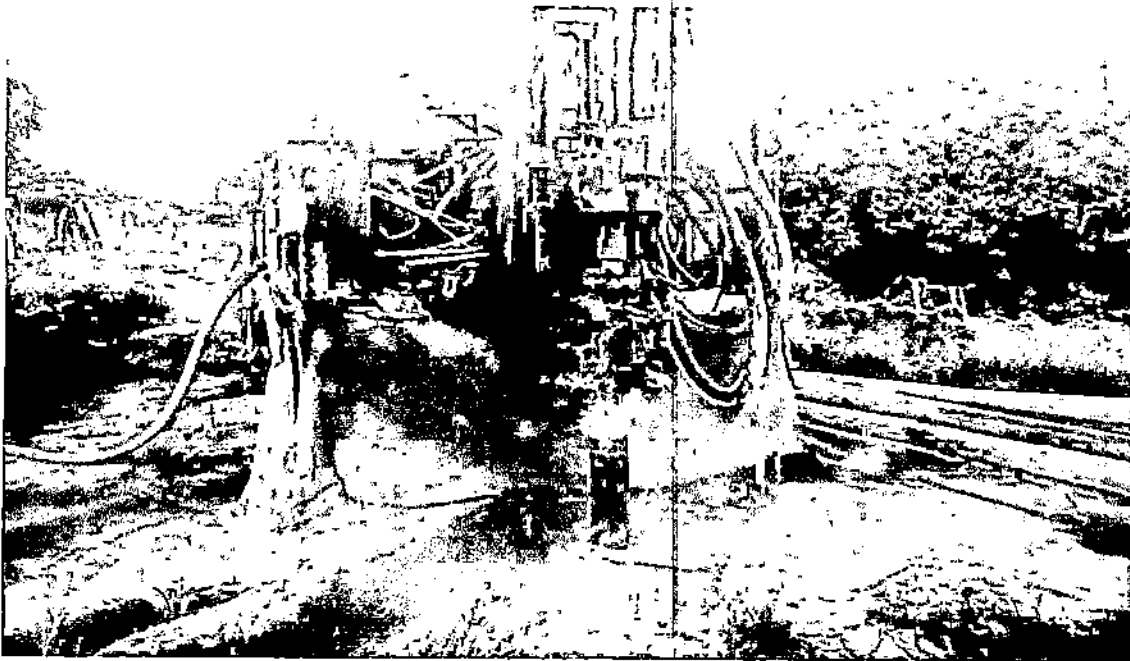




- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
Sociedade Comercial Apê Ltda
CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento - Mato Verde/MG
Fone: (38) 3813-1500 - Fax: (38) 3813-1228 - e-mail: apecocos@gmail.com

Comunidade de Extrema II - Porteirinha



Coordenadas Geográficas: 23L0701017/ UTM 8254956



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

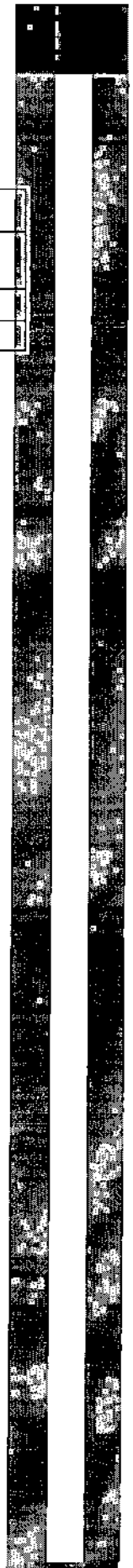
RELATÓRIO FINAL	
CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: COMUNIDADE CASINHA – PASSAGEM I e II	
MUNICÍPIO: PORTEIRINHA-MG	

DADOS DO POÇO			
PROFUNDIDADE: 150,0			m
TOTAL REVEST: 6,0 (FERRO)			m
DIÂMETRO: 6			“
TOTAL FILTRO: NÃO			m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO			
NÍVEL ESTÁTICO: 0,0			m
NÍVEL DINÂMICO: 0,0			m
VAZÃO DE TESTE: 0,0 m³/h			
VAZÃO PROJETADA: 0.000 l/h			
PERFURAÇÃO:			
-DE 0	A 150,0 m	=	6“
-DE	A	=	6“
REVESTIMENTO:			
-DE 0	A 6,0 m	=	6“
-DE	À	=	“
FILTROS:			
-DE	À	=	6“
-DE	À	=	“
REABERTURA:			
-DE 0	À	5,0 =	8“
-DE	À	=	“
ENTRADAS DE ÁGUA: 0m.			
INÍCIO: 30/01/16		TÉRMINO: 31/01/16	

LEGENDA

- = Selo de argila
- ▣ = Rocha decomposta
- ▤ = Rocha Sã
- = Revestimentos
- ▣ = Filtros
- = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Protes
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064





- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial ApêLtda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento - Mato Verde/MG
Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228 – e-mail: apecocos@gmail.com

Comunidade de Casinha/Passagem I e II – Porteirinha



Coordenadas Geográficas: 23L0706031 / UTM 8246973



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-

10-

RELATÓRIO FINAL

20-

CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR

CNPJ: 06.315.194/0001-09

LOCAL: COMUNIDADE MUMBUCA II

30-

MUNICÍPIO: PORTEIRINHA-MG

DADOS DO POÇO

PROFUNDIDADE: 150,0	m
TOTAL REVEST: 33,0 (FERRO)	m
DIÂMETRO: 6	"
TOTAL FILTRO: NÃO	m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO	
NÍVEL ESTÁTICO: 65,0	m
NÍVEL DINÂMICO: 92,0	m
VAZÃO DE TESTE: 0,5 m³/h	
VAZÃO PROJETADA: 500 l/h	
PERFURAÇÃO:	
-DE 0 A 150,0 m	= 6"
-DE A	= 6"
REVESTIMENTO:	
-DE 0 A 33,0 m	= 6"
-DE A	= "
FILTROS:	
-DE A	= 6"
-DE A	= "
REABERTURA:	
-DE 0 A 32,0 m	= 8"
-DE A	= "
ENTRADAS DE ÁGUA: 68m.	
INÍCIO: 05/02/16	TÉRMINO: 06/02/16

40-

50-

60-

70-

80-

90-

100-

110-

120-

130-

140-

150-

NE
EA

ND

LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- ! = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos

BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento - Mato Verde/MG

Fone: (38) 3813-1500 - Fax: (38) 3813-1228 - e-mail: apecocos@gmail.com

Comunidade de Mumbuca II - Porteirinha



Coordenadas Geográficas: 23L0701253 / UTM 8252359

1912

1913

1914

1915

1916

1917

1918

1919

1920

1921

1922

1923

1924

1925

1926

1927

1928

1929

1930

1931

1932

1933

1934

1935

1936

1937

1938

1939

1940

1941

1942

1943

1944

1945

1946

1947

1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

2031

2032

2033

2034

2035

2036

2037

2038

2039

2040

2041

2042

2043

2044

2045

2046

2047

2048

2049

2050

2051

2052

2053

2054

2055

2056

2057

2058

2059

2060

2061

2062

2063

2064

2065

2066

2067

2068

2069

2070

2071

2072

2073

2074

2075

2076

2077

2078

2079

2080

2081

2082

2083

2084

2085

2086

2087

2088

2089

2090

2091

2092

2093

2094

2095

2096

2097

2098

2099

2100



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

RELATÓRIO FINAL

CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração
 do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR
 LOCAL: COMUNIDADE BARREIRO II
 MUNICÍPIO: PORTEIRINHA-MG

CNPJ: 06.315.194/0001-09

NE
EA

DADOS DO POÇO

PROFUNDIDADE: 136,0	m
TOTAL REVEST: 18,0 (FERRO)	m
DIÂMETRO: 6	"
TOTAL FILTRO: NÃO	m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO	
NÍVEL ESTÁTICO: 25,0	m
NÍVEL DINÂMICO: 90,0	m
VAZÃO DE TESTE: 18,0 m³/h	
VAZÃO PROJETADA: 18.000 l/h	
PERFURAÇÃO:	
-DE 0 A 136,0 m	= 6"
-DE A	= 6"
REVESTIMENTO:	
-DE 0 A 18,0 m	= 6"
-DE A	= "
FILTROS:	
-DE A	= 6"
-DE A	= "
REABERTURA:	
-DE 0 A 17,0	= 8"
-DE A	= "
ENTRADAS DE ÁGUA: 29m, 86m.	
INÍCIO: 13/01/16	TÉRMINO: 15/01/16

EA
ND

LEGENDA

- = Selo de argila
- ▣ = Rocha decomposta
- ▤ = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- | = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

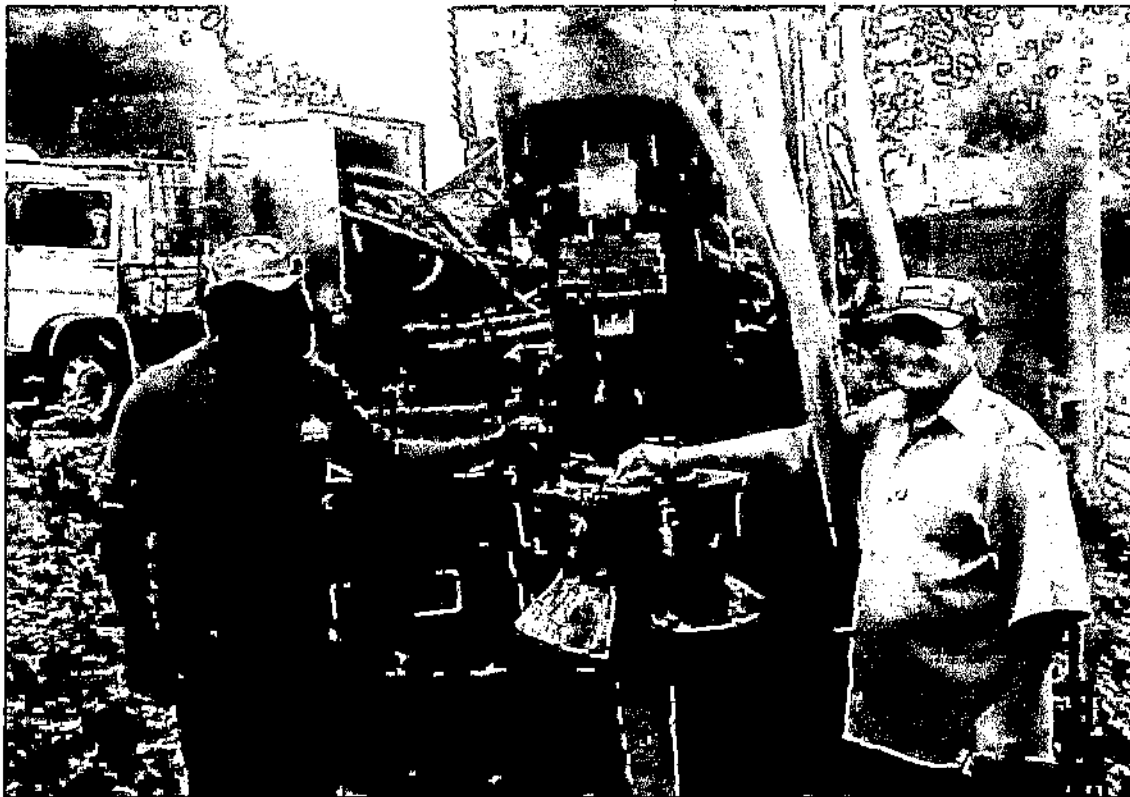
Sociedade Comercial Apê Ltda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento - Mato Verde/MG

Fone: (38) 3813-1500 - Fax: (38) 3813-1228 - e-mail: apecocos@gmail.com

Comunidade de Barreiro II - Porteirinha



Coordenadas Geográficas: 23L0724117 / UTM 8273699



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

RELATÓRIO FINAL

CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	GNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: COMUNIDADE MUCAMBO DOS BOIS	
MUNICÍPIO: PORTEIRINHA-MG	

DADOS DO POÇO

PROFUNDIDADE: 140,0	m
TOTAL REVEST: 7,0 (FERRO)	m
DIÂMETRO: 6	"
TOTAL FILTRO: NÃO	m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO	
NÍVEL ESTÁTICO: 55,0	m
NÍVEL DINÂMICO: 116,0	m
VAZÃO DE TESTE: 8,0 m³/h	
VAZÃO PROJETADA: 8.000 l/h	
PERFURAÇÃO:	
-DE 0 A 140,0 m	= 6"
-DE A	= 6"
REVESTIMENTO:	
-DE 0 A 7,0 m	= 6"
-DE A	= "
FILTROS:	
-DE A	= 6"
-DE A	= "
REABERTURA:	
-DE 0 A 6,0	= 8"
-DE A	= "
ENTRADAS DE ÁGUA: 28m, 92m, 113m.	
INÍCIO: 27/01/16	TÉRMINO: 28/01/16

EA
NE
EA
EA
ND

LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos

BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento - Mato Verde/MG

Fone: (38) 3813-1500 - Fax: (38) 3813-1228 - e-mail: apecocos@gmail.com

Comunidade de Mucambo dos Bois - Porteirinha





Coordenadas Geográficas: 23L0724882 / UTM 8270940

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for ensuring the integrity and reliability of financial data. This section also highlights the role of internal controls in preventing errors and fraud.

2. The second part of the document focuses on the implementation of robust internal control systems. It provides a detailed overview of the key components of an effective internal control framework, including the establishment of clear policies and procedures, the assignment of responsibilities, and the regular monitoring and evaluation of control effectiveness.

Sociedade Comercial Apê Ltda BR 122 - KM 73 - 1500 CEP: 39527000, BAIRRO: SÃO BENTO MUNICIPIO: MATO VERDE-MG			Número da NFS-e 21/2016
			Data de Emissão 21/03/2016 15:09
CNPJ / CPF 02890446000164	Inscrição Estadual 4100005420056	Inscrição Municipal 000000252	Código Verificador ZAGPPGRX11QB

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE SETOR DE TRIBUTAÇÃO (38) 3813-1155 - http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde	
--	---

Natureza da Operação Serviço	Tributado no Município Sim
--	--------------------------------------

TOMADOR DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRACAO DO NORTE E			
Endereço: ROD PREFEITO AMERICO GIANETTI - 4143 - 8º ANDAR			
Bairro: SERRA VERDE	Tel.	MUNICIPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PAI PEDRO/MG	
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG CEP: 31630901		
CNPJ / CPF: 06315194000109	Insc. Est. Insc. Mun.		

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Insc. Mun. *****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	QTD.	TOTAL	ALI.	IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE LOCAÇÃO, PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM DN DE 6" COM ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE EM ROCHA TIPO METASSEDIMENTO, CRISTALINO E REVESTIMENTO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM TUBULAÇÃO EM AÇO CARBONO COM DN DE 6" E COLOCAÇÃO DE FILTRO NOLD. MUNICÍPIO DE PAI PEDRO-MG, NAS COMUNIDADES DE VILA SUDÁRIO, ATRÁS DOS MORROS/CRUZEIRINHO E ATRÁS DOS MORROS/BARROCA. CONTRATO Nº 9049925/2015, CONTA P/ DEPOSITO: BANCO BRASIL (001) AGENCIA 1331-5 C/C 15.628-0,CSLL 1% = R\$ 649,50, PIS 0,65% = R\$ 422,18, COFINS 3% = R\$ 1948,50	21.650,00	3,00	64.950,00	3,00	1.948,50	0,00

7.02 - EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

Base Cálculo ISSQN	Valor ISSQN	Valor ISSQN Retido	Valor de Deduções	Valor de Descontos	Valor CSLL
64.950,00	1948,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor INSS Retido	Valor IRRF Retido	Valor SEST/SENAT Retido	Valor PIS	Valor COFINS	Total Retenções
7.144,50	974,25	0,00	0,00	0,00	8.118,75

Valor Bruto:	64.950,00	Valor Líquido:	56.831,25
---------------------	------------------	-----------------------	------------------

Inf. Adic.

Consulta realizada em 21/03/2016 às 15:09:28.
 Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>

Recebi (emos) de Sociedade Comercial Apê Ltda os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data _____ Identificação e assinatura do receptor	21/2016 Nº da NFS-e/Ano do exercício ZAGPPGRX11QB Data Emissão 21/03/2016	Número de Controle do Município
--	---	------------------------------------

Consulta realizada em 21/03/2016 às 15:09:28.
 Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 - Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-

10-

RELATÓRIO FINAL

20-

CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR

CNPJ: 06.315.194/0001-09

LOCAL: COMUNIDADE VILA SUDARIO

30-

MUNICÍPIO: PAI PEDRO-MG

DADOS DO POÇO

PROFUNDIDADE: 130,0	m
TOTAL REVEST: 27,0 (FERRO)	m
DIÂMETRO: 6	"
TOTAL FILTRO: NÃO	m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO	
NÍVEL ESTÁTICO: 50,0	m
NÍVEL DINÂMICO: 105,0	m
VAZÃO DE TESTE: 35,0 m ³ /h	
VAZÃO PROJETADA: 35.000 l/h	
PERFURAÇÃO:	
-DE 0 A 130,0 m	= 6"
-DE A	= 6"
REVESTIMENTO:	
-DE 0 A 27,0 m	= 6"
-DE A	= "
FILTROS:	
-DE A	= 6"
-DE A	= "
REABERTURA:	
-DE 0 A 26,0 m	= 8"
-DE A	= "
ENTRADAS DE ÁGUA: 39m, 87m, 119m.	
INÍCIO: 30/01/16	TÉRMINO: 30/01/16

40-

EA

50-

NE

60-

70-

80-

90-

EA

100-

ND

110-

120-

EA

130-

140-

150-

LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Frates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064

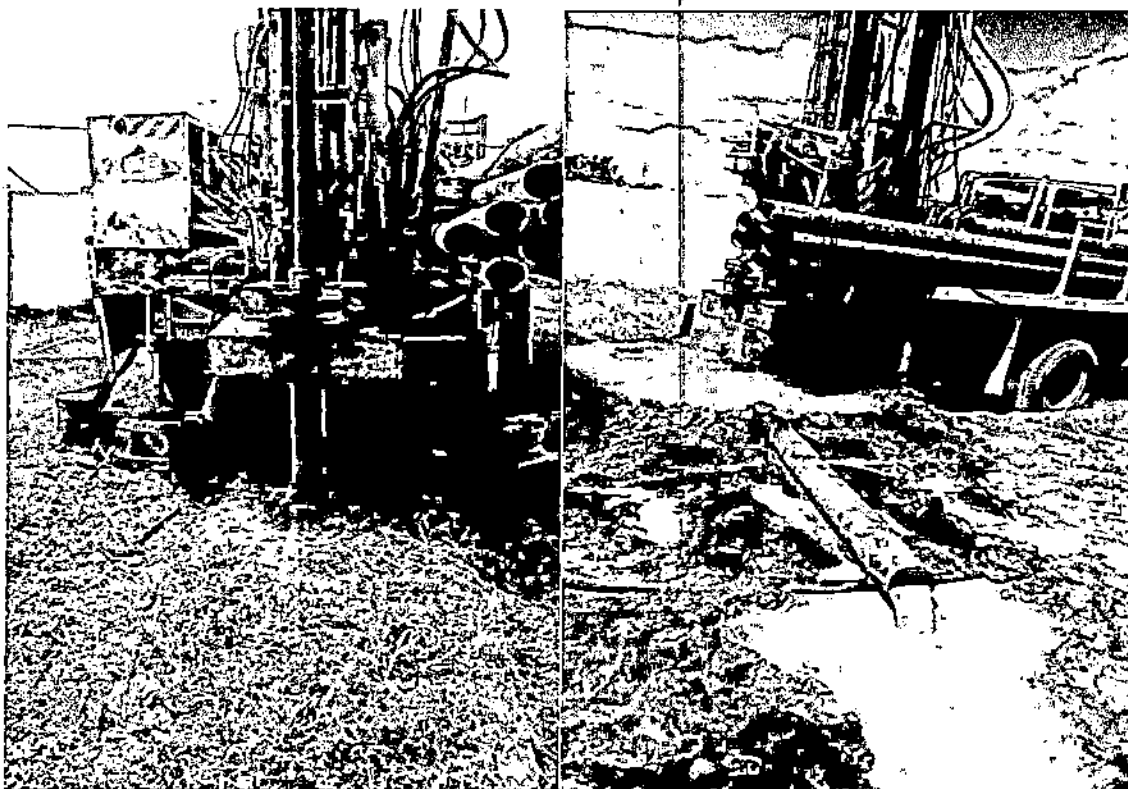


- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
Sociedade Comercial Apê Ltda
CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento – Mato Verde/MG
Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228 – e-mail: apecocos@gmail.com

3 - Perfurações de poços tubulares profundos no município Pai Pedro/MG, conforme nota fiscal nº 21/2016

Comunidade de Vila Sudário – Pai Pedro



Coordenadas Geográficas: 23L0682355 UTM8316533



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 - Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

RELATÓRIO FINAL

CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: COMUNIDADE ATRAS DOS MORROS - CRUZEIRINHO	
MUNICÍPIO: PAI PEDRO-MG	

DADOS DO POÇO

PROFUNDIDADE: 150,0	m
TOTAL REVEST: 13,0 (FERRO)	m
DIÂMETRO: 6	"
TOTAL FILTRO: NÃO	m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO	
NÍVEL ESTÁTICO: 28,0	m
NÍVEL DINÂMICO: 92,0	m
VAZÃO DE TESTE: 1,0 m³/h	
VAZÃO PROJETADA: 1.000 l/h	
PERFURAÇÃO:	
-DE 0 A 150,0 m	= 6"
-DE A	= 6"
REVESTIMENTO:	
-DE 0 A 13,0 m	= 6"
-DE A	= "
FILTROS:	
-DE A	= 6"
-DE A	= "
REABERTURA:	
-DE 0 A 12,0	= 8"
-DE A	= "
ENTRADAS DE ÁGUA: 56m, 92m.	
INÍCIO: 29/01/16	TÉRMINO: 30/01/16

NE

EA

EA ND

LEGENDA

- = Selo de argila
- ▣ = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- | = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água


 Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064



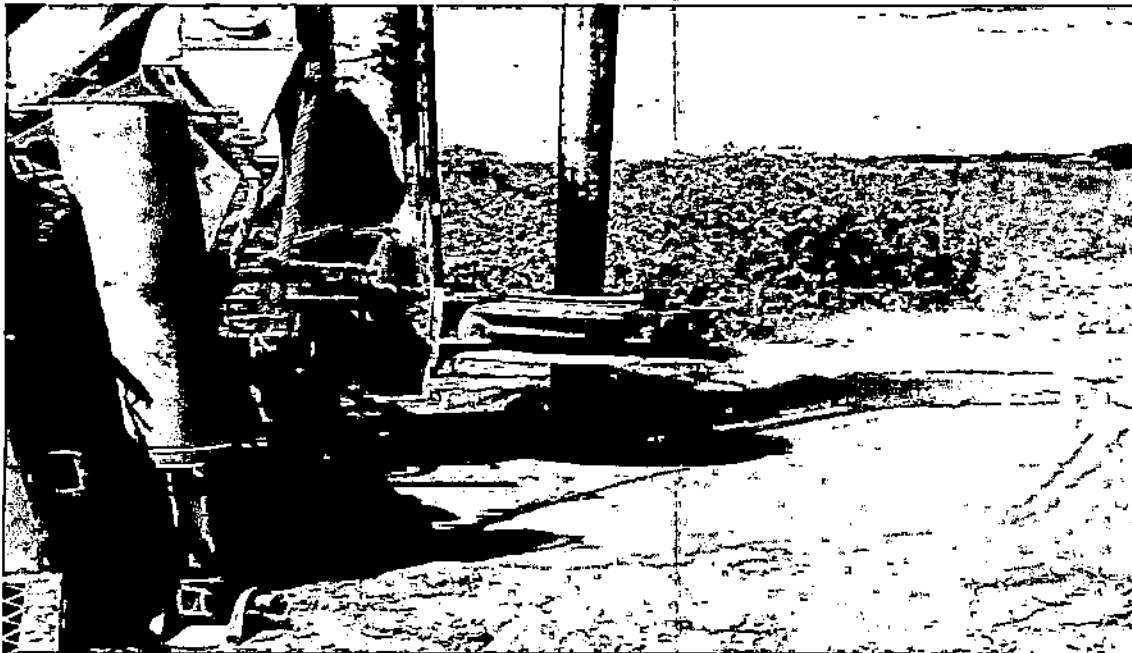
- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

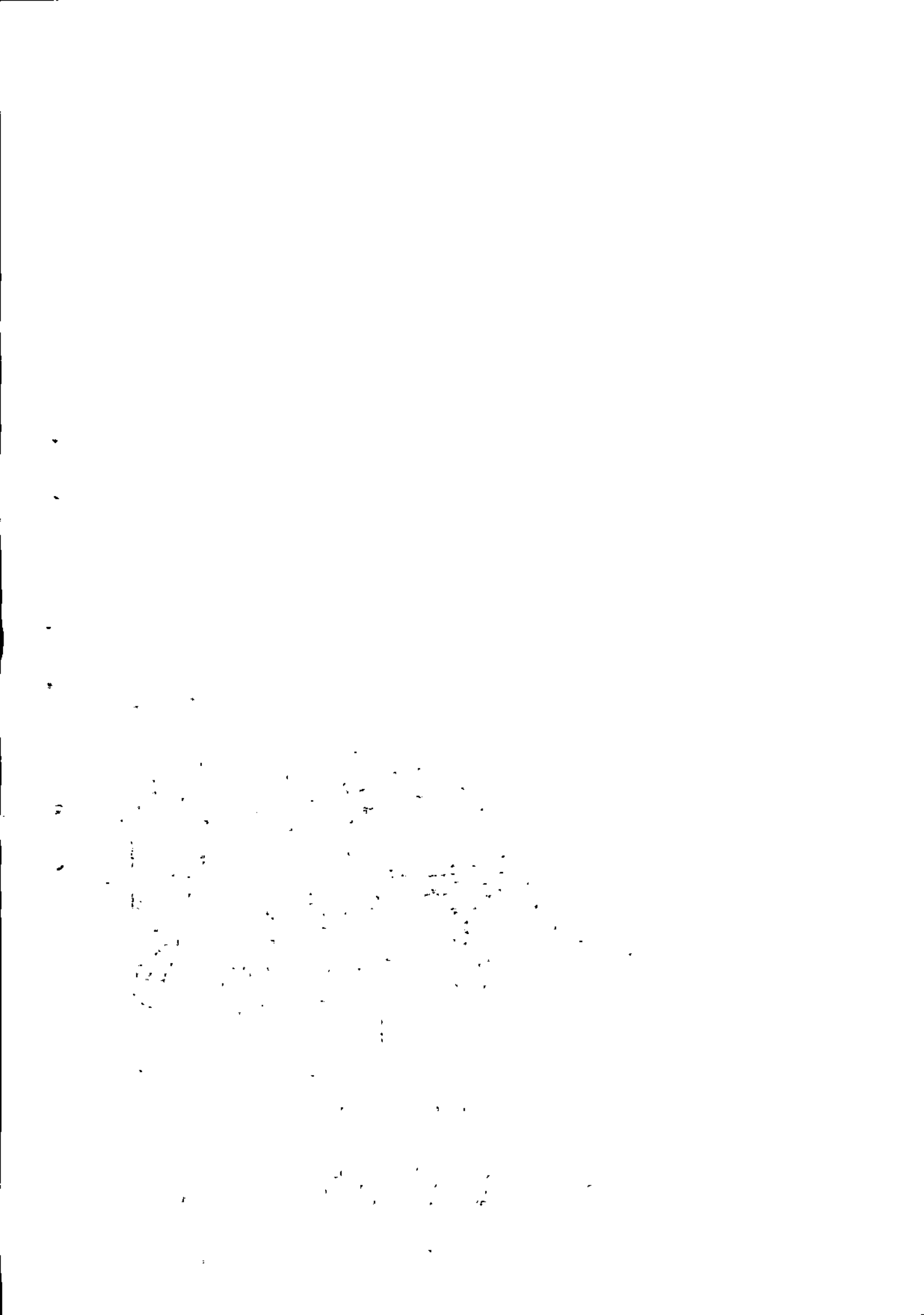
CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento - Mato Verde/MG
Fone: (38) 3813-1500 - Fax: (38) 3813-1228 - e-mail: apecocos@gmail.com

Comunidade de Atrás dos Morros / Cruzeiroirinho - Pai Pedro



Coordenadas Geográficas: 23L0721115 UTM8287776





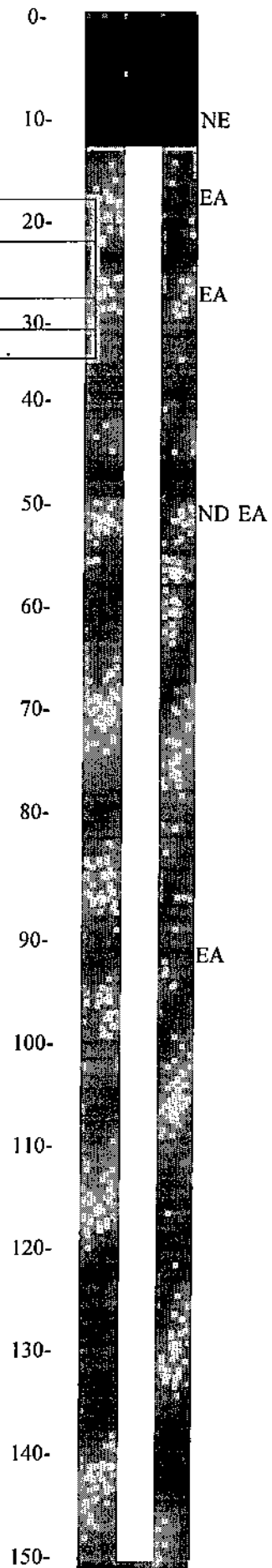
- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

RELATÓRIO FINAL	
CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: COMUNIDADE ATRAS DOS MORROS - BARROCA	
MUNICÍPIO: PAI PEDRO-MG	

DADOS DO POÇO	
PROFUNDIDADE: 150,0	m
TOTAL REVEST: 13,0 (FERRO)	m
DIÂMETRO: 6	"
TOTAL FILTRO: NÃO	m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO	
NÍVEL ESTÁTICO: 10,0	m
NÍVEL DINÂMICO: 51,0	m
VAZÃO DE TESTE: 18,0 m³/h	
VAZÃO PROJETADA: 18.000 l/h	
PERFURAÇÃO:	
-DE 0 A 150,0 m	= 6"
-DE A	= 6"
REVESTIMENTO:	
-DE 0 A 13,0 m	= 6"
-DE A	= "
FILTROS:	
-DE A	= 6"
-DE A	= "
REABERTURA:	
-DE 0 A 12,0	= 8"
-DE A	= "
ENTRADAS DE ÁGUA: 17m, 27m, 51m, 92m.	
INÍCIO: 30/01/16	TÉRMINO: 31/01/16

LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água



Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

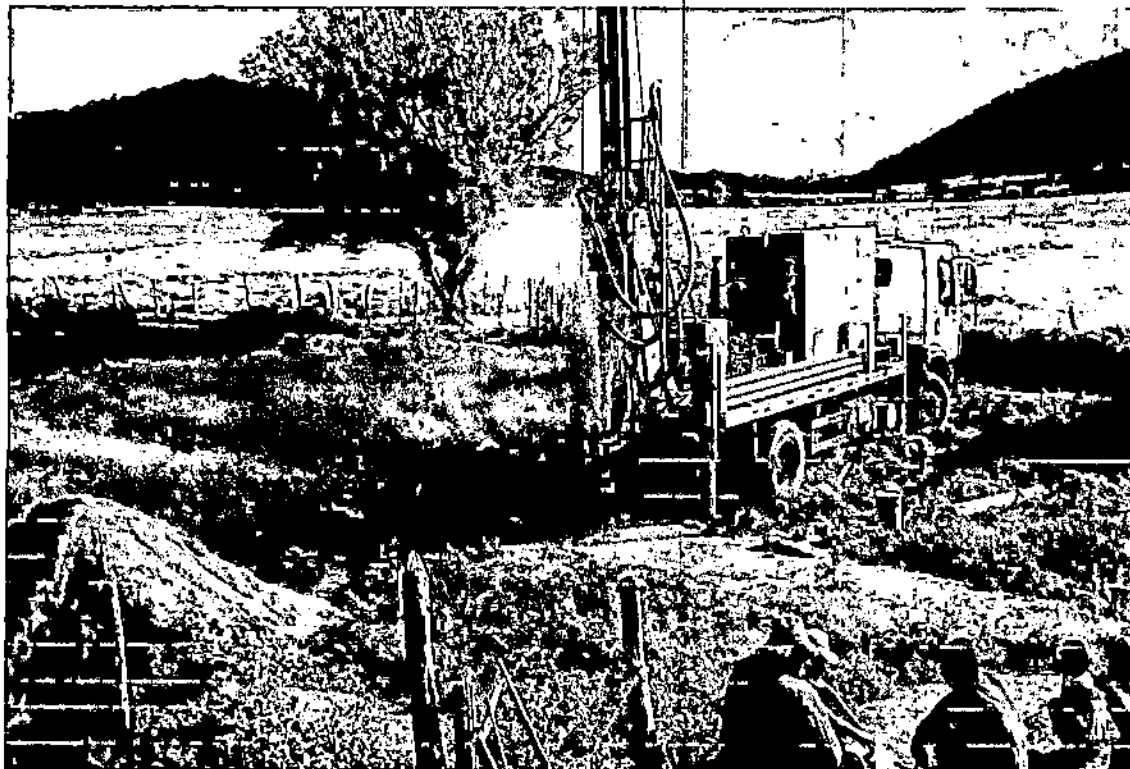
CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos

BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento – Mato Verde/MG

Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228 – e-mail: apecocos@gmail.com

Atrás dos Morros / Barroca – Pai Pedro



Coordenadas Geográficas: 23L0720258 UTM8288581



**Sociedade Comercial Apê Ltda**

BR 122 - KM 73 - 1500

CEP: 39527000, BAIRRO: SÃO BENTO

MUNICIPIO: MATO VERDE-MG

CNPJ / CPF: 02890446000164 Email: apepocos@gmail.com

Insc. Est. 4100005420056 Insc. Mun. 000000252 Tel. (38) 3813-1500

Número da NFS-e

94/2016

Data de Emissão

21/06/2016 17.20

Código Verificador

ZAGPPGRX11SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE**

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

(38) 3813-1155 - <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>**Natureza da Operação**

Serviço

Tributado no Município

Sim

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRACAO DO NORTE E

Endereço: ROD PREFEITO AMERICO GIANETTI - 4143 - 8º ANDAR

Bairro: SERRA VERDE

Tel.

MUNICIPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Município: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 31630901

MATO VERDE/MG

CNPJ / CPF: 06315194000109

Insc. Est.

Insc. Mun:

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social *****

CNPJ / CPF *****

Insc. Mun. *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

V. UNIT.

QTD.

TOTAL

ALI.

IMPOSTO

RETIDO

SERV. DE LOCAÇÃO, PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR C/ DN DE 6" C/ ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE EM ROCHA TIPO METASSEDIMENTO, CRISTALINO E REVESTIMENTO DE POÇO TUBU. PROF. C/ TUBULAÇÃO EM AÇO CARBONO C/ DN DE 6" E COLOCAÇÃO DE FILTRO NOLD. MUNICÍPIO DE MATO VERDE-MG, COMUNIDADES:SÃO FELIPE, VOLTA DO MORRO E PEDRA PRETA. CONTRATO Nº 9049925/2015.CONTA P/ DEPÓSITO: BANCO BRASIL (001) AG. 1331-5 C/C 15628-0. CSLL 1%=R\$649,50, PIS 0,65%=R\$422,17, COFINS 3%=R\$1948,50.

21.650,00

3,00

64.950,00

3,00

1.948,50

0,00

7.02 - EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

Base Cálculo ISSQN	Valor ISSQN	Valor ISSQN Retido	Valor de Deduções	Valor de Descontos	Valor CSLL
64.950,00	1948,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor INSS Retido	Valor IRRF Retido	Valor SEST/SENAT Retido	Valor PIS	Valor COFINS	Total Retenções
0,00	974,25	0,00	0,00	0,00	974,25

Valor Bruto: 64.950,00 **Valor Líquido: 63.975,75**

Inf. Adic. SERVIÇO NÃO SUJEITO A RETENÇÃO DE INSS, CONFORME ARTIGO 143 INCISO VI DA IN 971 DE 13/11/2009

Consulta realizada em 21/06/2016 às 17:20:47.

Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>

Recebi (emos) de Sociedade Comercial Apê Ltda os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____/_____/_____ Data	Identificação e assinatura do receptor	94/2016 Nº da NFS-e/Ano do exercício ZAGPPGRX11SE Data Emissão 21/06/2016	Número de Controle do Município
---	--	---	------------------------------------

Consulta realizada em 21/06/2016 às 17:20:47.

Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>

**Sociedade Comercial Apê Ltda**

BR 122 - KM 73 - 1500

CEP: 39527000, BAIRRO: SÃO BENTO

MUNICÍPIO: MATO VERDE-MG

CNPJ / CPF: 02890446000164 Email: apepocos@gmail.com

Insc. Est. 4100005420056 Insc. Mun. 000000252

Tel. (38) 3813-1500

Número da NFS-e

109/2016

Data de Emissão

11/07/2016 09.03

Código Verificador

ZAGPPGRX11ST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE**

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

(38) 3813-1155 - <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>

Natureza da Operação

Serviço

Tributado no Município

Sim

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRACAO DO NORTE E

Endereço: ROD PREFEITO AMERICO GIANETTI - 4143 - 8º ANDAR

Bairro: SERRA VERDE

Tel.

MUNICÍPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Município: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 31630901

MATO VERDE/MG

CNPJ / CPF: 06315104000109

Insc. Est.

Insc. Mun.

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social *****

CNPJ / CPF *****

Insc. Mun. *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	QTD.	TOTAL	ALI.	IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE LOCAÇÃO, PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM DN DE 6" C/ ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE EM ROCHA TIPO METASSEDIMENTO, CRISTALINO E REVESTIMENTO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO C/ TUBULAÇÃO EM AÇO CARBONO C/ DN DE 6" E COLOCAÇÃO DE FILTRO NOLD. MUNICÍPIO DE MATO VERDE-MG, NAS COMUNIDADES DE BARREIRINHO E PÉ DA LADEIRA. CONTRATO Nº 9049925/2015. CONTA P/ DEPÓSITO: BANCO BRASIL (001) AG. 1331-5 C/C 15628-0. CSLL 1%=R\$ 433,00, PIS 0,65%=R\$281,45, COFINS 3%= R\$ 1.299,00.	21.650,00	2,00	43.300,00	3,00	1.299,00	0,00

7.02 - EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

Base Cálculo ISSQN	Valor ISSQN	Valor ISSQN Retido	Valor de Deduções	Valor de Descontos	Valor CSLL
43.300,00	1299,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor INSS Retido	Valor IRRF Retido	Valor SEST/SENAT Retido	Valor PIS	Valor COFINS	Total Retenções
0,00	649,50	0,00	0,00	0,00	649,50

Valor Bruto: 43.300,00**Valor Líquido: 42.650,50**

Inf. Adic. SERVIÇO NÃO SUJEITO A RETENÇÃO DE INSS, CONFORME ARTIGO 143 INCISO VI DA IN 971 DE 13/11/2009.

Consulta realizada em 11/07/2016 às 09:03:16.

Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>

Recebi (emos) de
Sociedade Comercial Apê Ltda
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

Data

Identificação e assinatura do receptor

109/2016
Nº da NFS-e/Ano do exercício
ZAGPPGRX11ST
Data Emissão
11/07/2016

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 11/07/2016 às 09:03:16.

Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>

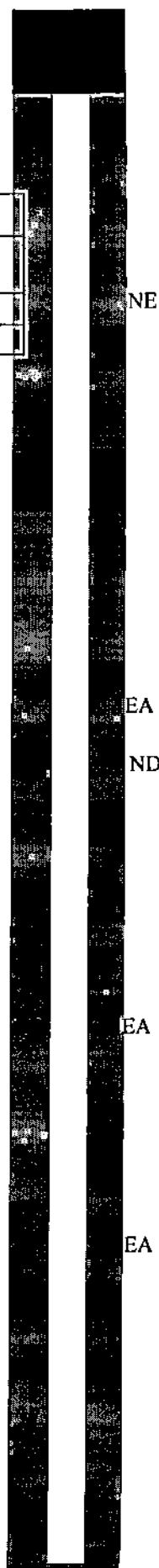


- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 - Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

RELATÓRIO FINAL		20-
CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09	
LOCAL: COMUNIDADE DE SÃO FELIPE		30-
MUNICÍPIO: MATO VERDE		

DADOS DO POÇO			
PROFUNDIDADE: 150,0			m
TOTAL REVEST: 7,0 (FERRO)			m
DIÂMETRO: 6			"
TOTAL FILTRO: NÃO			m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO			
NÍVEL ESTÁTICO: 28,0			m
NÍVEL DINÂMICO: 75,0			m
VAZÃO DE TESTE: 1,0 m³/h			
VAZÃO PROJETADA 1.000 l/h			
PERFURAÇÃO:			
-DE 0	A 150,0 m	=	6"
-DE	A	=	6"
REVESTIMENTO:			
-DE 0	A 7,0 m	=	6"
-DE	À	=	"
FILTROS:			
-DE	À	=	6"
-DE	À	=	"
REABERTURA:			
-DE 0	À 6,00	=	8"
-DE	À	=	"
ENTRADAS DE ÁGUA: 70 m, 98 m, 120 m			
INÍCIO: 14/06/16		TÉRMINO: 14/06/16	

0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-



LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- ⋯ = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Protes
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos

BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento – Mato Verde/MG

Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228 – e-mail: apecos@gmail.com

**4 - Perfurações de poços tubulares profundos no município de Mato Verde/MG,
conforme notas fiscais nº 94/2016 e 109/2016**

Comunidade de São Filipe – Mato Verde



Coordenadas Geográficas: 23L0731575 UTM8285423

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. It describes the use of statistical techniques to identify trends and anomalies in the data, and the importance of using reliable sources of information.

3. The third part of the document discusses the role of the auditor in the financial reporting process. It explains that the auditor's primary responsibility is to provide an independent and objective assessment of the financial statements. This involves examining the underlying transactions and records to ensure that they are accurately reflected in the financial statements.



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

RELATÓRIO FINAL

CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: COMUNIDADE DE VOLTA DO MORRO	
MUNICÍPIO: MATO VERDE-MG	

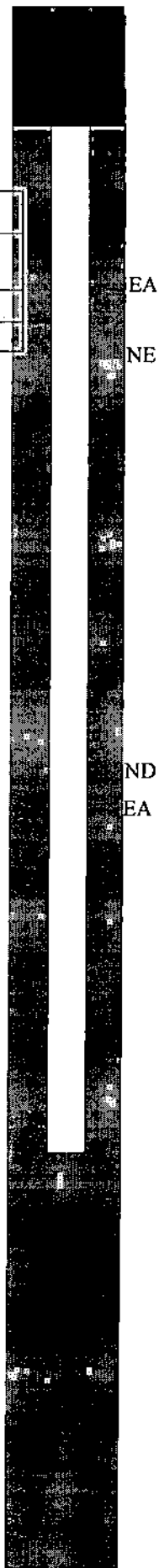
DADOS DO POÇO

PROFUNDIDADE: 100,0	m
TOTAL REVEST: 10,50 (FERRO)	m
DIÂMETRO: 6	"
TOTAL FILTRO: NÃO	m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO	
NÍVEL ESTÁTICO: 40,0	m
NÍVEL DINÂMICO: 76,0	m
VAZÃO DE TESTE: 10,0 m³/h	
VAZÃO PROJETADA: 10.000 l/h	
PERFURAÇÃO:	
-DE 0 A 100,0m	= 6"
-DE A	= 6"
REVESTIMENTO:	
-DE 0 A 10,50 m	= 6"
-DE A	= "
FILTROS:	
-DE A	= 6"
-DE A	= "
REABERTURA:	
-DE 0 A 9,50	= 8"
-DE A	= "
ENTRADAS DE ÁGUA: 35 m e 80 m	
INÍCIO: 13/06/16	TÉRMINO: 13/06/16

LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Protes
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.084





- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento – Mato Verde/MG
Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228 – e-mail: apecocos@gmail.com

Comunidade de Volta do Morro – Mato Verde



Coordenadas Geográficas: 23L0722139 UTM8290807



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

EA
NE
EA
ND

RELATÓRIO FINAL	
CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: COMUNIDADE DE PEDRA PRETA	
MUNICÍPIO: MATO VERDE-MG	

DADOS DO POÇO	
PROFUNDIDADE: 60,0	m
TOTAL REVEST: 7,0 (FERRO)	m
DIÂMETRO: 6	"
TOTAL FILTRO: NÃO	m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO	
NÍVEL ESTÁTICO: 20,0	m
NÍVEL DINÂMICO: 45,0	m
VAZÃO DE TESTE: 24,4 m³/h	
VAZÃO PROJETADA: 24.400 l/h	
PERFURAÇÃO:	
-DE 0 A 60,0m	= 6"
-DE A	= 6"
REVESTIMENTO:	
-DE 0 A 7,0 m	= 6"
-DE A	= "
FILTROS:	
-DE A	= 6"
-DE A	= "
REABERTURA:	
-DE 0 A 6,0	= 8"
-DE A	= "
ENTRADAS DE ÁGUA: 14 m e 25 m	
INÍCIO: 12/06/16	TÉRMINO: 12/06/16

LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064



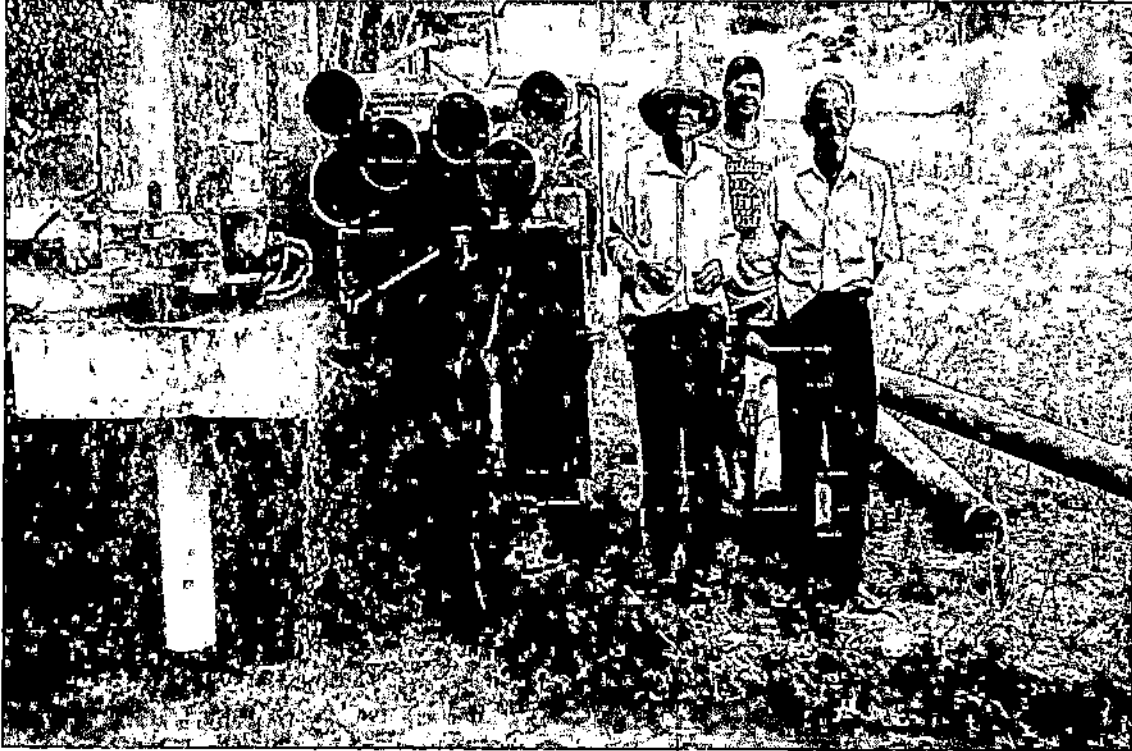
- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento – Mato Verde/MG
Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228 – e-mail: apecocos@gmail.com

Comunidade de Pedra Petra – Mato Verde

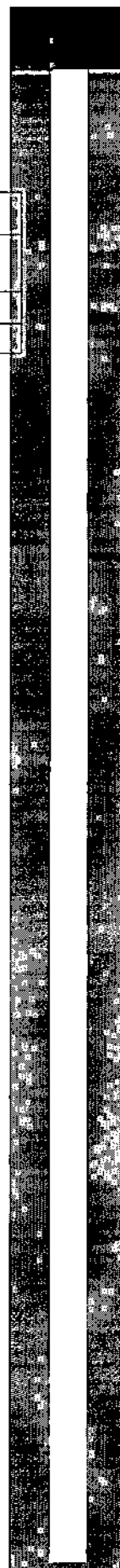


Coordenadas Geográficas: 23L0728963 UTM8292181



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-



RELATÓRIO FINAL

CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: BARREIRINHO	
MUNICÍPIO: MATO VERDE-MG	

DADOS DO POÇO

PROFUNDIDADE: 150,0	m
TOTAL REVEST: 4,0 (FERRO)	m
DIÂMETRO: 6	"
TOTAL FILTRO: NÃO	m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO	
NÍVEL ESTÁTICO: 14,0	m
NÍVEL DINÂMICO: 108,0	m
VAZÃO DE TESTE: 3.1m³/h	
VAZÃO PROJETADA: 3.100 l/h	
PERFURAÇÃO:	
-DE 0 A 150,0m	= 6"
-DE A	= 6"
REVESTIMENTO:	
-DE 0 A 4,0m	= 6"
-DE A	= "
FILTROS:	
-DE A	= 6"
-DE A	= "
REABERTURA:	
-DE 0 A 3,0	= 8"
-DE A	=
ENTRADAS DE ÁGUA: 28,0m 108,0m	
INÍCIO: 04/07/16	TÉRMINO: 04/07/16

LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento – Mato Verde/MG

Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228 – e-mail: apecocos@gmail.com

Comunidade de Barreirinho – Mato Verde



Coordnadas Geográficas: 23L0730045 UTM8287630



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-

ND

10-

NE

RELATÓRIO FINAL

20-

CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração
do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR

CNPJ: 06.315.194/0001-09

LOCAL: PÉ DA LADEIRA

30-

EA

MUNICÍPIO: MATO VERDE-MG

DADOS DO POÇO

40-

PROFUNDIDADE: 64,0 m

TOTAL REVEST: 12,0 (FERRO) m

DIÂMETRO: 6 "

50-

TOTAL FILTRO: NÃO m

TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO

NÍVEL ESTÁTICO: 5,0 m

NÍVEL DINÂMICO: 18,0 m

60-

VAZÃO DE TESTE: 9,0m³/h

VAZÃO PROJETADA: 9.000 l/h

PERFURAÇÃO:

70-

-DE 0 A 64,0m = 6"

-DE A = 6"

REVESTIMENTO:

80-

-DE 0 A 12,0m = 6"

-DE A = "

FILTROS:

90-

-DE A = 6"

-DE A = "

REABERTURA:

100-

-DE 0 A 11,0 = 8"

-DE A = "

ENTRADAS DE ÁGUA: 28,0m 42,0m

110-

INÍCIO: 05/07/16

TÉRMINO: 05/07/16

LEGENDA

■ = Selo de argila

■ = Rocha decomposta

■ = Rocha Sã

■ = Revestimentos

■ = Filtros

|| = Pré-filtros

NE = Nível estático

ND = Nível dinâmico

EA = Entradas de água

120-

130-

140-

150-

Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos

BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento – Mato Verde/MG

Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228 – e-mail: apecocos@gmail.com

Comunidade de Pé da ladeira – Mato Verde



Coordenadas Geográficas: 23L0735898 UTM8301454



**Sociedade Comercial Apê Ltda**

BR 122 - KM 73 - 1500

CEP: 39527000, BAIRRO: SÃO BENTO

MUNICIPIO: MATO VERDE-MG

CNPJ / CPF: 02890446000164 Email: apepocos@gmail.com

Insc. Est. 4100005420056 Insc. Mun. 000000252

Tel. (38) 3813-1500

Número da NFS-e

96/2016

Data de Emissão

21/06/2016 17:38

Código Verificador

ZAGPPGRX11SG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE**

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

(38) 3813-1155 - <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>

Natureza da Operação

Serviço

Tributado no Município

Sim

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRACAO DO NORTE E

Endereço: ROD PREFEITO AMERICO GIANETTI - 4143 - 8º ANDAR

Bairro: SERRA VERDE

Tel.

MUNICIPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Município: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 31630901

RIACHO DOS MACHADOS/MG

CNPJ / CPF: 06315194000109

Insc. Est.

Insc. Mun.

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social *****

CNPJ / CPF *****

Insc. Mun. *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

V. UNIT.

QTD.

TOTAL

ALI.

IMPOSTO

RETIDO

SERV. DE LOCAÇÃO, PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR C/ DN DE 6" C/ ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE EM ROCHA TIPO METASSEDIMENTO, CRISTALINO E REVESTIMENTO DE POÇO TUBU. PROF. C/ TUBULAÇÃO EM AÇO CARBONO C/ DN DE 6" E COLOCAÇÃO DE FILTRO NOLD. MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, COMUNIDADES: LADEIRA DOS MOTTA, FAZENDA VELHA, ROÇA DE MANDIOCA, ESBARRANCADO E TUMBICA. CONTRATO Nº 9049925/2015 .CONTA P/ DEPÓSITO: BANCO BRASIL (001) AG. 1331-5 C/C 15628-0. CSLL 1%=R\$1.082,50, PIS 0,65%=R\$703,65, COFINS 3%=R\$3.247,50.

21.650,00

5,00

108.250,00

3,00

3.247,50

0,00

7.02 - EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

Base Cálculo ISSQN

Valor ISSQN

Valor ISSQN Retido

Valor de Deduções

Valor de Descontos

Valor CSLL

108.250,00

3247.50

0,00

0,00

0,00

0,00

Valor INSS Retido

Valor IRRF Retido

Valor SEST/SENAT Retido

Valor PIS

Valor COFINS

Total Retenções

0,00

1.623,75

0,00

0,00

0,00

1.623,75

Valor Bruto:

108.250,00

Valor Líquido:

106.626,25

Inf. Adic. SERVIÇO NÃO SUJEITO A RETENÇÃO DE INSS, CONFORME ARTIGO 143 INCISO VI DA IN 971 DE 13/11/2009.

Consulta realizada em 21/06/2016 às 17:38:44.

Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>

Recebi (emos) de

Sociedade Comercial Apê Ltda

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

Data

Identificação e assinatura do recebedor

96/2016
Nº da NFS-e/Ano do exercício
ZAGPPGRX11SG

Data Emissão
21/06/2016

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 21/06/2016 às 17:38:44.

Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

RELATÓRIO FINAL

CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: LADEIRA DOS MOTAS	
MUNICÍPIO: RIACHO DOS MACHADOS-MG	

DADOS DO POÇO			
PROFUNDIDADE:	72,0		m
TOTAL REVEST:	24,0 (FERRO)		m
DIÂMETRO:	6		"
TOTAL FILTRO:	NÃO		m
TOTAL PRÉ-FILTROS:	NÃO		
NÍVEL ESTÁTICO:	20,0		m
NÍVEL DINÂMICO:	67,0		m
VAZÃO DE TESTE:	14,0 m ³ /h		
VAZÃO PROJETADA:	14.000 l/h		
PERFURAÇÃO:			
-DE 0	A 20,0m	=	6"
-DE	A	=	6"
REVESTIMENTO:			
-DE 0	A 67,0m	=	6"
-DE	A	=	"
FILTROS:			
-DE	A	=	6"
-DE	A	=	"
REABERTURA:			
-DE 0	A	23,0 =	8"
-DE	A	=	"
ENTRADAS DE ÁGUA: 47,0m 67,0m			
INÍCIO: 01/07/16		TÉRMINO: 02/07/16	



LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- ▬ = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento – Mato Verde/MG

Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228 – e-mail: apecocos@gmail.com

5 - Perfurações de poços tubulares profundos no município de Riacho dos Machados/MG, conforme nota fiscal nº 96/2016 ¹

Comunidade de Ladeira dos Motas – Riacho dos Machados



Coordenadas Geográficas: 23K074480 UTM8215237

THE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D. C. 20535

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text follows]

Very truly yours,
[Illegible Signature]

[Illegible Title]



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

RELATÓRIO FINAL

CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: FAZENDA VELHA	
MUNICÍPIO: RIACHO DOS MACHADOS-MG	

DADOS DO POÇO			
PROFUNDIDADE: 70,0			m
TOTAL REVEST: 53,0 (FERRO)			m
DIÂMETRO: 6			"
TOTAL FILTRO: NÃO			m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO			
NÍVEL ESTÁTICO: 40,0			m
NÍVEL DINÂMICO: 53,0			m
VAZÃO DE TESTE: 5,0 m³/h			
VAZÃO PROJETADA: 5.000 l/h			
PERFURAÇÃO:			
-DE 0	A 70,0m	=	6"
-DE	A	=	6"
REVESTIMENTO:			
-DE 0	A 53,0m	=	6"
-DE	À	=	"
FILTROS:			
-DE	À	=	6"
-DE	À	=	"
REABERTURA:			
-DE 0	À	52,0 =	8"
-DE	À	=	"
ENTRADAS DE ÁGUA: 45,0m 60,0m			
INÍCIO: 22/06/16		TÉRMINO: 22/06/16	



LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- | = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

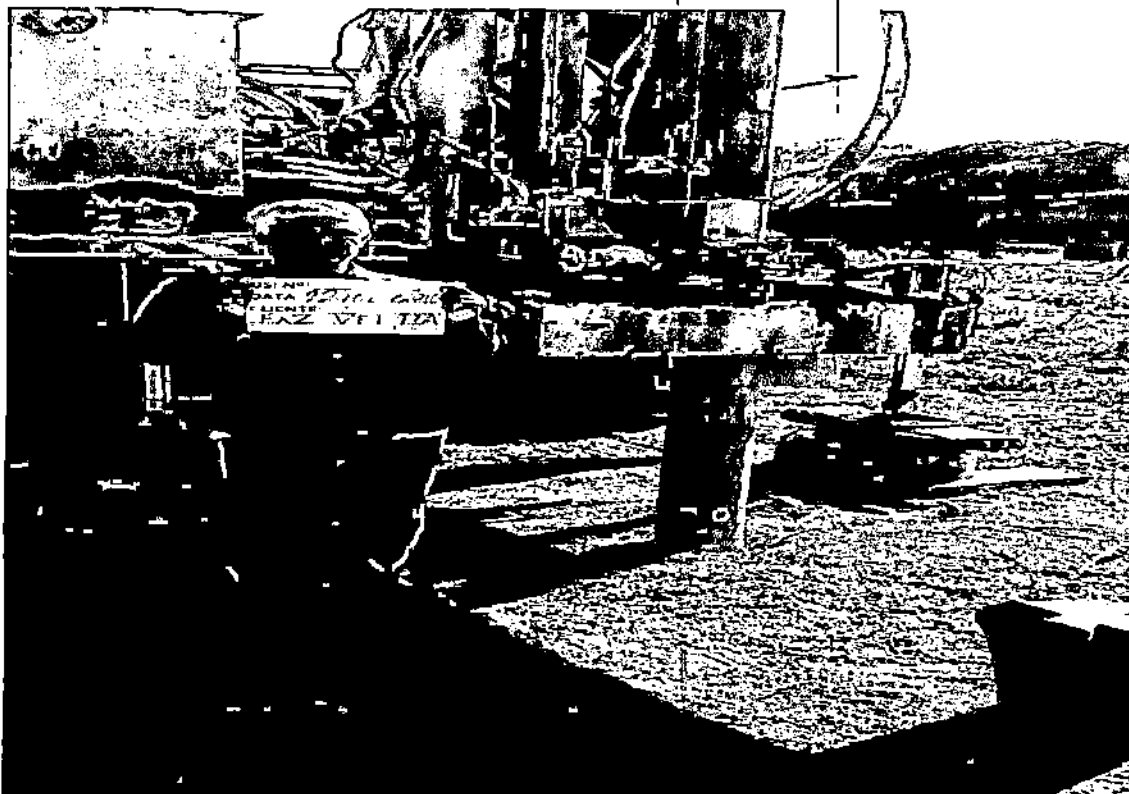
CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos

BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento - Mato Verde/MG

Fone: (38) 3813-1500 - Fax: (38) 3813-1228 - e-mail: apecocos@gmail.com

Comunidade de Fazenda Velha - Riacho dos Machados



Coordenadas Geográficas: 23L0705104 UTM8234591

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection procedures and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and processing, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that the data remains reliable and secure throughout its lifecycle.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that the data management processes remain effective and aligned with the organization's goals.



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

RELATÓRIO FINAL	
CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: ROÇA DE MANDIOCA	
MUNICÍPIO: RIACHO DOS MACHADOS-MG	

DADOS DO POÇO			
PROFUNDIDADE: 150,0			m
TOTAL REVEST: 6,0 (FERRO)			m
DIÂMETRO: 6			"
TOTAL FILTRO: NÃO			m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO			
NÍVEL ESTÁTICO: 70,0			m
NÍVEL DINÂMICO: 95,0			m
VAZÃO DE TESTE: 4,0 m³/h			
VAZÃO PROJETADA: 4.000 l/h			
PERFURAÇÃO:			
-DE 0	A	150,0m	6"
-DE	A		6"
REVESTIMENTO:			
-DE 0	A	6,0m	6"
-DE	À		"
FILTROS:			
-DE	À		6"
-DE	À		"
REABERTURA:			
-DE 0	À	5,0 =	8"
-DE	À	=	"
ENTRADAS DE ÁGUA: 13,0m 109,0m			
INÍCIO: 20/06/16		TÉRMINO: 20/06/16	



LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- ┘ = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos

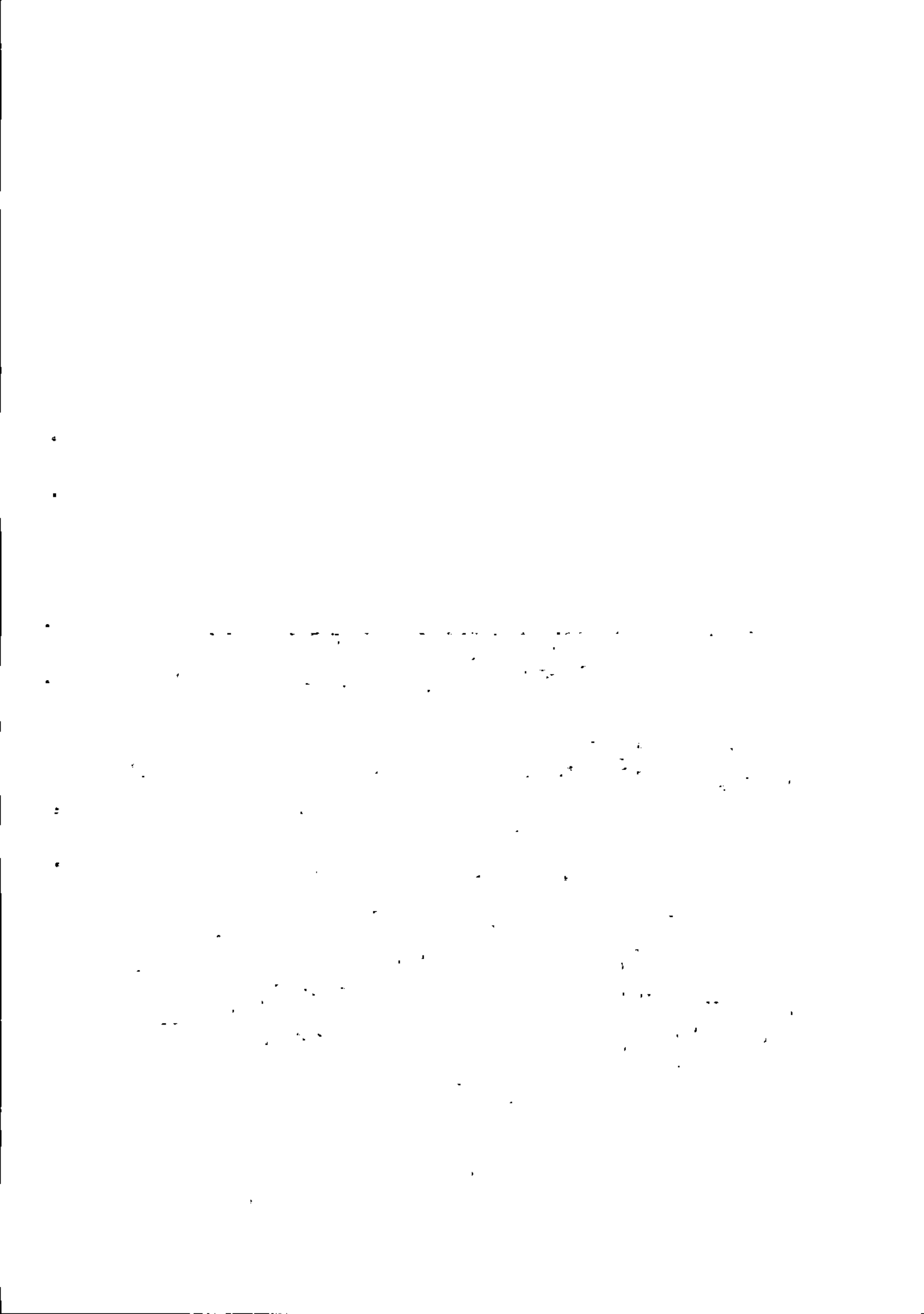
BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento – Mato Verde/MG

Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228 – e-mail: apecocos@gmail.com

Comunidade de Roça de Mandioca – Riacho dos Machados



Coordenadas Geográficas: 23K0701984 UTM8214354





- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

NE
EA
ND

RELATÓRIO FINAL	
CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: ESBARRANCADO	
MUNICÍPIO: RIACHO DOS MACHADOS-MG	

DADOS DO POÇO			
PROFUNDIDADE: 150,0			m
TOTAL REVEST: 12,0 (FERRO)			m
DIÂMETRO: 6			"
TOTAL FILTRO: NÃO			m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO			
NÍVEL ESTÁTICO: 12,0			m
NÍVEL DINÂMICO: 84,0			m
VAZÃO DE TESTE: 0,6 m³/h			
VAZÃO PROJETADA: 600 l/h			
PERFURAÇÃO:			
-DE 0	A 150,0m	=	6"
-DE	A	=	6"
REVESTIMENTO:			
-DE 0	A 12,0m	=	6"
-DE	A	=	"
FILTROS:			
-DE	A	=	6"
-DE	A	=	"
REABERTURA:			
-DE 0	A	11,0 =	8"
-DE	A	=	"
ENTRADAS DE ÁGUA: 20,0m			
INÍCIO: 19/06/16		TÉRMINO: 19/06/16	

LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- ▨ = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Prales
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento - Mato Verde/MG

Fone: (38) 3813-1500 - Fax: (38) 3813-1228 - e-mail: apecocos@gmail.com

5.d) Comunidade de Esbarrancado - Riacho dos Machados



Coordenadas Geográficas: 23K0711532 UTM8228109



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

RELATÓRIO FINAL

CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: TUMBICA	
MUNICÍPIO: RIACHO DOS MACHADOS-MG	

DADOS DO POÇO

PROFUNDIDADE: 150,0	m
TOTAL REVEST: 12,0 (FERRO)	m
DIÂMETRO: 6	"
TOTAL FILTRO: NÃO	m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO	
NÍVEL ESTÁTICO: 95,0	m
NÍVEL DINÂMICO: 119,0	m
VAZÃO DE TESTE: 1,0 m³/h	
VAZÃO PROJETADA: 1.000 l/h	
PERFURAÇÃO:	
-DE 0 A 150,0m	= 6"
-DE A	= 6"
REVESTIMENTO:	
-DE 0 A 12,0m	= 6"
-DE A	= "
FILTROS:	
-DE A	= 6"
-DE A	= "
REABERTURA:	
-DE 0 A 11,0m	= 8"
-DE A	= "
ENTRADAS DE ÁGUA: 75,0m	
INÍCIO: 21/06/16	TÉRMINO: 21/06/16

EA
NE
ND

LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água


 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos

BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento - Mato Verde/MG

Fone: (38) 3813-1500 - Fax: (38) 3813-1228 - e-mail: apecocos@gmail.com

Comunidade de Tumbica- Riacho dos Machados



Coordenadas Geográficas: 23K0706550 UTM8228875

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud. The text notes that without reliable records, it would be difficult to verify the accuracy of financial statements and to identify any irregularities.

2. The second part of the document focuses on the role of internal controls in ensuring the accuracy and reliability of financial information. It describes how internal controls are designed to prevent errors and to detect any unauthorized transactions. The text highlights that a strong internal control system is a key component of an organization's risk management strategy and is crucial for maintaining the trust of investors and other stakeholders.

3. The third part of the document discusses the importance of transparency and disclosure in financial reporting. It notes that providing clear and concise information about an organization's financial performance is essential for making informed investment decisions. The text emphasizes that transparency is a key factor in building confidence in the financial system and in the organizations that participate in it.

4. The fourth part of the document discusses the role of external audits in providing an independent assessment of an organization's financial statements. It notes that external audits are a critical part of the financial reporting process and are essential for ensuring the accuracy and reliability of the information provided to investors and other stakeholders. The text highlights that external audits help to identify any weaknesses in an organization's internal control system and provide recommendations for improvement.

5. The fifth part of the document discusses the importance of ongoing monitoring and evaluation of the financial reporting process. It notes that the financial reporting process is a dynamic one that evolves over time as an organization's needs and the regulatory environment change. The text emphasizes that ongoing monitoring and evaluation are essential for ensuring that the financial reporting process remains effective and relevant.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud. The text notes that without reliable records, it would be difficult to verify the accuracy of financial statements and to identify any irregularities.

2. The second part of the document focuses on the role of internal controls in ensuring the accuracy and reliability of financial information. It describes how internal controls are designed to prevent errors and to detect any unauthorized transactions. The text highlights that a strong internal control system is a key component of an organization's risk management strategy and is crucial for maintaining the trust of investors and other stakeholders.

3. The third part of the document discusses the importance of transparency and disclosure in financial reporting. It notes that providing clear and concise information about an organization's financial performance is essential for making informed investment decisions. The text emphasizes that transparency is a key factor in building confidence in the financial system and in the organizations that participate in it.

4. The fourth part of the document discusses the role of external audits in providing an independent assessment of an organization's financial statements. It notes that external audits are a critical part of the financial reporting process and are essential for ensuring the accuracy and reliability of the information provided to investors and other stakeholders. The text highlights that external audits help to identify any weaknesses in an organization's internal control system and provide recommendations for improvement.

5. The fifth part of the document discusses the importance of ongoing monitoring and evaluation of the financial reporting process. It notes that the financial reporting process is a dynamic one that evolves over time as an organization's needs and the regulatory environment change. The text emphasizes that ongoing monitoring and evaluation are essential for ensuring that the financial reporting process remains effective and relevant.

Sociedade Comercial Apê Ltda

BR 122 - KM 73 - 1500

CEP: 39527000, BAIRRO: SÃO BENTO

MUNICIPIO: MATO VERDE-MG

Número da NFS-e

16/2016

Data de Emissão

21/03/2016 12.38

CNPJ / CPF

02890446000164

Inscrição Estadual

4100005420056

Inscrição Municipal

000000252

Código Verificador

ZAGPPGRX11Q6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE**

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

(38) 3813-1155 - <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>

Natureza da Operação

Serviço

Tributado no Município

Sim

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRACAO DO NORTE E

Endereço: ROD PREFEITO AMERICO GIANETTI - 4143 - 8º ANDAR

Bairro: SERRA VERDE

Tel.

MUNICIPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Município: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 31630901

CATUTI/MG

CNPJ / CPF: 06315194000109

Insc. Est.

Insc. Mun.

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social *****

CNPJ / CPF *****

Insc. Mun. *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

V. UNIT.

QTD.

TOTAL

ALI

IMPOSTO

RETIDO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO, PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM DIAMETRO DE 6" COM ATÉ 150 METROS DE PROFUNDIDADE, EM ROCHA TIPO METASSEDIMENTO CRISTLINO E REVESTIMENTO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM TUBULAÇÃO EM AÇO CARBONO COM DIAMETRO DE 6" E COLOCAÇÃO DE FILTRO NOLD NO MUNICIPIO DE CATUTI - MG, NAS COMUNIDADES DE: MALHADINHA, MALHADA GRANDE E CONSELHO, CONFORME CONTRATO Nº 9049925/2015. CONTA PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL (001) AGENCIA: 1331-5 CONTA CORRENTE: 15628-0 CSLL: 1% VALOR: R\$ 649,50 PIS: 0,65% VALOR: R\$ 422,18 COFINS: 3% VALOR: R\$ 1948,50

21.650,00

3,00

64.950,00

3,00

1.948,50

0,00

7.02 - EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

Base Cálculo ISSQN	Valor ISSQN	Valor ISSQN Retido	Valor de Deduções	Valor de Descontos	Valor CSLL
64.950,00	1948,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor INSS Retido	Valor IRRF Retido	Valor SEST/SENAT Retido	Valor PIS	Valor COFINS	Total Retenções
7.144,50	974,25	0,00	0,00	0,00	8.118,75

Valor Bruto: 64.950,00 **Valor Líquido: 56.831,25**

Inf. Adic.

Consulta realizada em 21/03/2016 às 12:38:45.

Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>

Recebi (emos) de

Sociedade Comercial Apê Ltda

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

____/____/____
Data_____
Identificação e assinatura do receptor

16/2016

Nº da NFS-e/Ano do exercício

ZAGPPGRX11Q6

Data Emissão

21/03/2016

Número de Controle
do Município

Consulta realizada em 21/03/2016 às 12:38:45.

Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>

**Sociedade Comercial Apê Ltda**

BR 122 - KM 73 - 1500

CEP: 39527000, BAIRRO: SÃO BENTO

MUNICIPIO: MATO VERDE-MG

CNPJ / 02890446000164 Email: apepocos@gmail.com

Insc. 4100005420056 Insc. 000000252 Tel (38) 3813-1500

Número da NFS-e
111/2016Data de Emissão
11/07/2016 09.31Código Verificador
ZAGPPGRX11SV**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE**

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

(38) 3813-1155 - <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>

Natureza da Operação

Serviço

Tributado no Município

Sim

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRACAO DO NORTE E

Endereço: ROD PREFEITO AMERICO GIANETTI - 4143 - 8º ANDAR

Bairro: SERRA VERDE

Tel.

MUNICIPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Município: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 31630901

CATUTI/MG

CNPJ / CPF: 06315194000109

Insc. Est.

Insc. Mun.

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social *****

CNPJ / CPF *****

Insc. Mun. *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

V. UNIT.

QTD.

TOTAL

ALI.

IMPOSTO

RETIDO

SERV. DE LOCAÇÃO, PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM DN DE 6" C/ ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE EM ROCHA TIPO METASSEDIMENTO, CRISTALINO E REVESTIMENTO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO C/ TUBULAÇÃO EM AÇO CARBONO C/ DN DE 6" E COLOCAÇÃO DE FILTRO NOLD. MUNICÍPIO DE CATUTI-MG, NAS COMUNIDADES LAGOA E ESCURA E FERRAZ. CONTRATO Nº 9049925/2015. CONTA DEPÓSITO: BANCO BRASIL (001) AG. 1331-5 C/C 15628-0. CSLL 1%=R\$ 433,00, PIS 0,65%=R\$281,45, COFINS 3%= R\$ 1.299,00.

21.650,00

2,00

43.300,00

3,00

1.299,00

0,00

7.02 - EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

Base Cálculo ISSQN 43.300,00	Valor ISSQN 1299,00	Valor ISSQN Retido 0,00	Valor de Deduções 0,00	Valor de Descontos 0,00	Valor CSLL 0,00
Valor INSS Retido 0,00	Valor IRRF Retido 649,50	Valor SEST/SENAT Retido 0,00	Valor PIS 0,00	Valor COFINS 0,00	Total Retenções 649,50

Valor Bruto: 43.300,00	Valor Líquido: 42.650,50
-------------------------------	---------------------------------

Inf. Adic. SERVIÇO NÃO SUJEITO A RETENÇÃO DE INSS, CONFORME ARTIGO 143 INCISO VI DA IN 971 DE 13/11/2009.

Consulta realizada em 19/08/2016 às 17:15:57.

Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>

Recebi (emos) de
Sociedade Comercial Apê Ltda
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

_____/_____/_____
Data_____
Identificação e assinatura do receptor

111/2016
Nº da NFS-e/Ano do exercício
ZAGPPGRX11SV
Data Emissão
11/07/2016

Número de Controle
do Município

Consulta realizada em 19/08/2016 às 17:15:57.

Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

RELATÓRIO FINAL

CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR CNPJ: 06.315.194/0001-09
 LOCAL: COMUNIDADE MALHADINHA
 MUNICÍPIO: CATUTI-MG

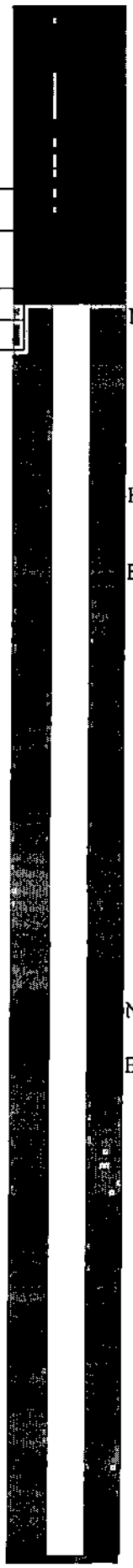
DADOS DO POÇO

PROFUNDIDADE: 150,0	m
TOTAL REVEST: 29,0 (FERRO)	m
DIÂMETRO: 6	"
TOTAL FILTRO: NÃO	
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO	
NÍVEL ESTÁTICO: 30,0	m
NÍVEL DINÂMICO: 98,0	m
VAZÃO DE TESTE: 24,0 m³/h	
VAZÃO PROJETADA: 24.000 l/h	
PERFURAÇÃO:	
-DE 0 A 150,0 m	= 6"
-DE A	= 6"
REVESTIMENTO:	
-DE 0 A 29,0 m	= 6"
-DE A	= "
FILTROS:	
-DE A	= 6"
-DE A	= "
REABERTURA:	
-DE 0 A 28,0 =	8"
-DE A	= "
ENTRADAS DE ÁGUA: 50m, 57m, 103m.	
INÍCIO: 20/02/16	TÉRMINO: 21/02/16

LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- '' = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.084,





- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos

BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento – Mato Verde/MG

Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228 – e-mail: apecocos@gmail.com

6-Perfurações de poços tubulares profundos no município de Catuti/MG, conforme notas fiscais nº 16/2016 e 111/2016

Comunidade de Mahadinha - Catuti



Coordenadas Geográficas: 23L0705251 UTM8307014



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

RELATÓRIO FINAL

CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: COMUNIDADE MALHADA GRANDE	
MUNICÍPIO: CATUTI-MG	

DADOS DO POÇO

PROFUNDIDADE: 140,0	m
TOTAL REVEST: 18,0 (FERRO)	m
DIÂMETRO: 6	"
TOTAL FILTRO: NÃO	
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO	
NÍVEL ESTÁTICO: 23,0	m
NÍVEL DINÂMICO: 48,0	m
VAZÃO DE TESTE: 45,0 m³/h	
VAZÃO PROJETADA: 45.000 l/h	
PERFURAÇÃO:	
-DE 0 A 140,0 m	= 6"
-DE A	= 6"
REVESTIMENTO:	
-DE 0 A 18,0 m	= 6"
-DE A	= "
FILTROS:	
-DE A	= 6"
-DE A	= "
REABERTURA:	
-DE 0 A 17,0 m	= 8"
-DE A	= "
ENTRADAS DE ÁGUA: 21m, 35m, 46m, 72m, 93m.	
INÍCIO: 23/02/16	TÉRMINO: 24/02/16



LEGENDA

- = Selo de argila
- ▣ = Rocha decomposta
- ▣ = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064



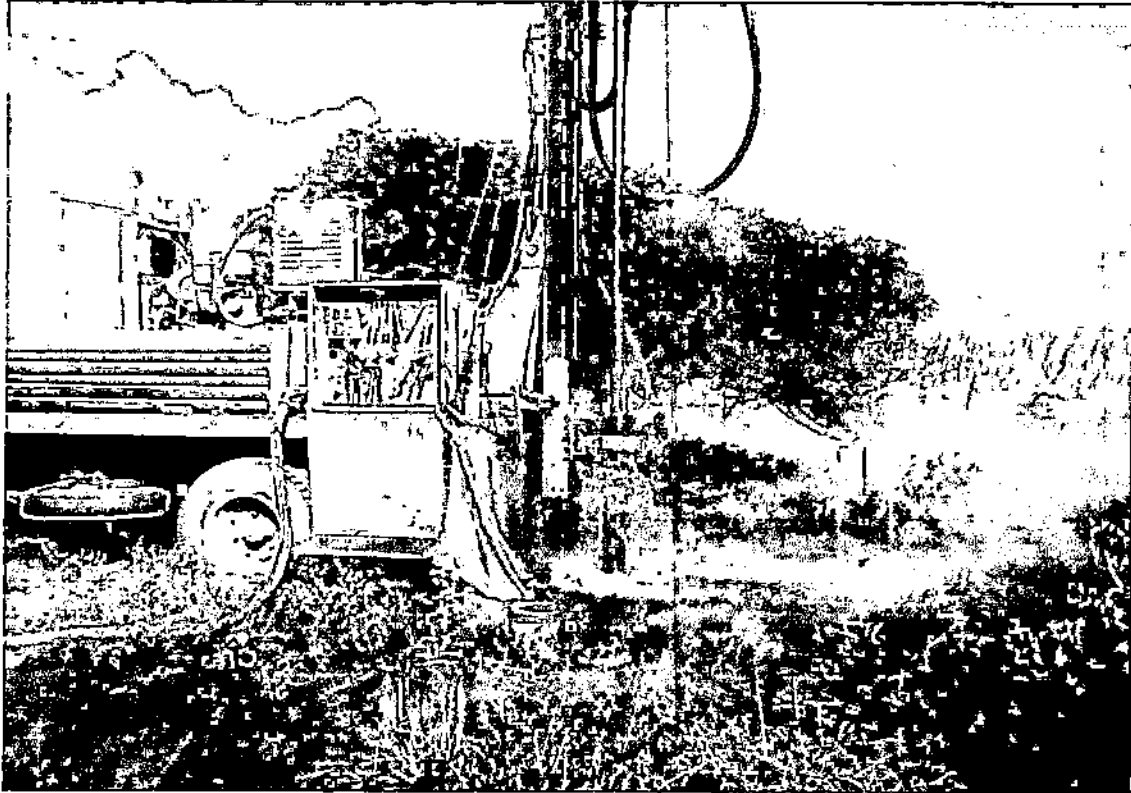
- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento – Mato Verde/MG
Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228 – e-mail: apecocos@gmail.com

Comunidade de Malhada Grande - Catuti



Coordenadas Geográficas: 23L0720258 UTM8288581



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

NE
EA

EA

ND EA

RELATÓRIO FINAL	
CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: COMUNIDADE CONSELHO	
MUNICÍPIO: CATUTI-MG	

DADOS DO POÇO			
PROFUNDIDADE: 150,0			m
TOTAL REVEST: 18,0 (FERRO)			m
DIÂMETRO: 6			"
TOTAL FILTRO: SIM (16m aos 18m) = 2metros			
TOTAL PRÉ-FILTROS: SIM			
NÍVEL ESTÁTICO: 15,0			m
NÍVEL DINÂMICO: 92,0			m
VAZÃO DE TESTE: 10,0 m³/h			
VAZÃO PROJETADA: 10.000 l/h			
PERFURAÇÃO:			
-DE 0	A 150,0 m	=	6"
-DE	A	=	6"
REVESTIMENTO:			
-DE 0	A 18,0 m	=	6"
-DE	À	=	"
FILTROS:			
-DE	À	=	6"
-DE	À	=	"
REABERTURA:			
-DE 0	À	17,0 =	8"
-DE	À	=	
ENTRADAS DE ÁGUA: 17m, 44m, 90m.			
INÍCIO: 20/02/16		TÉRMINO: 21/02/16	

LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos

BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento – Mato Verde/MG

Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228 – e-mail: apecos@gmail.com

Comunidade de Conselho – Catuti



Coordenadas Geográficas: 23L0697646 UTM8302133

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is extremely faint and illegible due to the high contrast of the scan. It appears to be several lines of a letter or document, possibly containing names and dates, but cannot be transcribed accurately.



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

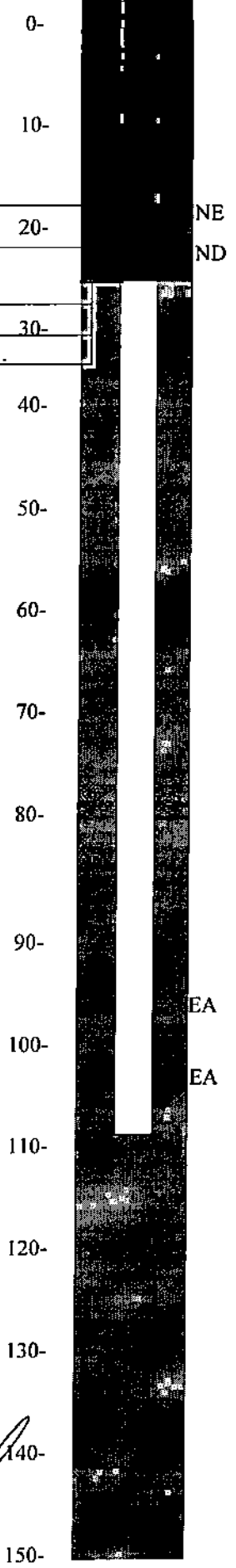
RELATÓRIO FINAL		20-
CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09	
LOCAL: LAGOA ESCURA		30-
MUNICÍPIO: CATUTI		

DADOS DO POÇO			
PROFUNDIDADE: 108,0			m
TOTAL REVEST: 24,0			m
DIÂMETRO: 6			"
TOTAL FILTRO: NÃO			m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO			
NÍVEL ESTÁTICO: 18,0			m
NÍVEL DINÂMICO: 21,0			m
VAZÃO DE TESTE : 19,8 m³/h			
VAZÃO PROJETADA: 19.800 l/h			
PERFURAÇÃO:			
-DE 0	A 108,0 m	=	6"
-DE	A	=	6"
REVESTIMENTO:			
-DE 0	A 24,0 m	=	6"
-DE	À	=	"
FILTROS:			
-DE	À	=	6"
-DE	À	=	"
REABERTURA:			
-DE 0	À 23,0 =		8"
-DE	À =		
ENTRADAS DE ÁGUA: 96,0m 103,0m			
INÍCIO: 08/07/16		TÉRMINO: 08/07/16	

LEGENDA

- = Selo de argila
- ▣ = Rocha decomposta
- ▤ = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064





- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos

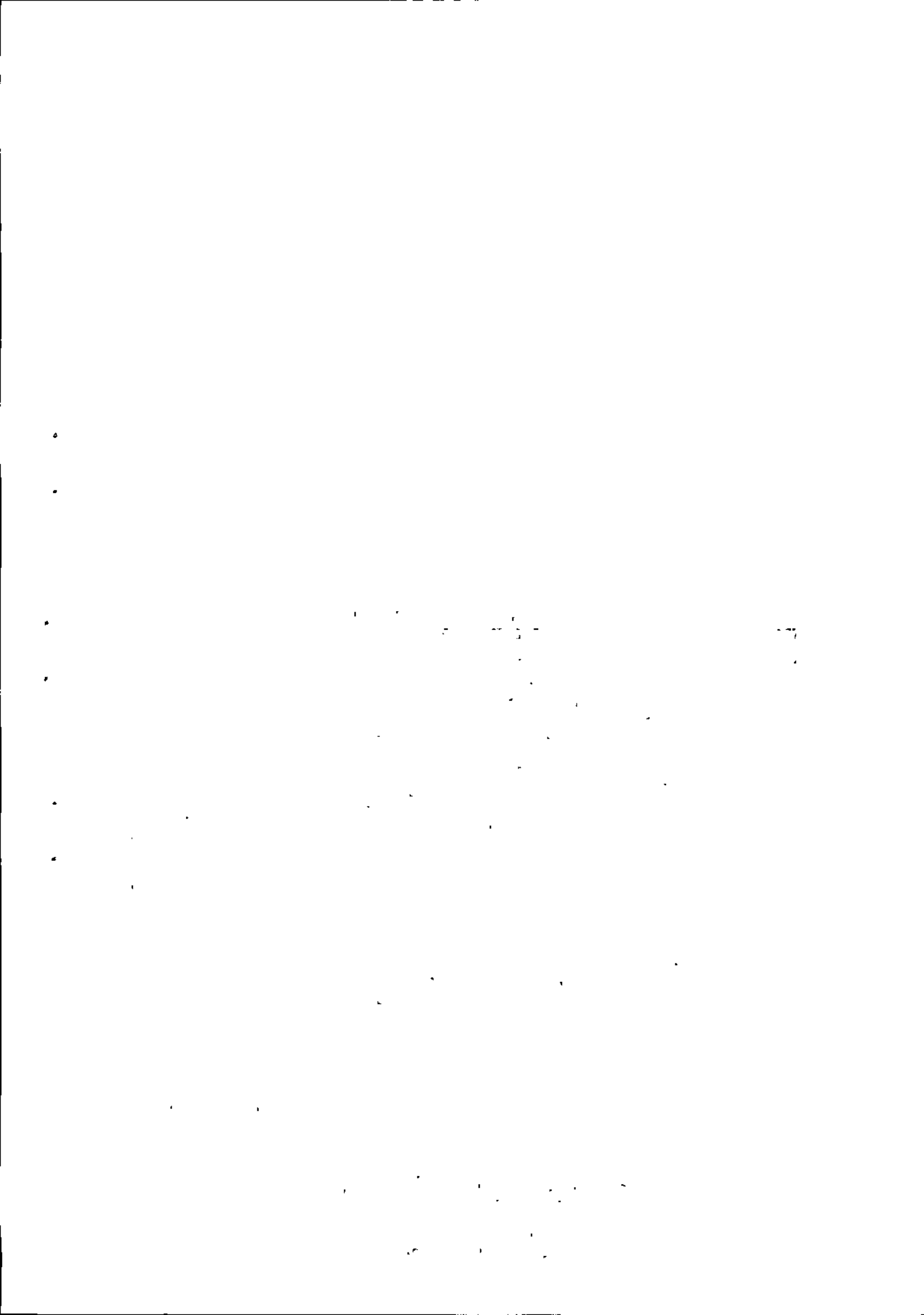
BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento - Mato Verde/MG

Fone: (38) 3813-1500 - Fax: (38) 3813-1228 - e-mail: apecocos@gmail.com

Comunidade de Lagoa Escura - Catuti



Coordenadas Geográficas: 23L0713986 UTM8301049





- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

NE
ND
EA
EA

RELATÓRIO FINAL	
CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: FERRAZ	
MUNICÍPIO: CATUTI	

DADOS DO POÇO			
PROFUNDIDADE: 52,0			m
TOTAL REVEST: 30,0			m
DIÂMETRO: 6			"
TOTAL FILTRO: NÃO			m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO			
NÍVEL ESTÁTICO: 16,0			m
NÍVEL DINÂMICO: 24,0			m
VAZÃO DE TESTE : 26,4			m ³ /h
VAZÃO PROJETADA: 26.400			l/h
PERFURAÇÃO:			
-DE 0	A	52,0 m	= 6"
-DE	A		= 6"
REVESTIMENTO:			
-DE 0	A	30,0 m	= 6"
-DE	À		= "
FILTROS:			
-DE	À		= 6"
-DE	À		= "
REABERTURA:			
-DE 0	À	29,0 =	8 "
-DE	À	=	"
ENTRADAS DE ÁGUA: 42,0m 43,0m			
INÍCIO: 06/07/16		TÉRMINO: 07/07/16	

LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- ∩ = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos

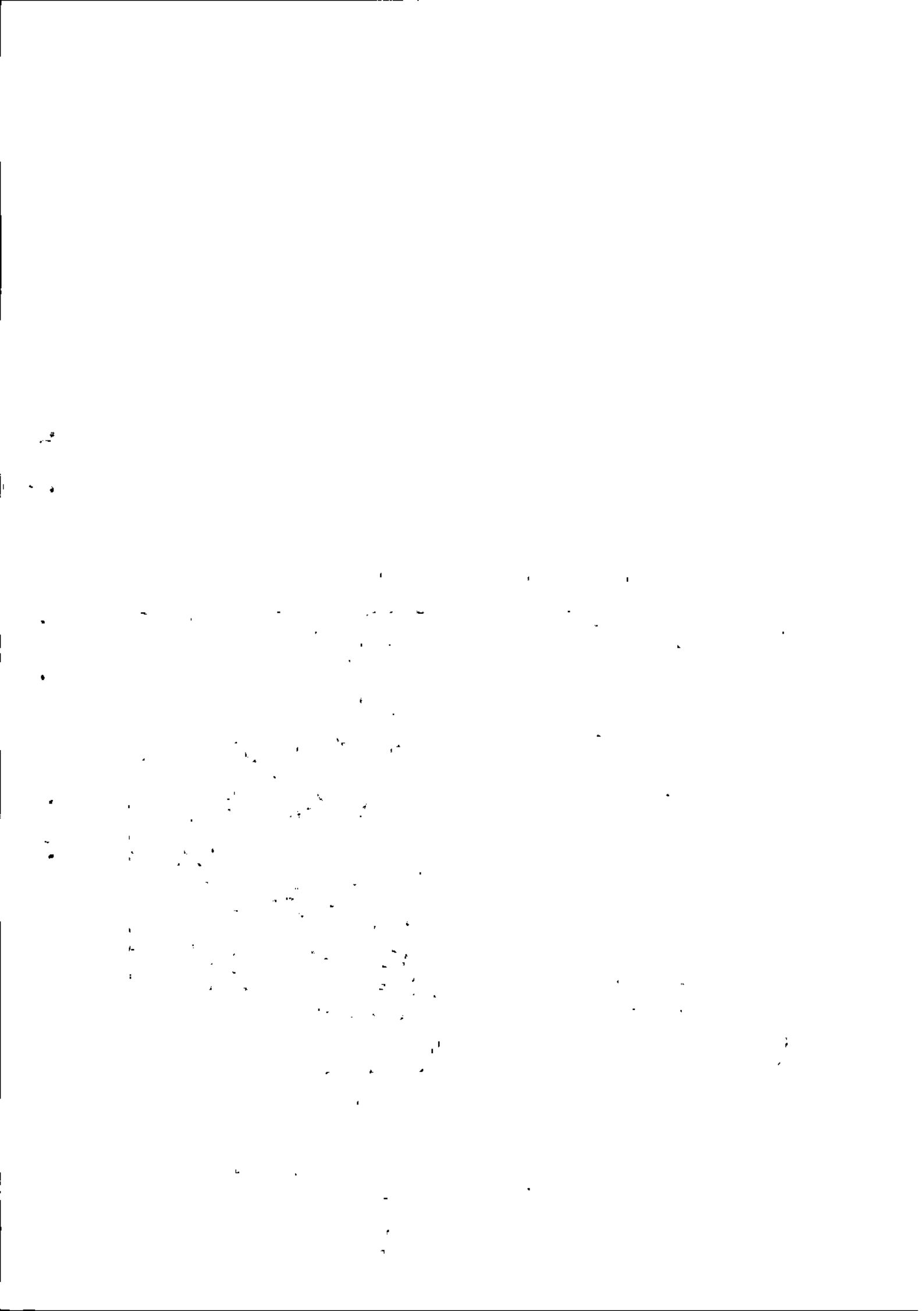
BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento – Mato Verde/MG

Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228 – e-mail: apecocos@gmail.com

Comunidade de Ferraz - Catuti



Coordenadas Geográficas: 23L0713361 UTM8298390



**Sociedade Comercial Apê Ltda**

BR 122 - KM 73 - 1500

CEP: 39527000, BAIRRO: SÃO BENTO

MUNICIPIO: MATO VERDE-MG

CNPJ / CPF: 02890446000164 Email: apepocos@gmail.com

Insc. Est. 4100005420056 Insc. Mun. 000000252

Tel. (38) 3813-1500

Número da NFS-e

73/2016

Data de Emissão

05/05/2016 15.35

Código Verificador

ZAGPPGRX11RS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE**

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

(38) 3813-1155 - <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>**Natureza da Operação**

Serviço

Tributado no Município

Sim

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRACAO DO NORTE E

Endereço: ROD PREFEITO AMERICO GIANETTI - 4143 - 8º ANDAR

Bairro: SERRA VERDE

Tel.

MUNICIPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Município: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 31630901

**VARGEM GRANDE DO RIO
PARDO/MG**

CNPJ / CPF: 06315194000109

Insc. Est.

Insc. Mun.

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social *****

CNPJ / CPF *****

Insc. Mun. *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

V. ÚNIT.

QTD.

TOTAL

ALI.

IMPOSTO

RETIDO

SERV. DE LOCAÇÃO, PERF. DE POÇO TUBULAR C/ DN DE 6" C/ ATÉ 150 M DE PROF. EM ROCHA TIPO METASSEDIMENTO, CRISTALINO OU CALCÁRIO E REVESTIMENTO DE POÇO TUB. PROFUNDO C/ TUBULAÇÃO AÇO CARBONO C/ DN DE 6" E COLOCAÇÃO FILTRO NOLD. MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO-MG, COMUNIDADES CATANDUVA, SÍTIO NOVO E BRAÇO ESQUERDO CONTENDAS DO LAGO. CONTRATO Nº 9049925/2015. DEPÓSITO: BANCO BRASIL (001) AG. 1331-5 C/C 15628-0. CSLL 1%=R\$649,50, PIS 0,65%=R\$ 422,17, COFINS 3%= R\$1.948,50

21.650,00

3,00

64.950,00

3,00

1.948,50

0,00

7.02 - EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

Base Cálculo ISSQN 64.950,00	Valor ISSQN 1948.50	Valor ISSQN Retido 0,00	Valor de Deduções 0,00	Valor de Descontos 0,00	Valor CSLL 0,00
Valor INSS Retido 0,00	Valor IRRF Retido 974,25	Valor SEST/SENAT Retido 0,00	Valor PIS 0,00	Valor COFINS 0,00	Total Retenções 974,25

Valor Bruto: 64.950,00**Valor Líquido: 63.975,75**

Inf. Adic. SERVIÇO NÃO SUJEITO A RETENÇÃO DE INSS, CONFORME ARTIGO 143 INCISO VI DA IN 971 DE 13/11/2009.

Consulta realizada em 09/06/2016 às 10:11:50.

Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>Recebi (emos) de
Sociedade Comercial Apê Ltda
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado._____
Data_____
Identificação e assinatura do receptor73/2016
Nº da NFS-e/Ano do exercício
ZAGPPGRX11RSData Emissão
05/05/2016Número de Controle
do Município

Consulta realizada em 09/06/2016 às 10:11:50.

Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
Mato Verde-MG

0-

10-

RELATÓRIO FINAL

20-

CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR CNPJ: 06.315.194/0001-09

LOCAL: COMUNIDADE CATANDUVA 1

30-

MUNICÍPIO: VARGEM GRANDE DE RIO PARDO-MG

DADOS DO POÇO

PROFUNDIDADE: 118,0 m

TOTAL REVEST: 0,0 m

DIÂMETRO: 6 "

TOTAL FILTRO: NÃO m

TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO

NÍVEL ESTÁTICO: 0,0 m

NÍVEL DINÂMICO: 0,0 m

VAZÃO DE TESTE: 0,0 m³/h

VAZÃO PROJETADA: 0.000 l/h

PERFURAÇÃO:

-DE 0 A 118,0 m = 6"

-DE A = 6"

REVESTIMENTO:

-DE 0 A 0,0 m = 6"

-DE A = "

FILTROS:

-DE A = 6"

-DE A = "

REABERTURA:

-DE A = "

-DE A = "

PASSAGENS COM LAMA: 70m, 115m.

INÍCIO: 22/04/16

TÉRMINO: 25/04/16

40-

50-

60-

70-

80-

90-

100-

110-

120-

130-

140-

150-

LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água


Antônio Roberto Mendes Prates
Engenheiro de Minas
CREA-MG 34.064



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
Fone: (38) 3813-1500 - Fax: (38) 3813-1228
Mato Verde-MG

0-

10-

RELATÓRIO FINAL

20-

CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR

CNPJ: 06.315.194/0001-09

LOCAL: COMUNIDADE CATANDUVA 2

30-

MUNICÍPIO: VARGEM GRANDE DE RIO PARDO-MG

DADOS DO POÇO

40-

PROFUNDIDADE: 25,0 m

TOTAL REVEST: 0,0 m

DIÂMETRO: 6 "

50-

TOTAL FILTRO: NÃO m

TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO

NÍVEL ESTÁTICO: 0,0 m

60-

NÍVEL DINÂMICO: 0,0 m

VAZÃO DE TESTE: 0,0 m³/h

VAZÃO PROJETADA: 0.000 l/h

PERFURAÇÃO:

70-

-DE 0 A 25,0 m = 6"

-DE A = 6"

REVESTIMENTO:

80-

-DE 0 A 0,0 m = 6"

-DE A = "

FILTROS:

90-

-DE A = 6"

-DE A = "

REABERTURA:

100-

-DE A = "

-DE A = "

PASSAGENS : POÇO COM GRANDE QUANTIDADE DE LAMA.

110-

INÍCIO: 02/08/16 TÉRMINO: 02/08/16

LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

120-

130-

140-

150-

Antônio Roberto Mendes Prates
Engenheiro de Minas
CREA-MG 34.064



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

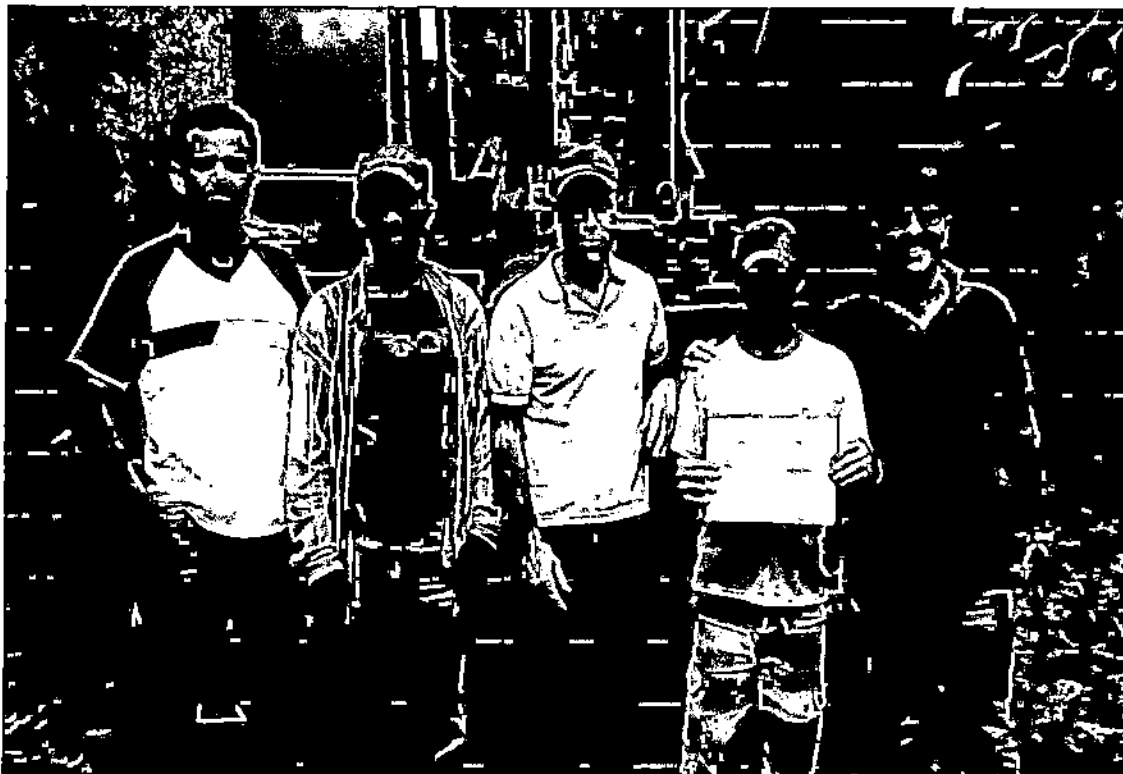
Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos

BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento – Mato Verde/MG

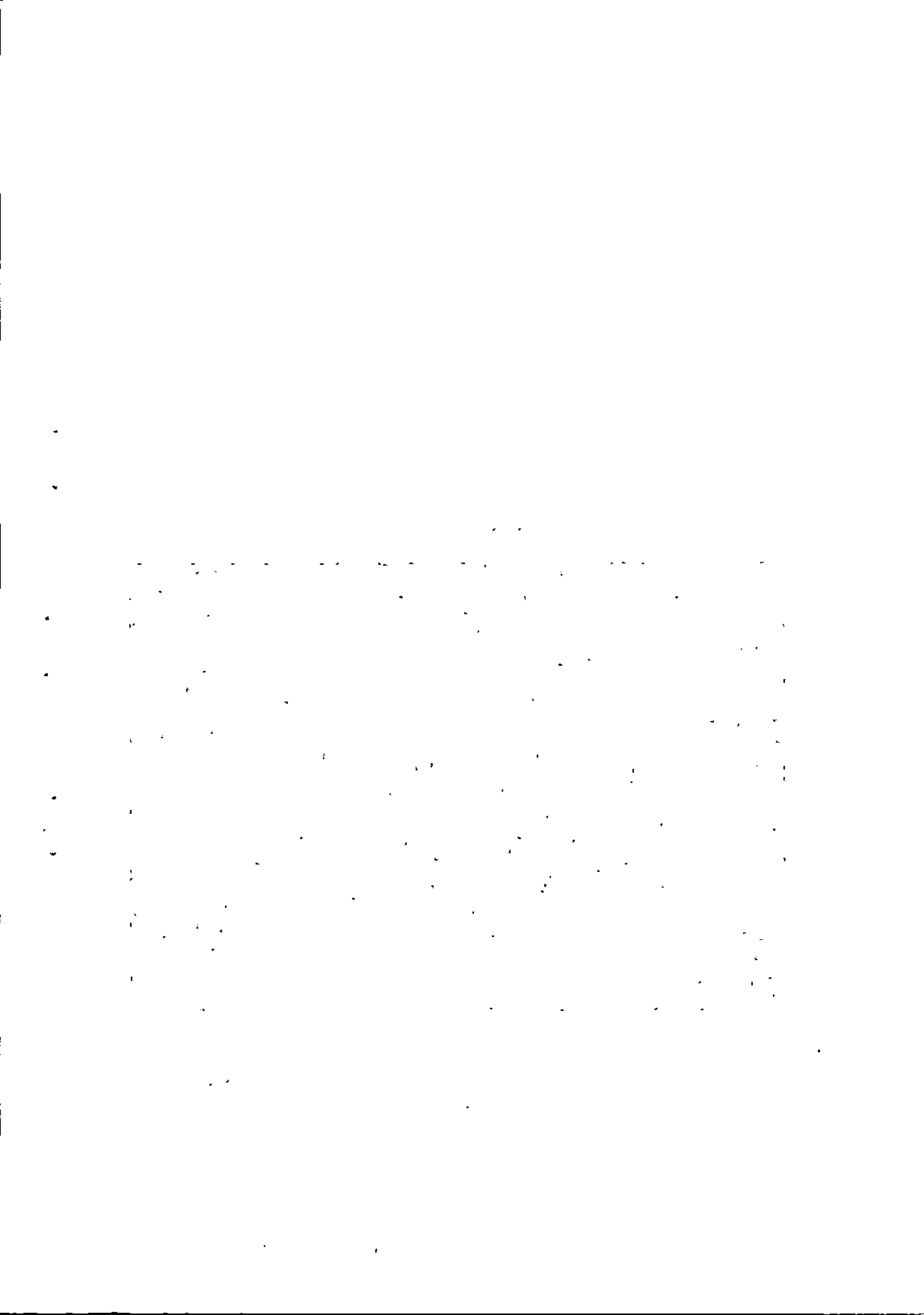
Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228 – e-mail: apegocos@gmail.com

7-Perfurações de poços tubulares profundos no município de Vargem Grande do Rio pardo/MG, conforme nota fiscal nº 73/2016

Comunidade de Catanduva – Vargem Grande do Rio Pardo



Coordenadas Geográficas: 23L0785294/ UTM8301041



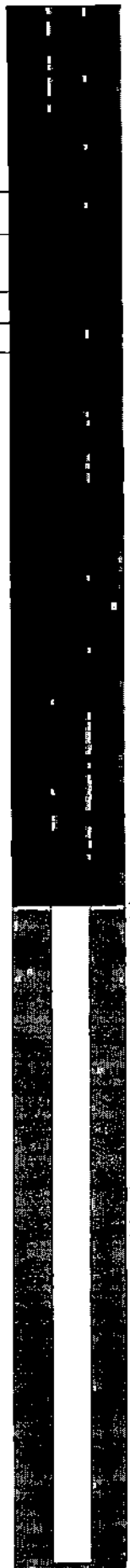


- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

RELATÓRIO FINAL	
CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: COMUNIDADE SITIO NOVO	
MUNICÍPIO: VARGEM GRANDE DE RIO PARDO-MG	

DADOS DO POÇO			
PROFUNDIDADE:	150,0		m
TOTAL REVEST:	87,0 (FERRO)		m
DIÂMETRO:	6		"
TOTAL FILTRO:	NÃO		m
TOTAL PRÉ-FILTROS:	NÃO		
NÍVEL ESTÁTICO:	88,0		m
NÍVEL DINÂMICO:	115,0		m
VAZÃO DE TESTE:	0,1 m³/h		
VAZÃO PROJETADA:	100 l/h		
PERFURAÇÃO:			
-DE 0	A 150,0 m	=	6"
-DE	A	=	6"
REVESTIMENTO:			
-DE 0	A 87,0 m	=	6"
-DE	À	=	"
FILTROS:			
-DE	À	=	6"
-DE	À	=	"
REABERTURA:			
-DE 0	À	86,0 =	8"
-DE	À	=	"
ENTRADAS DE ÁGUA: 118m.			
INÍCIO: 28/04/16		TÉRMINO: 02/05/16	



LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- ▣ = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Freitas
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064



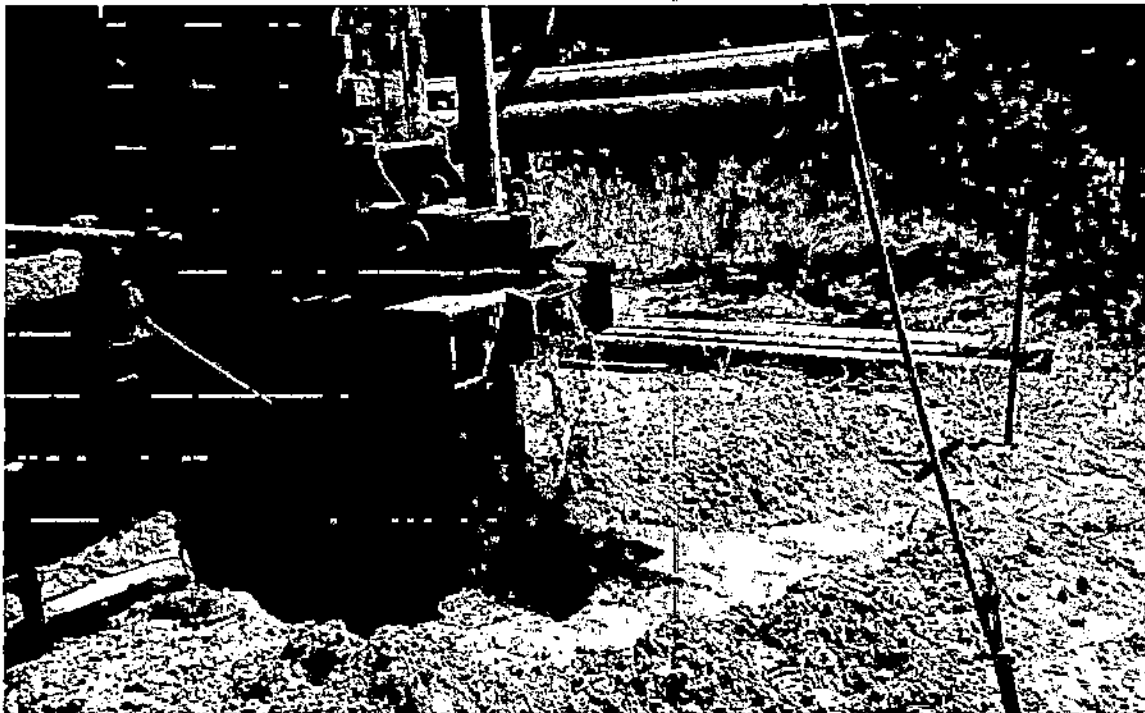
- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

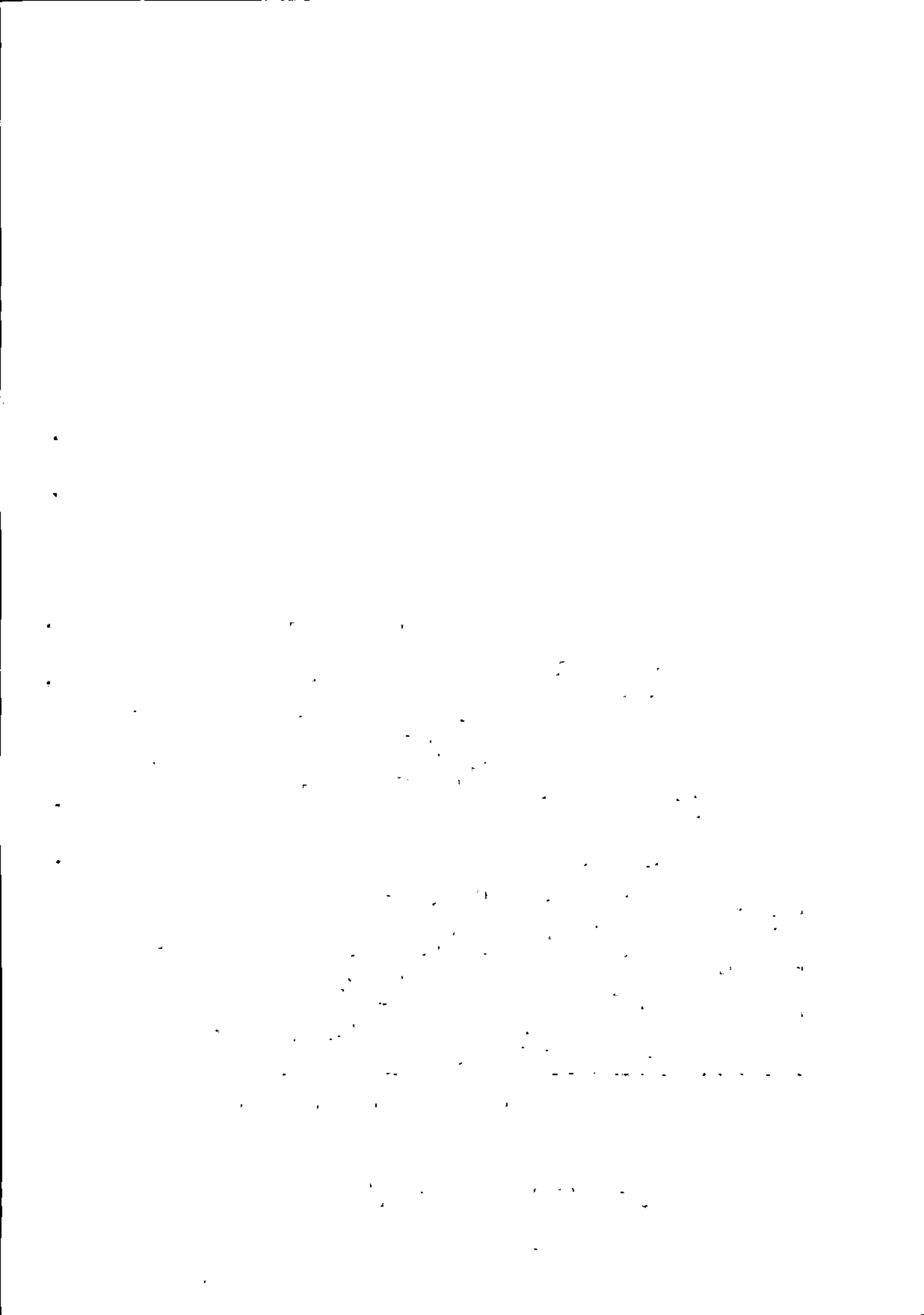
CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento – Mato Verde/MG
Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228 – e-mail: apecocos@gmail.com

Comunidade de Sítio Novo – Vargem Grande do Rio Pardo



Coordenadas Geográficas: 23L0787568 UTM8310311





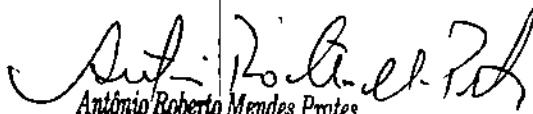
- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
Mato Verde-MG

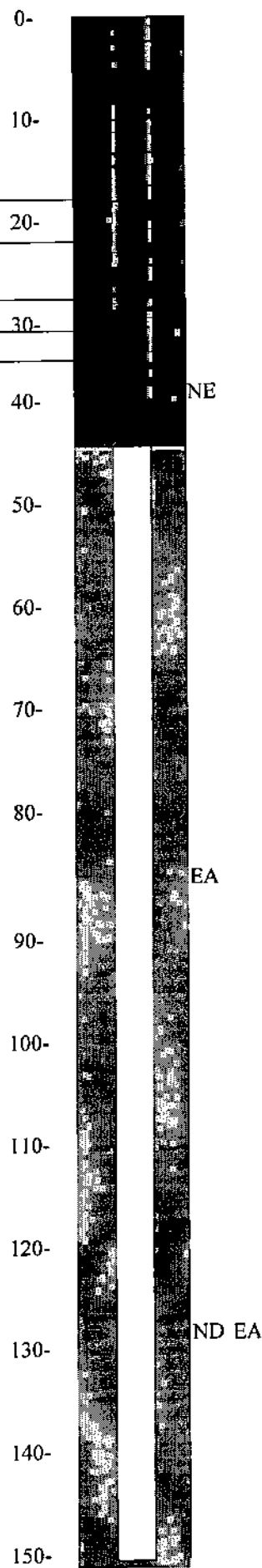
RELATÓRIO FINAL		20-
CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09	
LOCAL: COMUNIDADE BRAÇO ESQUERDO CONTENDAS DO LAGO		30-
MUNICÍPIO: VARGEM GRANDE DE RIO PARDO-MG		

DADOS DO POÇO			
PROFUNDIDADE: 150,0			m
TOTAL REVEST: 45,0 (FERRO)			m
DIÂMETRO: 6			"
TOTAL FILTRO: NÃO			m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO			
NÍVEL ESTÁTICO: 38,0			m
NÍVEL DINÂMICO: 128,0			m
VAZÃO DE TESTE: 1,0 m ³ /h			
VAZÃO PROJETADA: 1.000 l/h			
PERFURAÇÃO:			
-DE 0	A 150,0 m	=	6"
-DE	A	=	6"
REVESTIMENTO:			
-DE 0	A 45,0 m	=	6"
-DE	À	=	"
FILTROS:			
-DE	À	=	6"
-DE	À	=	"
REABERTURA:			
-DE 0	À	44,0 =	8"
-DE	À	=	"
ENTRADAS DE ÁGUA: 85m, 128m.			
INÍCIO: 25/04/16		TÉRMINO: 27/04/16	

LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- : | = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água


Antônio Roberto Mendes Prates
Engenheiro de Minas
CREA-MG 34.064





- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

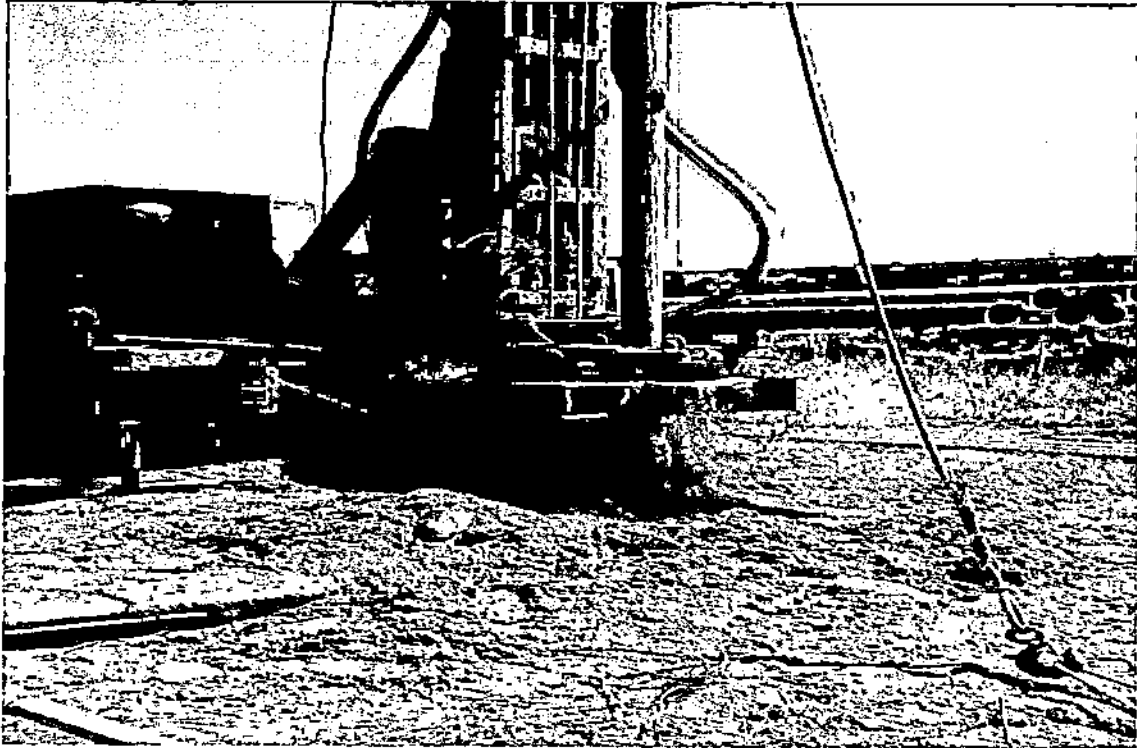
CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos

BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento - Mato Verde/MG

Fone: (38) 3813-1500 - Fax: (38) 3813-1228 - e-mail: apecocos@gmail.com

Comunidade de Braço Esquerdo Contendas do Lago - Vargem Grande do Rio Pardo



Coordenadas Geográficas: 23L0796128 UTM8297710





Sociedade Comercial Apê Ltda
BR 122 - KM 73 - 1500
CEP: 39527000, BAIRRO: SÃO BENTO
MUNICÍPIO: MATO VERDE-MG

CNPJ / CPF: 02890446000164 Email: apepocos@gmail.com

Insc. Est. 4100005420056 Insc. Mun. 000000252 Tel. (38) 3813-1500

Número da NFS-e
127/2016

Data de Emissão
10/08/2016 08.53

Código Verificador
ZAGPPGRX11TC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

(38) 3813-1155 - <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>



Natureza da Operação

Serviço

Tributado no Município

Sim

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRACAO DO NORTE E

Endereço: ROD PREFEITO AMERICO GIANETTI - 4143 - 8º ANDAR

Bairro: SERRA VERDE

Tel.

MUNICÍPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Município: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 31630901

TAIOBEIRAS/MG

CNPJ / CPF: 06315194000109

Insc. Est.

Insc. Mun.

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social *****

CNPJ / CPF *****

Insc. Mun. *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

V. UNIT.

QTD.

TOTAL

ALI.

IMPOSTO

RETIDO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO, PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM DN DE 6" COM ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE EM ROCHA TIPO METASSEDIMENTO, CRISTALINO E REVESTIMENTO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM TUBULAÇÃO EM AÇO CARBONO COM DN DE 6" E COLOCAÇÃO DE FILTRO NOLD. MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS-MG, NAS COMUNIDADES DE BARRA DA LAJE, MUTUCA, MIRANDÓPOLIS E OLHOS D'ÁGUA. CONTRATO Nº 8048925/2015. CONTA P/ DEPÓSITO: BANCO BRASIL (001) AG. 1331-5 C/C 15628-0. CSLL 1%=R\$ 866,00, PIS 0,65%=R\$ 562,90, COFINS 3%= R\$2.598,00

21.850,00

4,00

86.600,00

3,00

2.598,00

0,00

7.02 - EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PÉÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

Base Cálculo ISSQN 86.600,00	Valor ISSQN 2598.00	Valor ISSQN Retido 0,00	Valor de Deduções 0,00	Valor de Descontos 0,00	Valor CSLL 0,00
Valor INSS Retido 0,00	Valor IRRF Retido 1.299,00	Valor SEST/SENAT Retido 0,00	Valor PIS 0,00	Valor COFINS 0,00	Total Retenções 1.299,00

Valor Bruto: 86.600,00 **Valor Líquido: 85.301,00**

Inf. Adic. SERVIÇO NÃO SUJEITO A RETENÇÃO DE INSS CONFORME ARTIGO 143, INCISO IV DA IN 971 DE 13/11/2009.

Consulta realizada em 10/08/2016 às 08:53:53.

Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>

Recebi (emos) de
Sociedade Comercial Apê Ltda
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

Data

Identificação e assinatura do recebedor

127/2016
Nº da NFS-e/Ano do exercício
ZAGPPGRX11TC

Data Emissão
10/08/2016

Número de Controle
do Município

Consulta realizada em 10/08/2016 às 08:53:53.

Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>

**Sociedade Comercial Apê Ltda**

BR 122 - KM 73 - 1500

CEP: 39527000, BAIRRO: SÃO BENTO

MUNICIPIO: MATO VERDE-MG

CNPJ / CPF
02890446000164Inscrição Estadual
4100005420056Inscrição Municipal
000000252

Número da NFS-e

75/2016

Data de Emissão

11/05/2016 09:09

Código Verificador

ZAGPPGRX11RU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE**
SETOR DE TRIBUTAÇÃO(38) 3813-1155 - <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>**Natureza da Operação**

Serviço

Tributado no Município

Sim

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRACAO DO NORTE E

Endereço: ROD PREFEITO AMERICO GIANETTI - 4143 - 8º ANDAR

Bairro: SERRA VERDE

Tel.

MUNICIPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Município: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 31630901

TAIOBEIRAS/MG

CNPJ / CPF: 06315194000109

Insc. Est.

Insc. Mun.

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social *****

CNPJ / CPF *****

Insc. Mun. *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	QTD.	TOTAL	ALI.	IMPOSTO	RETIDO
SERV. DE LOCAÇÃO, PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR C/ DN DE 6" ATÉ 150 M DE PROF. EM ROCHA TIPO METASSEDIMENTO, CRISTALINO E REVESTIMENTO DE POÇO TUBULAR PROF. C/ TUBULAÇÃO AÇO CARBONO C/ DN DE 6" E COLOCAÇÃO FILTRO NOLD. MUNICIPIO DE TAIÓBEIRAS-MG, COMUNIDADES: CEIA, LIMOEIRO, LAGOA DOURADA, RIINHO, MIRANTE. CONTRATO Nº 9049925/2015. DEPÓSITO: BANCO BRASIL (001) AG. 1331-5 C/C 15628-0. CSLL 1%=R\$1082,50, PIS 0,65%=R\$703,65, COFINS 3%=R\$ 3.247,50	21.650,00	5,00	108.250,00	3,00	3.247,50	0,00

7.02 - EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVICOS FORA DO LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

Base Cálculo ISSQN 108.250,00	Valor ISSQN 3247.50	Valor ISSQN Retido 0,00	Valor de Deduções 0,00	Valor de Descontos 0,00	Valor CSLL 0,00
Valor INSS Retido 0,00	Valor IRRF Retido 1.623,75	Valor SEST/SENAT Retido 0,00	Valor PIS 0,00	Valor COFINS 0,00	Total Retenções 1.623,75

Valor Bruto:	108.250,00	Valor Líquido:	106.626,25
---------------------	-------------------	-----------------------	-------------------

Inf. Adic. SERVIÇO NÃO SUJEITO A RETENÇÃO DE INSS, CONFORME ARTIGO 143 INCISO VI DA IN 971 DE 13/11/2009.

Consulta realizada em 11/05/2016 às 09:09:37.

Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>

Recebi (emos) de Sociedade Comercial Apê Ltda os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____/_____/_____ Data	Identificação e assinatura do receptor	75/2016 Nº da NFS-e/Ano do exercício ZAGPPGRX11RU Data Emissão 11/05/2016	Número de Controle do Município
---	--	---	------------------------------------

Consulta realizada em 11/05/2016 às 09:09:37.

Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=MatoVerde>



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

RELATÓRIO FINAL

CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: COMUNIDADE CEIA	
MUNICÍPIO: TAIÓBEIRAS-MG	

DADOS DO POÇO

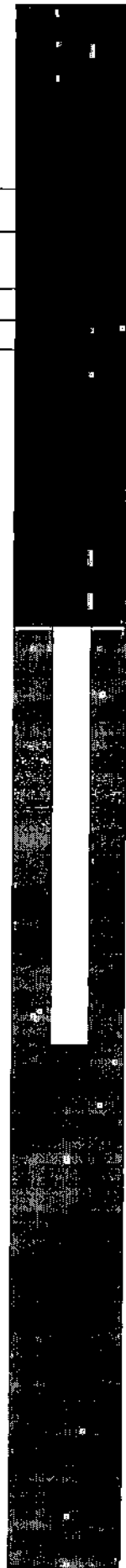
PROFUNDIDADE: 100,0		m
TOTAL REVEST: 63,50 (FERRO)		m
DIÂMETRO: 6		"
TOTAL FILTRO: NÃO		m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO		
NÍVEL ESTÁTICO: 50,0		m
NÍVEL DINÂMICO: 75,0		m
VAZÃO DE TESTE: 18,72 m³/h		
VAZÃO PROJETADA: 18.720 l/h		
PERFURAÇÃO:		
-DE 0	A 100,0 m	= 6"
-DE	A	= 6"
REVESTIMENTO:		
-DE 0	A 63,50 m	= 6"
-DE	À	= "
FILTROS:		
-DE	À	= 6"
-DE	À	= "
REABERTURA:		
-DE 0	À 62,50	= 8"
-DE	À	= "
ENTRADAS DE ÁGUA: 69m, 80m.		
INÍCIO: 26/04/16	TÉRMINO: 27/04/16	

NE
EA
ND
EA

LEGENDA

- = Selo de argila
- ▣ = Rocha decomposta
- ▤ = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- ' | = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Ant. Roberto Mendes Prate
 Antônio Roberto Mendes Prate
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064





- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

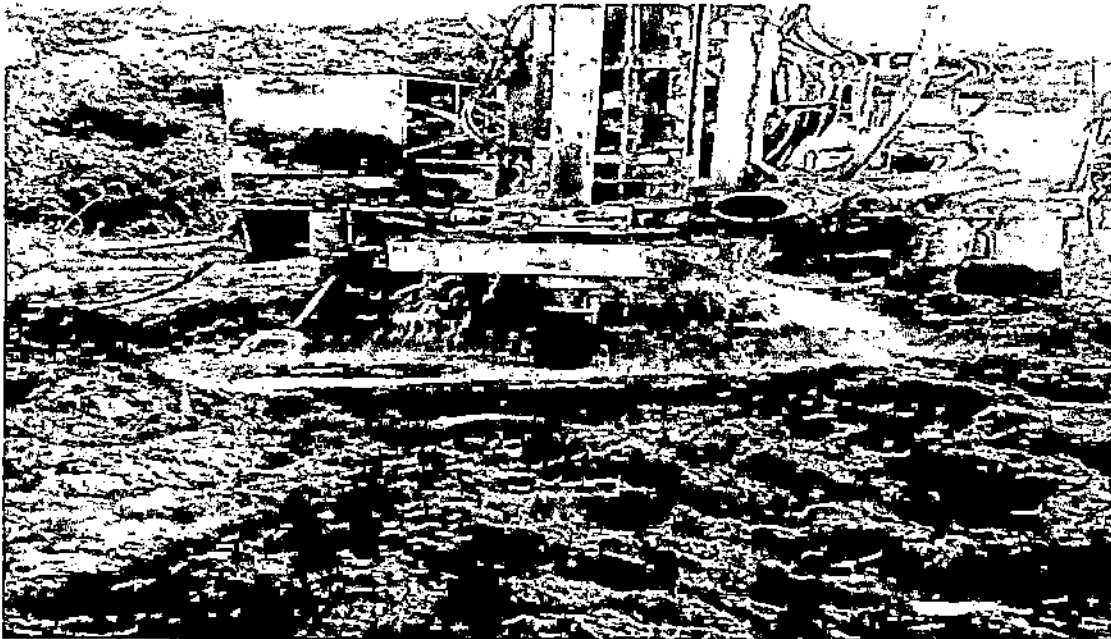
Sociedade Comercial Apê Ltda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

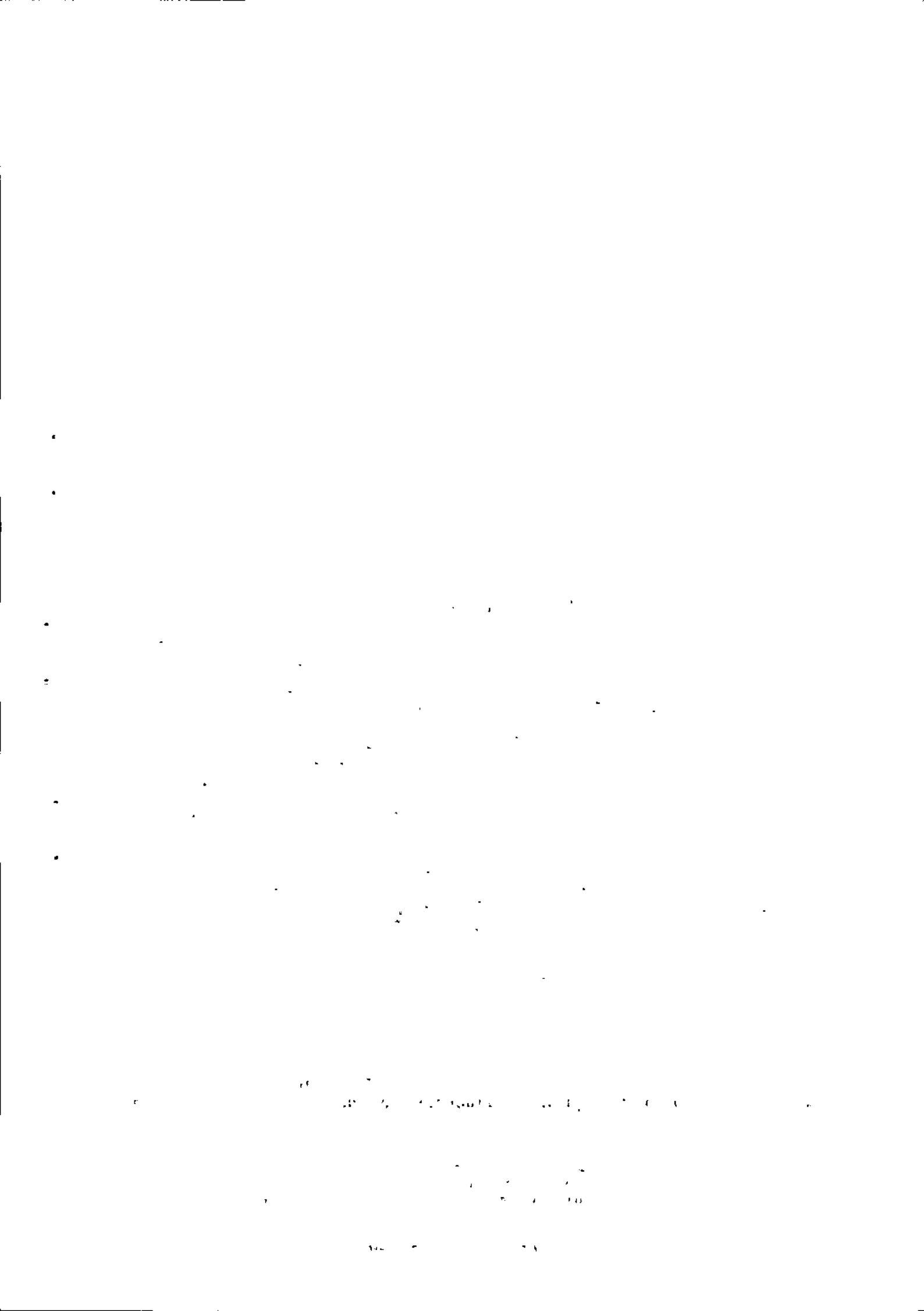
Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento – Mato Verde/MG
Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228 – e-mail: apecocos@gmail.com

8-Perfurações de poços tubulares profundos no município de Taiobeiras/MG, conforme notas fiscais nº 75/2016 e 127/2016

Comunidade de Ceia – Taiobeiras



Coordenadas Geográficas: 23L0797602 UTM825131





- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

RELATÓRIO FINAL	
CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: COMUNIDADE LIMOEIRO	
MUNICÍPIO: TAIUBEIRAS-MG	

DADOS DO POÇO			
PROFUNDIDADE: 150,0			m
TOTAL REVEST: 5,0 (FERRO)			m
DIÂMETRO: 6			"
TOTAL FILTRO: NÃO			m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO			
NÍVEL ESTÁTICO: 0,0			m
NÍVEL DINÂMICO: 0,0			m
VAZÃO DE TESTE: 0,0 m³/h			
VAZÃO PROJETADA: 0.000 l/h			
PERFURAÇÃO:			
-DE 0	A 150,0 m	=	6"
-DE	A	=	6"
REVESTIMENTO:			
-DE 0	A 5,0 m	=	6"
-DE	À	=	"
FILTROS:			
-DE	À	=	6"
-DE	À	=	"
REABERTURA:			
-DE 0	À	4,0 =	8"
-DE	À	=	"
ENTRADAS DE ÁGUA: 0m.			
INÍCIO: 28/04/16		TÉRMINO: 29/04/16	

LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- ⋮ = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064



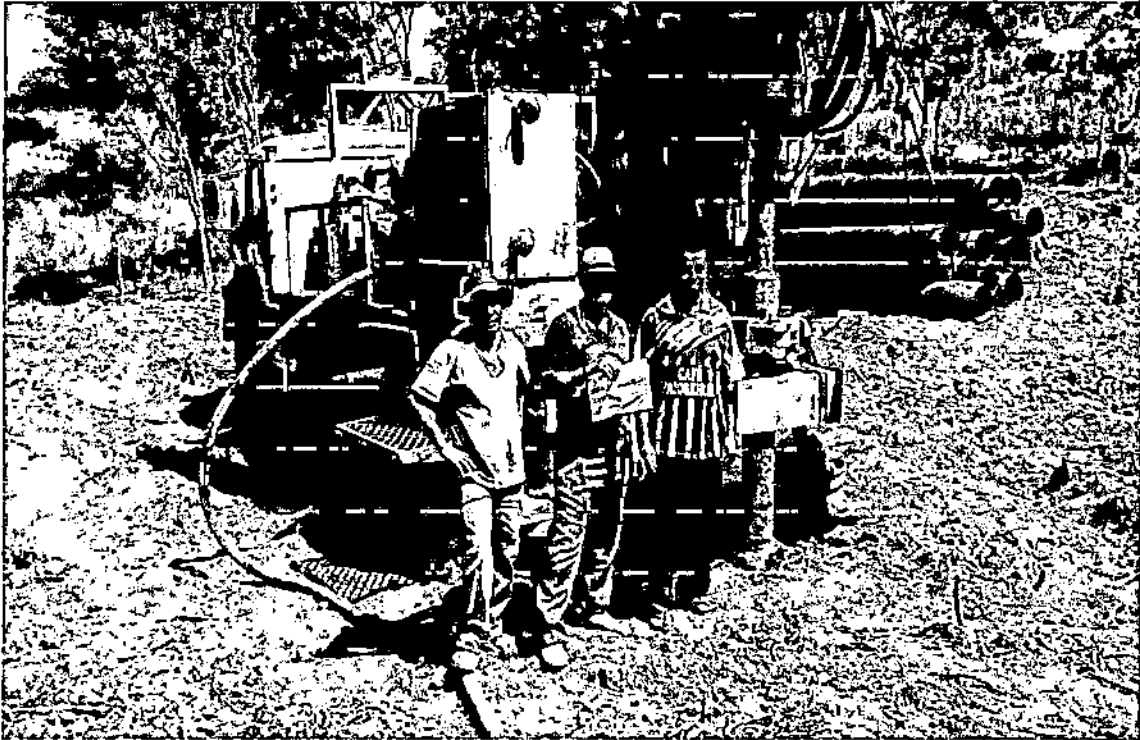
- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

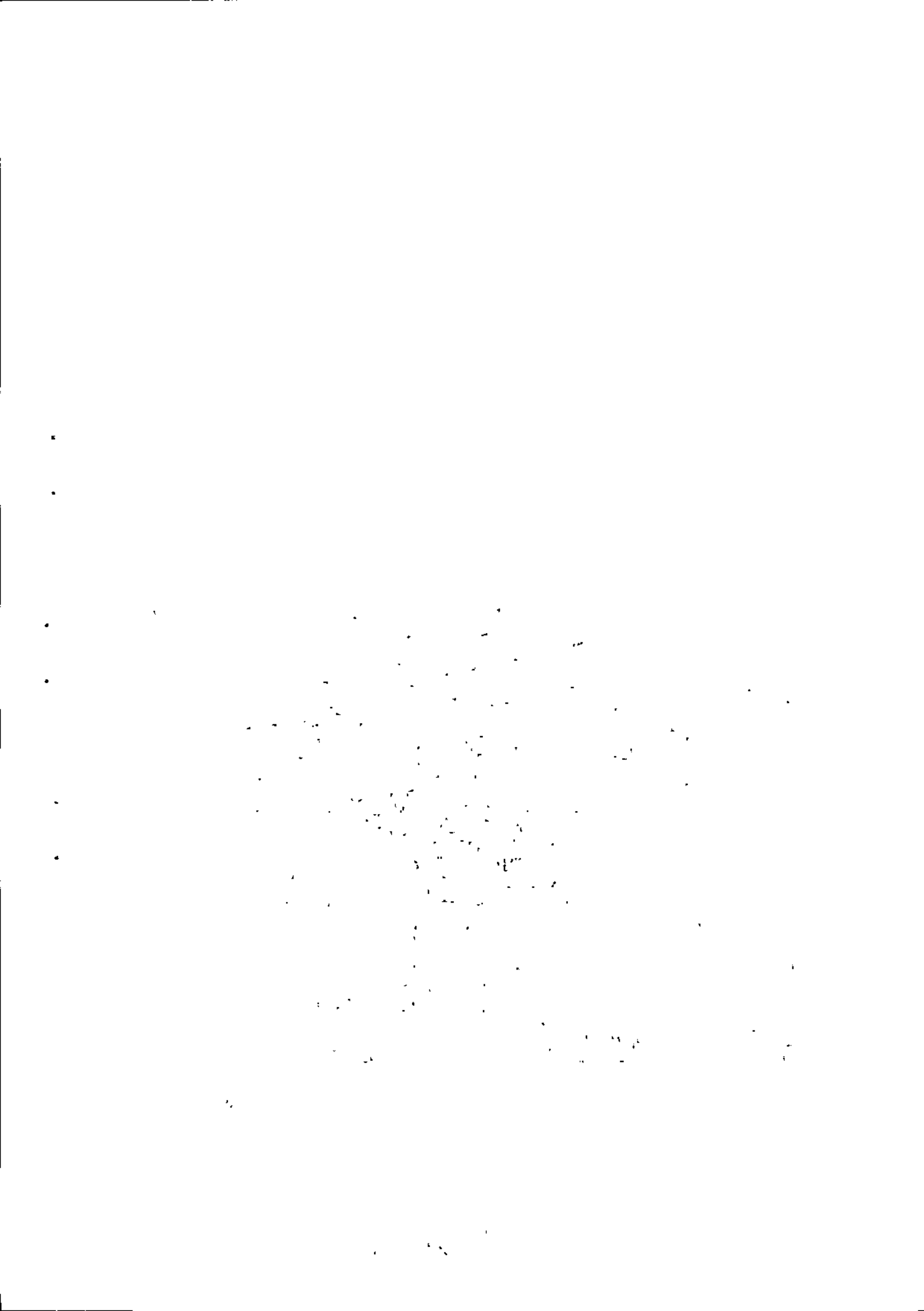
CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento – Mato Verde/MG
Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228 – e-mail: apecocos@gmail.com

Comunidade de Limoeiro -Taiobeiras



Coordenadas Geográficas: 23L0800816 UTM8243068





- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

RELATÓRIO FINAL

CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: COMUNIDADE LAGOA DOURADA	
MUNICÍPIO: TAIÓBEIRAS-MG	

DADOS DO POÇO			
PROFUNDIDADE:	140,0		m
TOTAL REVEST:	88,0 (FERRO)		m
DIÂMETRO:	6		"
TOTAL FILTRO:	NÃO		m
TOTAL PRÉ-FILTROS:	NÃO		
NÍVEL ESTÁTICO:	80,0		m
NÍVEL DINÂMICO:	125,0		m
VAZÃO DE TESTE:	13,327 m³/h		
VAZÃO PROJETADA:	13.327 l/h		
PERFURAÇÃO:			
-DE 0	A 140,0 m	=	6"
-DE	A	=	6"
REVESTIMENTO:			
-DE 0	A 88,0 m	=	6"
-DE	À	=	"
FILTROS:			
-DE	À	=	6"
-DE	À	=	"
REABERTURA:			
-DE 0	À	87,0 =	8"
-DE	À	=	"
ENTRADAS DE ÁGUA: 119m.			
INÍCIO: 30/04/16		TÉRMINO: 01/05/16	

LEGENDA

- = Selo de argila
- ▣ = Rocha decomposta
- ▤ = Rocha São
- = Revestimentos
- = Filtros
- ▬ = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064

NE
EA
ND



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos

BR 122, km 73, nº 1.500, São Benito – Mato Verde/MG

Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228 – e-mail: apecocos@gmail.com

Comunidade de Lagoa Dourada - Taiobeiras



Coordenadas Geográficas: 231.0802046 UTM8248857



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

RELATÓRIO FINAL	
CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: COMUNIDADE RIINHO	
MUNICÍPIO: TAIÓBEIRAS-MG	

DADOS DO POÇO			
PROFUNDIDADE: 150,0			m
TOTAL REVÊST: 8,0 (FERRO)			m
DIÂMETRO: 6			"
TOTAL FILTRO: NÃO			m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO			
NÍVEL ESTÁTICO: 0,0			m
NÍVEL DINÂMICO: 0,0			m
VAZÃO DE TESTE: 0,0 m³/h			
VAZÃO PROJETADA: 0.000 l/h			
PERFURAÇÃO:			
-DE 0	A 150,0 m	=	6"
-DE	A	=	6"
REVESTIMENTO:			
-DE 0	A 8,0 m	=	6"
-DE	À	=	"
FILTROS:			
-DE	À	=	6"
-DE	À	=	"
REABERTURA:			
-DE 0	À	7,0 =	8"
-DE	À	=	"
ENTRADAS DE ÁGUA: 0m.			
INÍCIO: 03/05/16		TÉRMINO: 03/05/16	

LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- ⌈ = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Prui
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064



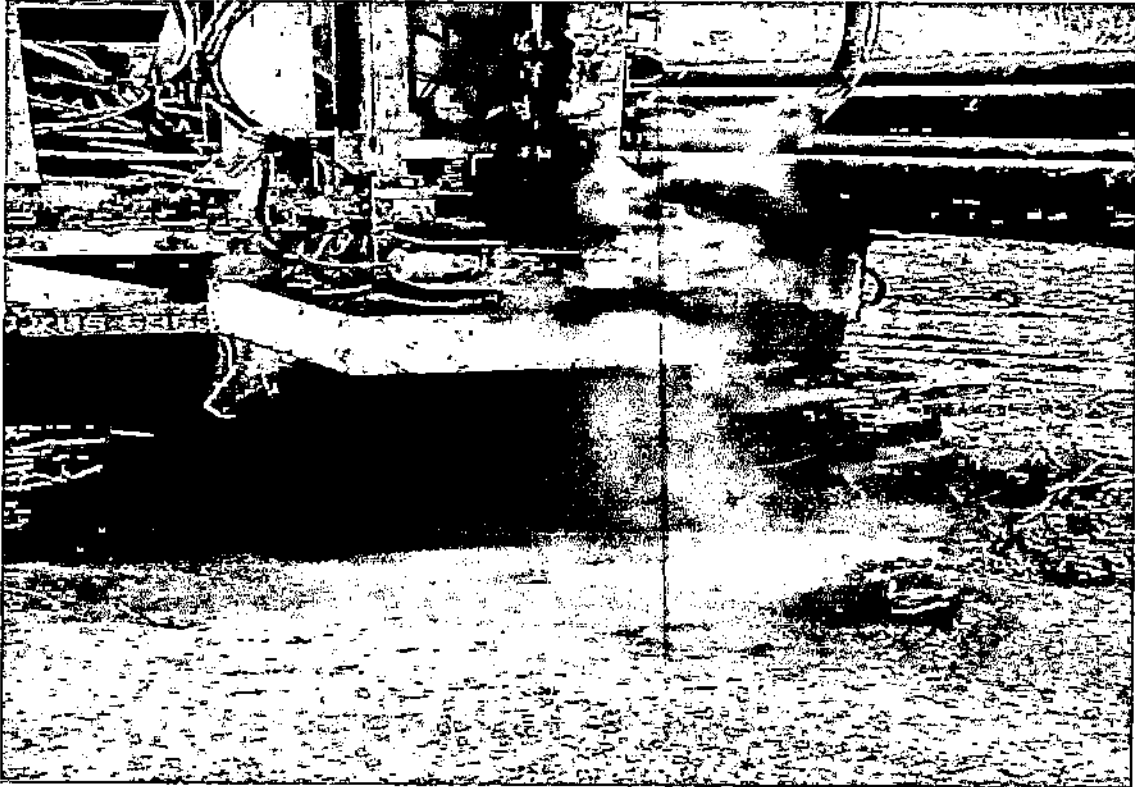
- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento - Mato Verde/MG
Fone: (38) 3813-1500 - Fax: (38) 3813-1228 - e-mail: apecocos@gmail.com

Comunidade de Riinho- Taiobeiras



Coordenadas Geográficas: 23L0792178 UTM8243219



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
Mato Verde-MG

0-

10-

RELATÓRIO FINAL

20-

CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR

CNPJ: 06.315.194/0001-09

LOCAL: COMUNIDADE MARIANTE

30-

MUNICÍPIO: TAIÓBEIRAS-MG

DADOS DO POÇO

PROFUNDIDADE: 150,0 m

TOTAL REVEST: 5,0 (FERRO) m

DIÂMETRO: 6 "

TOTAL FILTRO: NÃO m

TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO

NÍVEL ESTÁTICO: 40,0 m

NÍVEL DINÂMICO: 112,0 m

VAZÃO DE TESTE: 2,0 m³/h

VAZÃO PROJETADA: 2.000 l/h

PERFURAÇÃO:

-DE 0 A 150,0 m = 6"

-DE A = 6"

REVESTIMENTO:

-DE 0 A 5,0 m = 6"

-DE A = "

FILTROS:

-DE A = 6"

-DE A = "

REABERTURA:

-DE 0 A 4,0 = 8"

-DE A = "

ENTRADAS DE ÁGUA: 70m.

40-

NE

50-

60-

70-

EA

80-

90-

100-

110-

ND

120-

130-

140-

150-

LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- | = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Prates
Engenheiro de Minas
CREA-MG 34.064



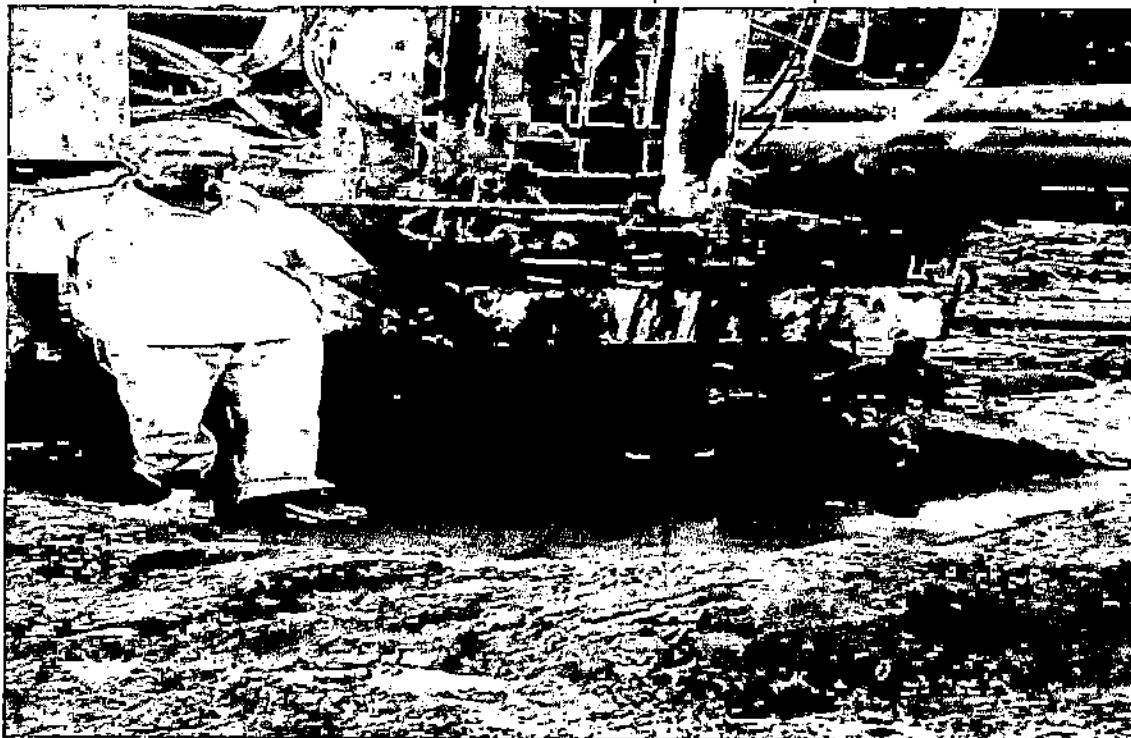
- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial ApêLda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento – Mato Verde/MG
Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228 – e-mail: apepocos@gmail.com

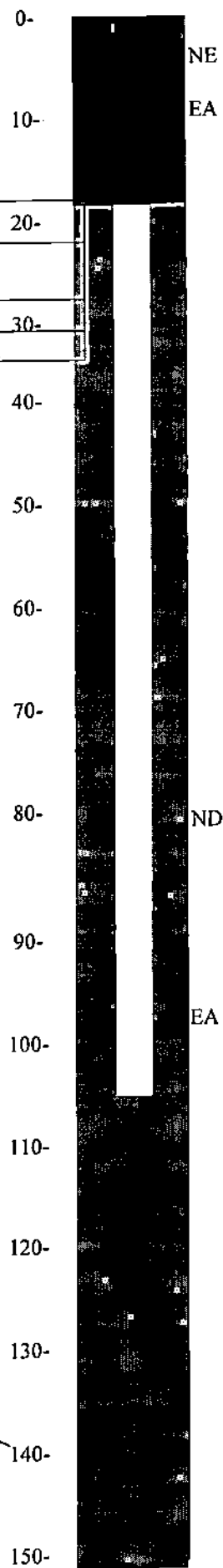
Comunidade de Mirante - Taiobeiras



Coordenadas Geográficas: 24L0187326 UTM8254321



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG



RELATÓRIO FINAL		20-
CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09	
LOCAL: BARRA DA LAJE		30-
MUNICÍPIO: TAIUBEIRAS - MG		

DADOS DO POÇO			
PROFUNDIDADE: 104,0			m
TOTAL REVEST: 18,0 (FERRO)			m
DIÂMETRO: 6			"
TOTAL FILTRO: SIM			m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO			
NÍVEL ESTÁTICO: 3,0			m
NÍVEL DINÂMICO: 80,0			m
VAZÃO DE TESTE: 10,25 m³/h			
VAZÃO PROJETADA: 10.280 l/h			
PERFURAÇÃO:			
-DE 0	A 104,0m	=	6"
-DE	A	=	6"
REVESTIMENTO:			
-DE 0	A 18,0m	=	6"
-DE	À	=	"
FILTROS:			
-DE 8,0	À 10,0m	=	6"
-DE	À	=	"
REABERTURA:			
-DE 0	À	17,0 =	8"
-DE	À	=	"
ENTRADAS DE ÁGUA: 8,0m 97,0m			
INÍCIO: 20/07/16		TÉRMINO: 26/07/16	

LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha São
- = Revestimentos
- = Filtros
- = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento - Mato Verde/MG
Fone: (38) 3813-1500 - Fax: (38) 3813-1228 - e-mail: apecos@gmail.com

Comunidade de Barra da Laje - Taiobeiras



Coordenadas Geográficas: 24L0190528 UTM8253458



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

RELATÓRIO FINAL

CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: COMUNIDADE DE MUTUCA	
MUNICÍPIO: TAIUBEIRAS - MG	

DADOS DO POÇO

PROFUNDIDADE: 72,0	m
TOTAL REVEST: 69,0 (FERRO)	m
DIÂMETRO: 6	"
TOTAL FILTRO: NÃO	m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO	
NÍVEL ESTÁTICO: 36,0	m
NÍVEL DINÂMICO: 48,0	m
VAZÃO DE TESTE: 8,0m³/h	
VAZÃO PROJETADA: 8.000 l/h	
PERFURAÇÃO:	
-DE 0 A 150,0m	= 6"
-DE A	= 6"
REVESTIMENTO:	
-DE 0 A 69,0m	= 6"
-DE A	= "
FILTROS:	
-DE A	= 6"
-DE A	= "
REABERTURA:	
-DE 0 A 68,0	= 8"
-DE A	= "
ENTRADAS DE ÁGUA: 72,0m	
INÍCIO: 31/07/16	TERMINO: 04/08/16

NE
ND
EA

LEGENDA

- = Selo de argila
- = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento - Mato Verde/MG
Fone: (38) 3813-1500 - Fax: (38) 3813-1228 - e-mail: apecocos@gmail.com

Comunidade de Mutuca - Taiobeiras



Coordenadas Geográficas: 23L0804515 UTM8252843



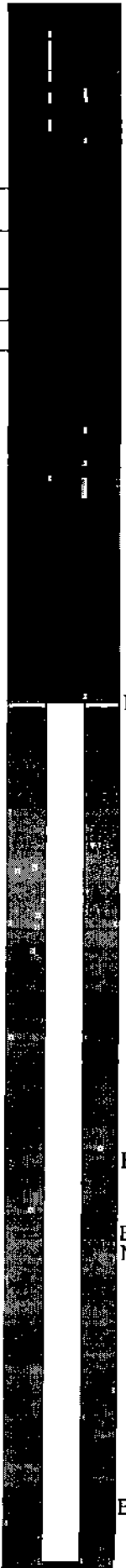
- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

RELATÓRIO FINAL

CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: COMUNIDADE DE MIRANOPOLIS	
MUNICÍPIO: TAIÓBEIRAS - MG	

DADOS DO POÇO			
PROFUNDIDADE:	150,0		m
TOTAL REVEST:	70,0 (FERRO)		m
DIÂMETRO:	6		"
TOTAL FILTRO:	NÃO		m
TOTAL PRÉ-FILTROS:	NÃO		
NÍVEL ESTÁTICO:	70,0		m
NÍVEL DINÂMICO:	120,0		m
VAZÃO DE TESTE:	6,0m ³ /h		
VAZÃO PROJETADA:	6.000l/h		
PERFURAÇÃO:			
-DE 0	A 150,0m	=	6"
-DE	A	=	6"
REVESTIMENTO:			
-DE 0	A 70,0m	=	6"
-DE	À	=	"
FILTROS:			
-DE	À	=	6"
-DE	À	=	"
REABERTURA:			
-DE 0	À	69,0 =	8"
-DE	À	=	"
ENTRADAS DE ÁGUA: 112,0m 118,0m 145,0m			
INÍCIO: 28/07/16		TÉRMINO: 30/07/16	



LEGENDA

- = Selo de argila
- ▣ = Rocha decomposta
- ▤ = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- || = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

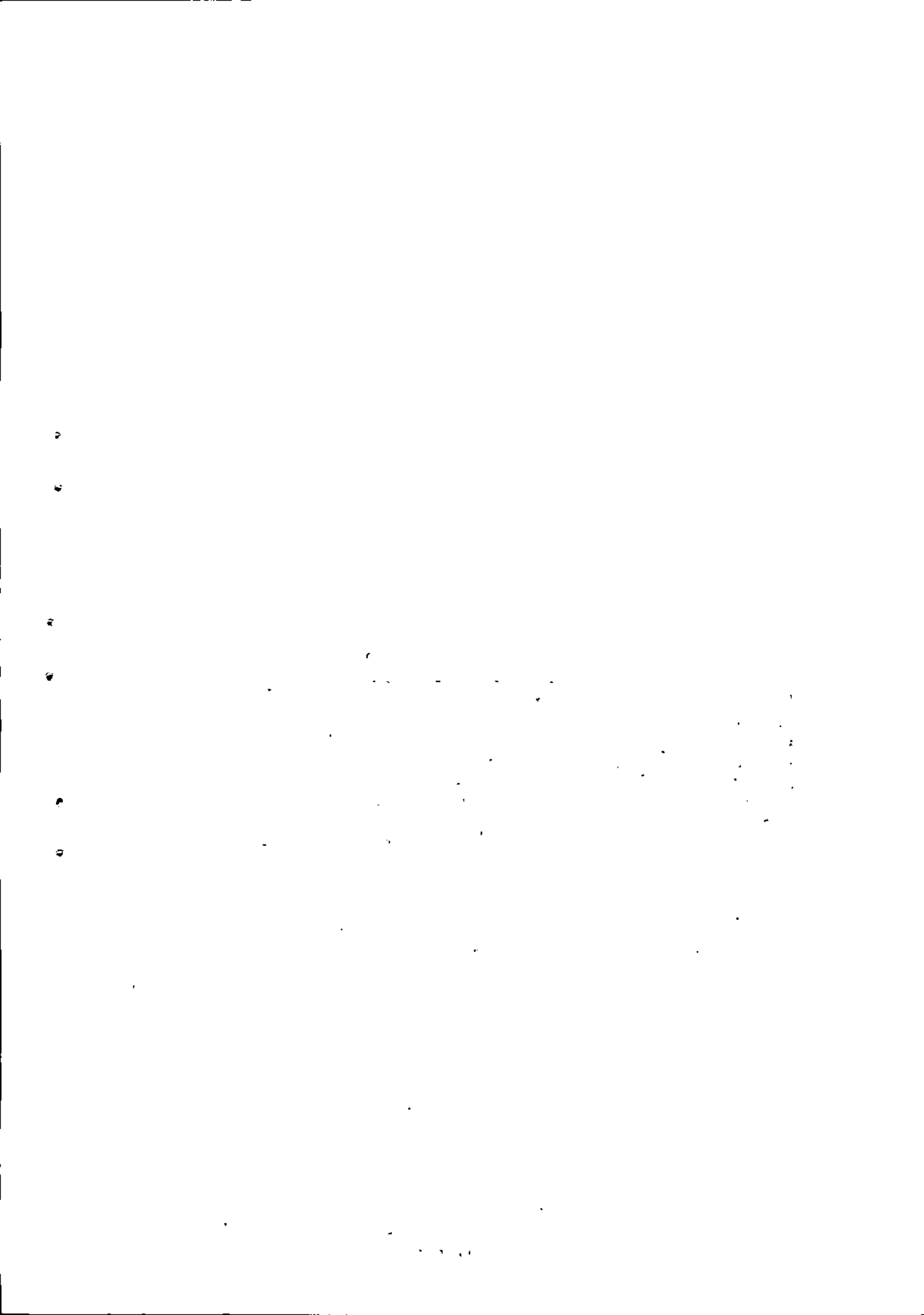
CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento – Mato Verde/MG
Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228 – e-mail: apecoços@gmail.com

Comunidade de Mirandópolis - Taiobeiras



Coordenadas Geográficas: 23L0820911 UTM8245198





- APÊ POÇOS ARTESIANOS -
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA
 Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos
 Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228
 Mato Verde-MG

0-
10-
20-
30-
40-
50-
60-
70-
80-
90-
100-
110-
120-
130-
140-
150-

RELATÓRIO FINAL

CLIENTE: Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR	CNPJ: 06.315.194/0001-09
LOCAL: COMUNIDADE DE OLHOS D'ÁGUA	
MUNICÍPIO: TAIÓBEIRAS - MG	

DADOS DO POÇO

PROFUNDIDADE: 150,0	m
TOTAL REVEST: 10,0(FERRO)	m
DIÂMETRO: 6	"
TOTAL FILTRO: NÃO	m
TOTAL PRÉ-FILTROS: NÃO	
NÍVEL ESTÁTICO: 16,0	m
NÍVEL DINÂMICO: 60,0	m
VAZÃO DE TESTE: 2,1m ³ /h	
VAZÃO PROJETADA: 2.100l/h	
PERFURAÇÃO:	
-DE 0 A 150,0m	= 6"
-DE A	= 6"
REVESTIMENTO:	
-DE 0 A 10,0m	= 6"
-DE A	= "
FILTROS:	
-DE A	= 6"
-DE A	= "
REABERTURA:	
-DE 0 A 9,0	= 8"
-DE A	= "
ENTRADAS DE ÁGUA: 36,0m	
INÍCIO: 30/07/16	TÉRMINO: 30/07/16

NE
EA
ND

LEGENDA

- = Selo de argila
- ▣ = Rocha decomposta
- = Rocha Sã
- = Revestimentos
- = Filtros
- = Pré-filtros
- NE = Nível estático
- ND = Nível dinâmico
- EA = Entradas de água

Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064



- APÊ POÇOS ARTESIANOS -

Sociedade Comercial Apê Ltda

CNPJ: 02.890.446/0001-64

Perfuração de Poços Artesianos, Manutenção e Venda de Equipamentos

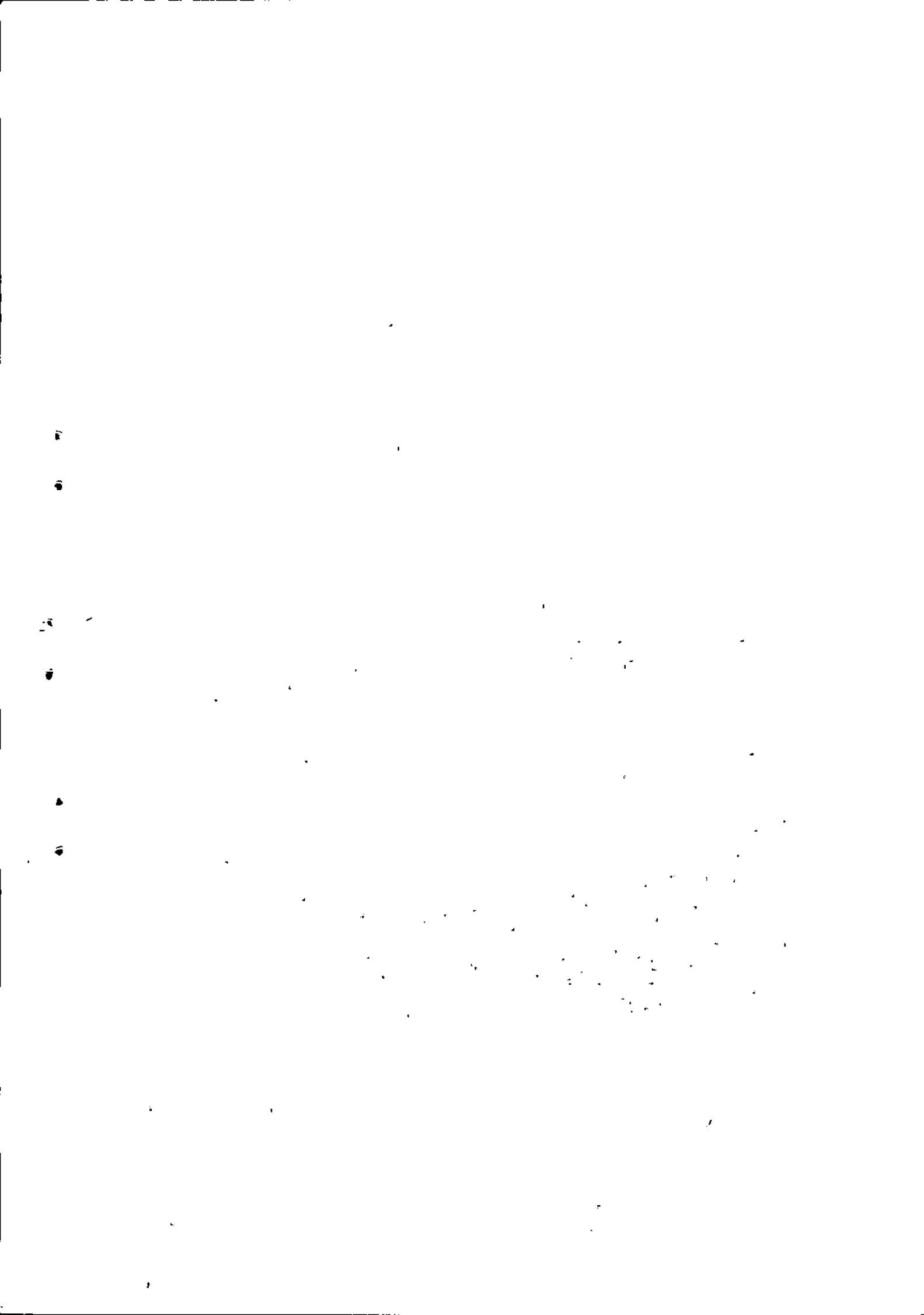
BR 122, km 73, nº 1.500, São Bento – Mato Verde/MG

Fone: (38) 3813-1500 – Fax: (38) 3813-1228 – e-mail: apecocos@gmail.com

Comunidade de Olhos D'Água - Taiobeiras



Coordenadas Geográficas: 23L08045 12 UTM8237638



DOC. 01

**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELA
RECORRENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**



CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL IRREAJUSTÁVEL, para Construção de 168 (cento e sessenta e oito) Poços Tubulares Profundos de até 150 (cento e cinquenta) metros, incluindo material, equipado com motobomba submersa com potência de 1 a 5 CV. Com painel de partida, tubulação e equipamentos, conforme proposta anexa, que se torna parte integrante deste instrumento. **QUE ENTRE SI CELEBRAM a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - SEDINOR**, CNPJ nº. 06.315.194.0001-09, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n. Torre Ímpar, Edifício Gerais, 8º andar, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, neste ato representado pelo Secretário de Estado **PAULO JOSÉ CARLOS GUEDES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 867.539.916-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **SOCIEDADE COMERCIAL APE LTDA-ME** com sede na BR122, 1500 - Km 73 - São Bento, em Mato Verde, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.890.446/0001-64 representada pelo seu sócio, **ANTÔNIO PINHEIRO TEIXEIRA**, doravante designada neste instrumento como **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da Dispensa de licitação nº 001/2015, realizada na data de 21/12/2015, da qual decorre a lavratura do presente instrumento, celebram Contrato de Empreitada por Preço Global Irreajustável, para Perfuração e Equipagem de 168 (cento e sessenta e oito) Poços Tubulares Profundos de até 150 metros, equipado com motobomba submersa com potência de 1 a 5 CV, com painel de partida, tubulação e equipamentos incluindo material, mão de obra, EMI - Estudo de Viabilidade de Implantação, a serem construídos nos locais especificados na listagem anexa a este instrumento, se regerá pela proposta da Contratada, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a executar para a **CONTRATANTE**, sob regime de Empreitada por Preço Global, Irreajustável, a Construção de Construção de 168 (cento e sessenta e oito) Poços Tubulares Profundos de até 150 metros, equipado com motobomba submersa com potência de 1 a 5 CV, com painel de partida, tubulação e equipamentos, EMI - Estudo de Viabilidade de Implantação, a serem construídos nas áreas de municípios do norte e nordeste de Minas Gerais (área de atuação da SEDINOR/IDENE), conforme listagem anexa, croqui e proposta que integram este contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Ocorrendo adequada vazão de água antes de alcançada a metragem máxima prevista para cada poço contratado, dar-se-á por realizado o serviço de perfuração, ficando o percentual remanescente para uso em perfuração de outro poço, em comunidade em que a perfuração não tenha sido exitosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Na hipótese de ser alcançado o limite máximo estipulado para a perfuração e não sendo encontrada vazão de água, o empreendimento será considerado nulo e o pagamento a ser efetuado limitar-se-á a perfuração.

PARÁGRAFO TERCEIRO:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO
DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - SEDINOR
Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

A alocação dos poços a serem perfurados será feita pela CONTRATANTE acompanhada de um representante do CMDRS local ou da municipalidade, que indicarão local para perfuração e outro reserva.

PARÁGRAFO QUARTO:

A potência da motobomba submersa a ser instalada em cada poço será definida de acordo com a vazão obtida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este Contrato, a legislação aplicável, as Condições Gerais dos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia e demais elementos técnicos, bem como a proposta da CONTRATADA, apresentada conforme Dispensa n.º 01/2015, de 21/12/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obrigará-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse dos contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá pela execução total da obra objeto deste Contrato, o preço certo e ajustado de R\$31.284,00 (trinta e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais) por poço perfurado e equipado, na forma proposta pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento do preço, ora acertado, será efetuado conforme apurado nas medições e de conformidade, ainda, com o estipulado nas **CONDIÇÕES GERAIS DOS CONTRATOS E OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA;**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega/aceite dos produtos, atestada através do recebimento da nota fiscal ou fatura, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) correspondentes aos produtos efetivamente entregues, verificados e aceitos pela SEDINOR/IDENE e apresentação dos comprovantes de recolhimentos devidos ao INSS, FGTS e ISS, conforme o caso, após aprovação pela Contratante, se nenhuma irregularidade for constatada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, essa será devolvida à contratada para a devida regularização, caso em que o prazo referido no parágrafo segundo será recontado a partir da sua reapresentação, sem erros.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será feito através de crédito bancário na conta da Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: O CNPJ constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: A nota fiscal e/ou fatura deverá, obrigatoriamente, identificar os serviços realizados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

Assinatura manuscrita



PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratante efetuará a retenção, quando for caso, de todo e qualquer tributo ou contribuição devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em três parcelas, sendo a primeira quando da conclusão da primeira fase dos serviços, a segunda quando, no curso da segunda fase referida na Cláusula primeira, a medição indicar que estão concluídos, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da obra, e por fim a terceira quando do término das obras. Mediante comprovação e liberação da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo para a execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa decorrente do presente Contrato, correrá à conta dos recursos suplementares previstos no orçamento para o exercício de 2015, alocados na fonte --.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Além do disposto nas demais Cláusulas deste Contrato a CONTRATADA é integralmente responsável pela boa execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e se obriga:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prestar os serviços com características e qualidade compatíveis com aquelas constantes da proposta apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, tributária, cível, trabalhista e previdenciária, com relação ao pessoal designado para a execução do serviço contratado, que não terá qualquer vínculo empregatício com a contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO QUARTO: cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a utilizar os equipamentos individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas dos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de o Responsável Técnico pela execução do objeto deste Contrato sair do quadro permanente da CONTRATADA, esta obriga-se a substituí-lo por outro profissional com Capacidade Técnica Profissional equivalente ou superior ao indicado na ocasião da habilitação.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a CONTRATADA comprovará a Capacidade Técnica do profissional, pela mesma forma comprobatória utilizada por ocasião da habilitação, qual seja a Certidão de Capacidade Técnica – CAT, emitida em favor do novo profissional, a ser apresentada tão logo seja efetivada a substituição.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO
DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - SEDINOR
Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA obrigará-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse dos contratantes.

PARÁGRAFO OITAVO - Constitui-se em parte integrante deste contrato, independente de qualquer transcrição ou prévio conhecimento da CONTRATADA, os autos do Processo Administrativo a que este contrato se vincula, bem como a proposta apresentada por ela apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da ordem de serviço a ser expedida pela CONTRATANTE, vedada a renovação. Contudo, considerar-se-á findo o contrato, antes deste prazo, se a obra de perfuração for concluída.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração Pública, por interesse público, vindo a ocorrer o descumprimento das cláusulas deste instrumento, poderá a qualquer tempo declarar o término antecipado do Contrato ora firmado, bastando apenas uma notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem qualquer indenização por despesas emergentes ou lucros cessantes a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão do contrato pelos motivos elencados no parágrafo anterior o CONTRATANTE fica responsável pelo pagamento tão somente dos serviços efetivamente prestados até o término do prazo da notificação.

CLÁUSULA OITAVA - O pacto ora firmado não gerará qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Ao CONTRATANTE fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços, a qualquer tempo; solicitando a correção de serviços já executados com imperfeições, às expensas da contratada, em desobediência às normas técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao CONTRATANTE é reservado o direito de, a qualquer tempo, fazer alterações, que impliquem na redução ou aumento dos serviços, nos limites da Lei das Licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização das obras deste Contrato será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela CONTRATANTE, com as atribuições necessárias para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; e alterações posteriores, a CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado, independente de qualquer notificação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO
DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - SEDINOR
Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será deduzida no valor a ser pago a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, ainda que parcialmente, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Em face do objetivo deste Contrato, fica expressamente estabelecido, sem prejuízo da fiscalização dos serviços pela Contratante, que se considerará incompatível com seus termos, qualquer subordinação hierárquica, dependência funcional, administrativa, técnica, ou de qualquer outra natureza, entre os prepostos da CONTRATADA e a Contratante restando-se o presente Contrato, pelas normas da legislação civil, tributária e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA fica responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Constituem causas para rescisão do contrato:

I - pelo CONTRATANTE:

a - descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual;

b - razões de interesse público;

c - demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;

d - instauração de insolvência civil a CONTRATADA e,

e - fatos assim definidos na Lei das Licitações.

II - pela CONTRATADA, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

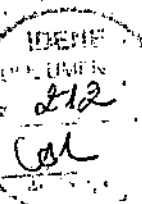
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Acréscimos e supressões



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO
DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - SEDINOR
Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato para obras novas e 50% (cinquenta por cento) para reformas. Todo acréscimo ou supressão deverá ser contratado mediante Termo Aditivo, mas prevalecerão, para cálculo de preço, os valores da proposta inicial. No caso de acréscimos, cujos preços unitários não foram previstos no Contrato inicial, serão os mesmos fixados mediante acordo, respeitando os limites acima fixados. Os acréscimos previstos neste item só podem referir-se à mesma obra e serviços originalmente contratados, devendo corresponder a aspectos que não tenham sido inicialmente previstos, mas não podendo nunca importar em obra nova;



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do recebimento provisório e definitivo.

Concluídas as obras/serviços e na hipótese de não contar o local, na ocasião, com ligação de energia da Cemig, poderão vir a ser recebidas provisoriamente, com retenção de 20% do valor a ser pago, operando-se o recebimento definitivo da obra/serviço com instalação das motobombas mediante a efetivação da ligação de energia, sendo o valor retido liberado nessa ocasião, com efetivo ateste da fiscalização da SEDINOR/IDENE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para serem dirimidas quaisquer questões eventualmente oriundas do presente Contrato as partes elegem o Foro da Justiça Estadual, da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas presentes ao ato.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2015.

PAULO GUEDES

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Integração do
Norte e Nordeste de Minas Gerais

CONTRATANTE

ANTÔNIO PINHEIRO TEIXEIRA
SOCIEDADE COMERCIAL APE LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

CONTRATO Nº 058/2018

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento, com sede na Av. Luiz Viana Filho / Avenida 3, Nº 300, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o Nº 13.529.136/0001-35, Inscrição Estadual Nº 70.677.880, doravante denominada simplesmente CERB, representada, neste ato, por seu Diretor Presidente, **MARCUS VINÍCIUS FERREIRA BULHÕES**, brasileiro, Engenheiro Civil, Inscrito no CPF sob o nº 101.058.755-20 e por seu Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **GILVAN DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, Engenheiro de Pesca, inscrito no CPF sob o nº 808.294.815-91 e RG nº 0686060792, SSP/BA, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA, com sede na Rodovia BR, 122, Km 73, nº 1500, Bairro São Bento – Cep. 39.527-000, Mato Verde – MG, inscrita sob CNPJ nº 02.890446/0001-64, Inscrição Estadual nº 410000542.00-6 e inscrição Municipal nº 0000252, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sócio/Representante Legal, Diretor Administrativo e Comercial, **ANTONIO PINHEIRO TEIXEIRA** brasileiro, casado, Inscrito no CPF nº 573.794.916-87 e RG nº MG-3.410.398, residente e domiciliado na Rua Galdino Silveira, nº 61, Bairro São Bento, CEP: 39.527-000, Mato Verde - MG, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir a justadas:

FUNDAMENTO: Resulta do Processo Licitatório sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 180002**, bem assim das **Proposições nº 037/2018 – DMR**, datada de 19/06 2018, **Resolução nº 154/2018**, datada de 20/06/2018 e **Proposição nº 067/2018 – DP**, datada de 20/06 2018, **Deliberação nº 065/2018**, datada de 20/07/2018 e **Parecer Jurídico nº 50.10.02.18**, tudo como consta no Processo Administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este CONTRATO LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 60 (SESSENTA) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, EM ROCHAS SEDIMENTARES, METASSEDIMENTARES, CALCÁRIAS E CRISTALINAS, EM MUNICÍPIOS DA REGIÃO SEMIÁRIDA, DISTRIBUÍDOS EM 4(QUATRO) LOTES. LOTE I NOS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE 5, 7, 8, 20, 22, 27, DO ESTADO DA BAHIA. DEFINIDOS A SEGUIR:

Lote I – 60 (Sessenta) poços de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

- 2 (dois) poços em rocha sedimentar, profundidades de 160m, diâmetro final de perfuração de 12 ¼ polegadas, completados em diâmetro de 6 polegadas;



VISTO
[Signature]
Adriano R. B. Junior
Assessor Jurídico

- 15 (quinze) poços em rocha metassedimentar, profundidades de 120m, diâmetro final de perfuração em 6 polegadas;
- 13 (treze) poços em rocha calcária, profundidades de 120m, diâmetro final de perfuração em 6 polegadas;
- 30 (trinta) poços em rocha cristalina, profundidades de 90m, diâmetro final de perfuração em 6 polegadas.

§1º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar do 7º dia após a emissão da ordem de serviço- OS, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05, observado o estabelecido no caput e no § Único do art. 142 desta Lei.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global de R\$1.536.587,45 (Um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), decorrente do somatório dos preços unitários, mediante a utilização do multiplicador "K" = 0,86.



VISTO
Adriano R.B. Junior,
Assessor Jurídico

§1º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos, serviços auxiliares ou provisórios necessários à execução dos itens da Planilha orçamentária e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§2º - Os preços unitários das obras/serviços não contemplados na proposta original, decorrentes de eventos extraordinários, serão obtidos multiplicando-se o fator "K" proposto pela Contratada, pelo preço de referência adotado pela Contratante. Não existindo preço de referência, o valor será fixado mediante a utilização da tabela de preços de referência do orçamento licitado, atualizada para o mês da licitação pelo Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV, coluna 35 para serviços e coluna 48A para materiais e equipamentos, e somente na sua inexistência, o valor será fixado mediante acordo entre as partes e incorporado ao Contrato mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
3.08.501-CERB	100 – ORDINÁRIO/ 128 – FUNCEP /328 – FUNCEP EX ANT	7894 – Perfuração de Poços	44.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela e aprovação das respectivas faturas pela Contratante.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.



VISTO
Adriano R.B. Junior
Assessor Jurídico

§2º O pagamento da primeira parcela somente será efetuado com a comprovação do Registro do Contrato no CREA e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, instalação de placas no local da obra, matrícula dos serviços no INSS pela Contratada e informação do número do CEI ao Contratante. A partir da 2ª fatura deverão ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS, as quais serão acompanhadas de declaração em papel timbrado da Contratada, assinada por pessoa legalmente habilitada, sob as penas da lei, de que correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

§3º Quando da emissão da nota fiscal de prestação dos serviços, a contratada deverá destacar o valor da retenção de contribuição previdenciária com o título "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL"

§4º O Contratante efetuará a retenção de 3,5% a título de contribuição previdenciária sobre o valor de serviços executados constantes da Nota Fiscal, conforme estabelece §5º, do art. 8º, da Lei nº 12.546/2011 e suas alterações.

§5º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação principal e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore. Os juros serão calculados com o percentual de 0,5% ao mês e, caso ocorra o pagamento do principal com atraso e não sejam pagos os juros, nem a correção monetária devidos no período, esse valor residual, será atualizado pela variação no INPC do IBGE pro rata tempore, a partir da data do pagamento da obrigação principal, até a efetiva quitação desse encargo.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do art. 144 da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35 para serviços e coluna 48A para materiais e equipamentos, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = [(I^1 - I_0) / I_0] \times V$, onde:

R= Valor do reajustamento

I¹= Índice de preços para o mês de aniversário da proposta

I₀= Índice de preços para o mês de apresentação da proposta;

V= Valor da fatura

Parágrafo Único - A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.



VISTO
Adriano R.B. Junior
Assessor Jurídico

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos previstos na licitação ou decorrentes da lei e deste contrato, são obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Registrar este instrumento de contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia - CREA e efetuar o pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, apresentando sua comprovação quando da apresentação da 1ª fatura;
- b) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- c) Obter o alvará de construção;
- d) Manter nesta Capital, no mínimo, um escritório representativo;
- e) Manter no local das obras objeto deste Contrato instalações para Gerenciamento das Obras especificadas no Projeto, nas quais deve conservar um "Diário de Ocorrências" com registros de anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc.. como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Supervisão e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
- f) Fornecer e colocar no local das obras/serviços, placa de divulgação e identificação da mesma, a qual será confeccionada de acordo com o Padrão CERB;
- g) Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- h) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único, e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas e obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos, nos canteiros de serviços e nos locais das obras;
- i) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução das obras de eventuais trabalhos noturnos e aos domingos e feriados, inclusive despesas com iluminação; providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços;



VISTO
Adriano R.B. Junior
Assessor Jurídico

- j) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes as legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive aos decorrentes de acidentes de trabalho;
- k) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços;
- l) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, e o Projeto Executivo, conforme referido no Edital e seus Anexos, assim como as determinações da Contratante e da legislação pertinente;
- m) Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais), para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT. O controle tecnológico, quando pertinente, deverá ser formalmente registrado e encaminhado à Supervisão a cada período de medição, mantendo no local das obras auxiliares que assumam o controle de medidas e padrões;
- n) Não transferir no todo, ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato;
- o) Assumir integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços, no que respeita aos procedimentos construtivos, comunicando à Fiscalização a necessidade de correções, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos que integram este Edital. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, a qual por sua vez, consultará o(s) autor (es) do(s) projeto, para efeito de autorização. A Comunicação antes referida eximirá o Contratado da responsabilidade e ônus pela incorreta execução de todos os serviços decorrentes de falhas, erros ou omissões antes especificadas;
- p) Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, encaminhar solicitação formal à Fiscalização, que o submeterá à Gerência de Estudos e Projetos e a Assessoria Jurídica da CERB, para que as mesmas, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possam se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;
- q) No caso da Contratada ter formalmente apresentado à CERB proposta alternativa para substituição de materiais, esta deverá ter a aprovação da empresa responsável pelo projeto original e da Gerencia de Projetos da CERB, ficando os serviços de implantação decorrentes da(s) substituição(ões) promovida(s) de inteira responsabilidade da Contratada, que será obrigada a apresentar ART de projeto referente à(s) substituição(ões), promover todas as alterações de projeto necessárias para comportar a(s) substituição(ões), apresentar em meio óptico e uma via impressa de todas as peças (memorial descritivo, plantas e detalhes) que sofreram alterações, sem qualquer ônus para a CERB.



VISTO
Adriano R.B. Junior
Assessor Jurídico

- r) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre quaisquer situações emergenciais e facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- s) Entregar à Contratante, quando do Recebimento Provisório das obras/serviços, o "As Built" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo, nas Instalações e nas Condições Operacionais, no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante. Sempre que ocorrerem alterações que resultem em inadequações do Manual de Operações deverá ser realizada a adequação necessária;
- t) Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.
- u) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

Parágrafo Único: a constatação de inadimplência ou mesmo burla da **CONTRATADA** com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste **CONTRATO**, obriga a **CONTRATANTE** a denunciar a **CONTRATADA** aos órgãos competentes, de modo a não onerar o objeto do **CONTRATO**, ou restringir a regularização e o uso das obras.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.



VISTO
Adriano R.B. Junior
Assessor Jurídico

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução é o de empreitada a preços unitários.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA da total responsabilidade na execução do contrato.

§ 1º - Compete especificamente à Fiscalização:

I- fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;

II- exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 7ª: Obrigações da Contratada, destas condições contratuais;

III - Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis, além dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

IV- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

V- Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

VI- Instruir e encaminhar aos setores competentes da Contratante solicitações de troca de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

VII- esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VIII- expedir, por escrito, as instruções e comunicações dirigidas à Contratada, inclusive alterações de prazo, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso, de modo a não afetar os valores e o prazo final da obra;

IX- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

X- promover, com a presença da Contratada, as medições das obras e serviços realizados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

XI- Relatar imediatamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

XII- Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.



VISTO
Adriano R.B. Junior
Assessor Jurídico

§ 2º- A substituição de qualquer integrante da equipe, proposta pela Contratada durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

§ 3º- Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Supervisão, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

§ 4º- Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:

- I- Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;
- II- Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o valor do Contrato, o prazo e o cronograma;
- III - Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;
- IV- Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Supervisão;
- V- Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- VI- Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;
- VII - Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

§ 5º- Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica e/ou operacional da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RECEBIMENTO DAS OBRAS

O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente accito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§ 1º- Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, por escrito, encaminhando ao responsável pelo acompanhamento e Supervisão da Obra, o seu recebimento provisório.

§ 2º- A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e supervisão da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer o Contratado. Tal documento deverá ser firmado também pelo Contratado.



VISTO
Audião R.B. Junior
Assessor Jurídico

§ 3º- A Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento provisório, deverá nomear comissão para efetuar o recebimento definitivo.

I- O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§ 4º- Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e estando sanadas todas as pendências que, porventura, lhe forem formalmente comunicadas pelo Contratante, a Contratada deverá formalizar, ao Contratante, a solicitação para recebimento definitivo das obras.

§ 5º- São documentos necessários para o recebimento definitivo das obras, e que deverão acompanhar a solicitação, a critério do Órgão Contratante, quando couber:

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND;
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;
- c) Cadastro das obras, "AS BUILT" e Manual de Operação e Utilização;

§ 6º- O recebimento definitivo não isentará a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à



VISTO
Adriano R.B. Junior
Assessor Jurídico

Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em favor do CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.

§2º Havendo revisões ou reajustes de preços a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.



VISTO
Adriano R.B. Junior
Assessor Jurídico

3º Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

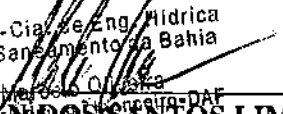
As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 03 de Julho de 2018


MARCUS VINICIUS FERREIRA BULOES
Diretor Presidente da CERB

CERB - Cia. de Eng. Hidrica
e de Saneamento da Bahia


GILVAN DOS SANTOS LIMA
Diretor de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos


ANTONIO PINHEIRO TEIXEIRA
REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA
SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Júlia Antunes Lacerda 076.13.288.695

2. _____

VISTO

Adriano R. B. Junior
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 21.154.174/0001-89 - End. Praça Edgard Miranda nº 202 Centro - Cep 39.665-000

CONTRATO Nº 040/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CARBONITA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA-ME, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

O Município de Carbonita/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita/MG, na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 21.154.174/0001-89, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Marcos Josevaldo Lemos, portador do CPF nº. 337.561.986-34, residente neste município, e a empresa SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rodovia 122, KM 73 nº1500 Bairro: São Bento, Mato Verde-Mg, CEP:39.527-000 inscrita no CNPJ sob o N.º 02.890.446/0001-64, neste ato representada legalmente por Laurijacks Lopes Freitas Pinheiro, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 217, centro, Mato Verde, portador da CI N.º M-6.619.521, inscrito no CPF sob o N.º 813.341.176-91, com fundamento no Processo Administrativo Licitatório Nº 039/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 e na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições seguintes, que mutuamente se outorgam e aceitam:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1 - O presente Processo Licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de sistema simplificado de abastecimento de água, visando a garantia do amplo acesso à água para as populações rurais dispersas e em situação de extrema pobreza nas comunidades de Retiro, Lagoa e Dois Córregos no município de Carbonita, em conformidade com os quantitativos e

Pinheiro *ml*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 21.154.174/0001-69 - End. Praça Edgard Miranda nº 202 - Centro - Cep. 39.885-000

demais especificações contidas nas planilhas orçamentárias, anexo I deste contrato.

CLÁUSULA II - DAS NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO

2.1 - Cumprirá a contratada o contido na proposta e na planilha orçamentária apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

2.2 - As instruções contidas no edital, no que não conflitarem com o contrato, passam a fazer parte integrante do instrumento contratual independentemente de transcrições.

CLAUSULA III - DO PRAZO - DO VALOR - DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO

3.1.1 - O prazo para conclusão de cada uma das obras objeto da contratação será de 05 (cinco) meses, contados da emissão da ordem do serviço.

3.1.2 - O presente contrato terá a duração de 07 (sete) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entres as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 380.565,19 (Trezentos e oitenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos). Os valores unitários de cada obra são os constantes do anexo do presente contrato.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 20 dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, mediante liberação da etapa da obra e/ou serviço, conforme cronograma físico-financeiro, por parte do órgão fiscalizador competente.

3.3.2 - A critério do Órgão fiscalizador competente, as etapas de obras poderão sofrer compensações internas de serviços.

3.3.3 - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.3.4 - Com base no § 1º do Art. 31 da Lei Nº 8.212/1991, fica ressalvado o direito regressivo da CONTRATANTE contra a Executora do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente Contrato.

Minheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 21.154.174/0001-89 - End. Praça Edgard Miranda nº 202, Centro - Cep 39.655-000

3.3.5 - O pagamento de cada parcela fica condicionado à apresentação de cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) da empresa e relatório de execução emitido pelo Setor de Engenharia, mediante verificação "in loco".

3.3.6 - O pagamento da última parcela está condicionado à apresentação da CND - INSS da obra e CRF/FGTS.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa resultante do processo ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 260- 4.1.2.17.511.32.3026.44905100

Ficha 261- 4.1.2.17.511.32.3026.44905100

Ficha 980- 4.1.2.17.511.32.3026.44905100

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos responsável pela execução/ fiscalização da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a "ordem de serviço inicial", sob pena de rescisão contratual:

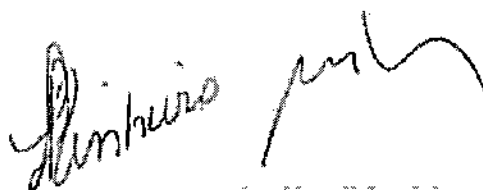
5.1.1 - Cronograma físico - financeiro que apresente etapas/atividades detalhadas de 07 (sete) em 07 (sete) dias, com seus respectivos percentuais físicos em concordância, com o cronograma da proposta, discriminando também as seguintes atividades;

5.1.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA ou no CAU;

5.1.3 - Nenhum serviço será realizado sem cobertura de "ordem de serviço" previamente emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA. A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamento.

5.2 - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

5.3 - Assegurar durante a execução dos serviços e obras, a proteção e conservação dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End : Praça Edgard Miranda nº 202, Centro - Cep 39.665-000

- 5.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 5.5 - Permitir e facilitar, à Fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 5.6 - Obedecer integralmente o plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;
- 5.7 - Participar à fiscalização ou Supervisão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a ocorrência de quaisquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra e do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 5.8 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 5.9 - Manter atualizado o "Diário de Obras", nele registrado todas as ocorrências que afetam o prazo de execução, ou orçamento dos serviços;
- 5.10 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e postura municipal sobre a execução de serviços em locais públicos;
- 5.11 - Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha ser aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos na exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro ou arquiteto urbanista qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos resolver problemas referente as obras em execução;
- 5.12 - Manter, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualificação e às especificações técnicas.

Engenheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 12.474.000/0001-00 Rua Edgard Miranda nº 202 Centro Cep 39.665-000

5.13 - Responsabilizar-se pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal

5.14 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.15 - Cumprir integralmente todas as normas relativas à proteção ambiental, sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância.

5.16 - Manter todos os prepostos e empregados identificados sendo obrigatório o uso de equipamentos de segurança tais como botas, capacetes, luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's, proteção pessoal e a terceiros.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Fazer as medições das etapas concluídas da obra para fins de pagamento, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

6.2 - Efetuar pagamento ao Contratado no prazo fixado neste contrato, após as entrega das medições e da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

Assinatura 11/16/77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 011424000189 End. Praça Edgard Miranda nº 202 Centro Cep 39655-000

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por seu secretário ou por pessoa indicada para este fim, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato e expedir as normas de serviços.

8.2 - A fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podera exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente.

8.3 - A fiscalização da Prefeitura Municipal de Carbonita podera determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar o andamento previsto aos serviços.

8.4 - Após o término das obras, objeto do edital será expedida pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, o termo de recebimento Provisório da obra, emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto da data do recebimento provisório, será expedido o termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na lei federal 8666/93, arts. 81 e 86 a 88.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Administração Municipal, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, será punida com as seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1 - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

9.2.2 - Multa, nas seguintes condições:

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 14.141.100/0001 - Rua Eduardo Miranda nº 202 - Centro - Cep 38.685.000

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

9.3 - Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 9.1.2 a 9.1.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Obras.

9.4 - As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3, 9.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 9.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - A aplicação de sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Administração Municipal ou, nos termos da lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8666/93.

9.6 - Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

9.7 - As multas lançadas pelo Município, com base nos itens acima, serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. L. F. S. A. 149 - Ed. Praça Editora Miranda n.º 202 - Centro - Cep 39.665-000

CLAUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações

10.1.2 - amigável por acordo entre as partes reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração,

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo a rescisão, à Contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

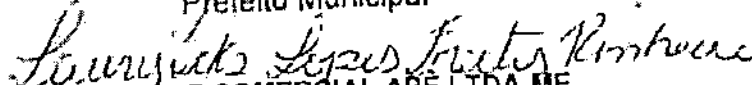
CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

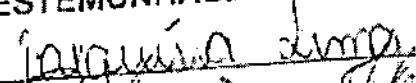
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

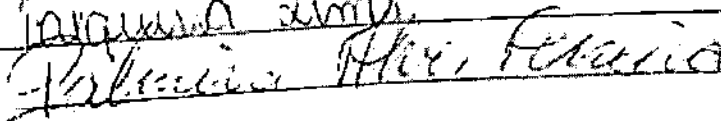
Carbonita, 16 de junho de 2016.


Marcos Josevaldo Lemos
Prefeito Municipal


SOCIEDADE COMERCIAL APE LTDA-ME
Laurijacks Lopes Freitas Pinheiro
CPF sob o N.º 813.341.176-91

TESTEMUNHAS:

1- 
Larquiana Lima

2- 
Felicitiana Alves Ferreira

CPF: 0098130046

CPF: 746963386-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 45/2018

PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 44/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018

CONTRATADA: SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E LICENCIAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS, DENTRO DO MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (2018), na Prefeitura Municipal de Mato verde-MG, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira - 345, Bairro São Bento, O Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Federal de n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.º 8.666/93, e no Decreto Municipal 150/2014, de 02/01/2014, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 23/2018**, publicada no átrio da entrada da Prefeitura, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 23/2018**, RESOLVE registrar o preço da empresa **SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA**, inscrita no CNPJ. 02.890.446/0001-64, representada neste ato pela sua representante legal o Sr. **ANTONIO PINHEIRO TEIXEIRA**, inscrita no CPF. 573.794.916-87 de acordo com a classificação por ela alcançada por **PREÇO GLOBAL**, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO

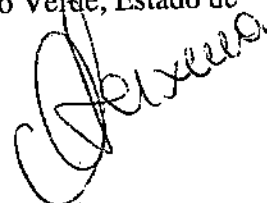
1.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 45/2018 tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ: 17.782.616/0001-64

Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde, Estado de Minas Gerais

E-mail: matoverdelicitacoes@yahoo.com.br

Tel: (38) 3813 - 1921



DE PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E LICENCIAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS, DENTRO DO MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG especificados no Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 23/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O Registro de Preços formalizado com esse documento terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

3 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ARP

3.1 – A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao setor de compras juntamente do secretário solicitante do Município de Mato Verde-MG.

4 – DAS CONDIÇÕES DE CONSUMO

4.1 – A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período descrito nesta ata.

5 – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1 – Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se anexados no fim desta ata.

6 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

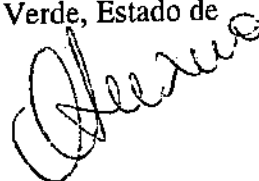
6.1 – O Município de Mato Verde-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

CNPJ: 17.782.616/0001-64

Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde, Estado de Minas Gerais

E-mail: matoverdelicitacoes@yahoo.com.br

Tel: (38) 3813 - 1921



6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mato Verde-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6.3 – A execução do objeto desta licitação deverá ser efetivada conforme solicitado e acordado entre o responsável (solicitantes) e licitante (empresa), de acordo a necessidade da administração.

16.4 – O Município de Mato Verde - MG reserva-se o direito de não aceitar o serviço e produtos em desacordo com o previsto no Edital e anexos do Processo Licitatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5 – O licitante é obrigado a substituir de imediato as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento do serviço executado durante o mês será, efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao serviço no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

7.2 – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Mato Verde-MG.

7.4 - **DADOS PARA FATURAMENTO:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE-MG
ENDEREÇO: RUA MÁRIO DOS REIS SILVEIRA – 345, BAIRRO SÃO BENTO
CNPJ: 17.782.616/0001-64
INSCR. EST.: ISENTO
CEP.39.527-000 – MATO VERDE - MG

7.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de Mato Verde-MG, que somente atestará a
CNPJ: 17.782.616/0001-64

Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde, Estado de Minas Gerais

E-mail: matoverdelicitacoes@yahoo.com.br

Tel: (38) 3813 - 1921



entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Mato Verde-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mato Verde-MG.

8 – DO CONTRATO DE SALDO DE ATA

8.1 – Lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a(s) Detentora(s) e o Município de Mato Verde-MG, após o fim do prazo, usando o princípio da economicidade, será celebrado caso haja interesse entre ambas partes, o **CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos moldes da minuta constante do **ANEXO IV** do edital.

8.2 – Em caso da(s) Detentora(s) não assinar o contrato, reservar-se-á ao Município de Mato Verde-MG, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

8.3 – Até a assinatura do contrato, a(s) Detentora(s) poderá(ão) ser desclassificada(s) se o Município de Mato Verde-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

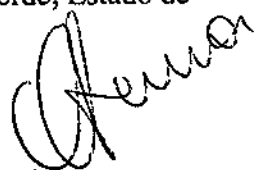
8.4 – Ocorrendo à desclassificação da(s) Detentora(s) por fatos referidos no item anterior, Município de Mato Verde-MG poderá convocar os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

CNPJ: 17.782.616/0001-64

Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde, Estado de Minas Gerais

E-mail: matoverdelicitacoes@yahoo.com.br

Tel: (38) 3813 - 1921



8.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 – A associação da(s) Detentora(s) com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Mato Verde-MG, e desde que não afete a boa execução do contrato.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) Detentora(s), sem justificativa aceita pelo Município de Mato Verde-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência.

9.1.2 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

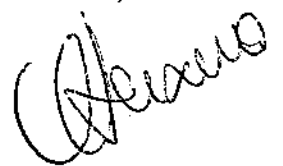
9.1.4 – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

CNPJ: 17.782.616/0001-64

Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde, Estado de Minas Gerais

E-mail: matoverdelicitacoes@yahoo.com.br

Tel: (38) 3813 - 1921



9.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10 – DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

10.1 – Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

11.1.1 – Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade solicitante, quando:

11.1.1.1 – A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

11.1.1.2 – A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

11.1.1.3 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

11.1.1.4 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

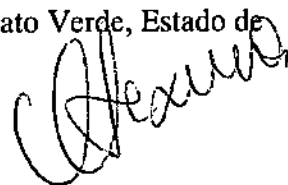
11.1.2 – Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma

CNPJ: 17.782.616/0001-64

Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde, Estado de Minas Gerais

E-mail: matoverdelicitacoes@yahoo.com.br

Tel: (38) 3813 - 1921



das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

11.1.2.1 – A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2 – Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre as publicações, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.2.2 – Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1 – As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

13 – DAS ALTERAÇÕES

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

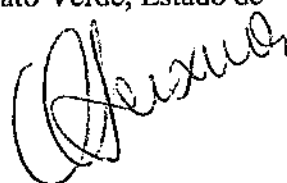
14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CNPJ: 17.782.616/0001-64

Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde, Estado de Minas Gerais

E-mail: matoverdelicitacoes@yahoo.com.br

Tel: (38) 3813 - 1921



14.1 – Integram esta ata, o Edital do Pregão Presencial de n.º 23/2018, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

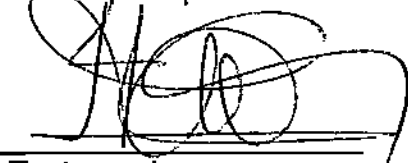
14.2 – O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14.3 – E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e as empresas detentoras a presente Ata, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

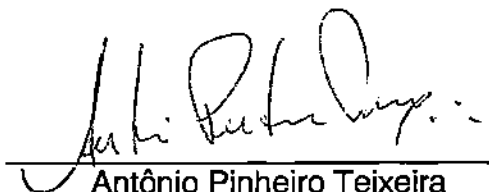
Mato Verde – MG, 27 de julho de 2018



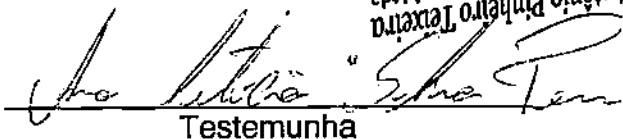
Oscar Lisandro Teixeira
Prefeito Municipal



Testemunha



Antônio Pinheiro Teixeira
Representante Legal



Antônio Pinheiro Teixeira
Sociedade Comercial Apê Ltda
Apê Poços Artesianos

Testemunha

CNPJ: 17.782.616/0001-64

Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde, Estado de Minas Gerais

E-mail: matoverdelicitacoes@yahoo.com.br

Tel: (38) 3813 - 1921



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
Relatório de Ata de Registro de Preço

Nº Ata: 0045

Data Ass.: 27/07/2018

Vigência: 27/07/2018 até 27/07/2019

FORNECEDOR: SOCIEDADE COMERCIAL APE LTDA

CNPJ: 02.890.446/0001-6

ENDEREÇO: Rod ROD BR 122, 1500, Bairro: SAO BENTO, MATO VERDE - MG /Tel.: () -

Nº Processo: 44 - 23 / 2018

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Total: R\$ 367.500,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E LICENCIAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS, DENTRO DO MUNICÍPIO DE MATO VERDE - MG

Cód.	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr. Unitário	SubTotal
24555	CADASTRO DE USO INSIGNIFICANTE ;	Serviços	25,0000	519,3500	12.983,7
24556	ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE OUTORGA DO POÇO JUNTO AO IGAM ;	Serviços	25,0000	1.335,8300	33.395,7
24553	LOCAÇÃO DE TERRENO COM TECNICO ;	Unidade	25,0000	370,9500	9.273,7
554	PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO JUNTO AO IGAM ;	TAXA/SERVIÇO	25,0000	519,0000	12.975,0
24557	PERFURAÇÃO DE POÇO NA ROCHA EM 6" ATE 150 METROS ;	METRO	3.000,0000	72,7100	218.130,0
24558	REVESTIMENTO DO POVO EM PVC GEOMECANICO DE 6" ;	METRO	1.000,0000	80,0000	80.000,0
24559	TAMPA DE POÇO ARTESIANO DE 6" ;	PÇ	25,0000	29,6700	741,7

DOC. 02


**DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL
TÉCNICO DA RECORRENTE.**

DECLARAÇÃO


Eu Antônio Roberto Mendes Prates, Engenheiro de Minas, com registro no Conselho Regional de Engenharia de Minas Gerais - CREA de Nº 34064 e RNP: 1405375639, responsável técnico pela Sociedade Comercial Apê ME, inscrita no CNPJ 02.890.446/0001-64 e inscrição estadual 4100.0054.20-56, com sede à BR 122, km 73, Nº1500, bairro São Bento, no Município de Mato Verde – MG, e também responsável técnico nas obras executadas por esta empresa para a Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais (SEDINOR), conforme contrato Nº9049925-2015 e anotação de responsabilidade técnica (ART) Nº 14201600000003179138 em anexos.

Dentre os vários Municípios no Norte e Nordeste de Minas Gerais que a Sociedade Comercial Apê LTDA – ME executou obras para a Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais (SEDINOR), relacionadas ao contrato de Nº 9049925-2015 e a (ART) Nº 14201600000003179138, documentos, também relacionados no Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Secretária de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais, sob responsabilidade do Secretário de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais, Excelentíssimo Sr. Gustavo Xavier Ferreira, estão os Municípios de:

Município	Comunidade	Perfurações em:	
		Sedimentos Inconsolidados Diâmetro = 8"	Rocha Sã Diâmetro = 6"
Monte Azul	Roça de Baixo	11,0 m	139,0 m
Nº da NFS-e 18/2016	Riacho Seco	20,0 m	130,0 m
	Roçado	35,0 m	109,0 m
	Serra de Montevideo	17,0 m	133,0 m
	Subtotal	83,0 m	511,0 m
Porterinha	Barreiro II	17,0 m	119,0 m
Nº da NFS-e 19/2016	Casinha - Passagem I e II	5,0 m	145,0 m
	Extrema II	5,0 m	145,0 m
	Mucambo dos Bois	6,0 m	134,0 m
	Mumbuca I	6,0 m	144,0 m
	Mumbuca II	32,0 m	118,0 m


Antônio Roberto Mendes Prates
Engenheiro de Minas
CREA-MG 34.064

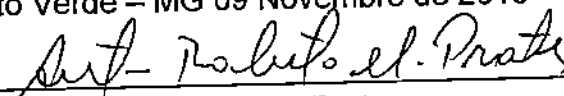
	Subtotal	71,0 m	805,0 m
Pai Pedro	Atrás dos Morros - Cruzeirinho	12,0 m	138,0 m
Nº da NFS-e 21/2016	Atrás dos Morros - Barroca	12,0 m	138,0 m
	Vila Sudário	26,0 m	104,0 m
	Subtotal	50,0 m	380,0 m
Mato Verde	Barreirinho	3,0 m	147,0 m
Nº da NFS-e 94/2016	Pedra Preta	6,0 m	54,0 m
Nº da NFS-e 109/2016	Pé da Ladeira	11,0 m	53,0 m
	Volta do Morro	9,50 m	90,5 m
	São Felipe	6,0 m	144,0 m
	Subtotal	35,5 m	488,5 m
Riacho dos Machados	Roça de Mandioca	5,0 m	145,0 m
Nº da NFS-e 96/2016	Fazenda Velha	52,0 m	18,0 m
	Esbarrancado	11,0 m	139,0 m
	Ladeira dos Motas	23,0 m	49,0 m
	Tumbica	11,0 m	139,0 m
	Subtotal	102,0 m	490,0 m
Catuti	Ferraz	29,0 m	23,0 m
Nº da NFS-e 16/2016	Lagoa Escura	23,0 m	85,0 m
Nº da NFS-e 111/2016	Conselho	17,0 m	133,0 m
	Malhada Grande	17,0 m	123,0 m
	Malhadinha	28,0 m	122,0 m
	Subtotal	114,0 m	486,0 m
Vargem Grande do Rio Pardo	Braço esquerdo Contendas do Lago	44,0 m	106,0 m


 Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064

Nº da NFS-e 73/2016	Catanduva I	0,0 m	118,0 m
	Catanduva II	0,0 m	25,0 m
	Sítio Novo	86,0 m	64,0 m
	Subtotal	130,0 m	313,0 m
Taiobeiras	Mutuca	68,0 m	4,0 m
Nº da NFS-e 127/2016	Barra da Lage	17,0 m	87,0 m
Nº da NFS-e 75/2016	Miranópolis	69,0 m	81,0 m
	Olhos D'água	9,0 m	141,0 m
	Mirante	4,0 m	146,0 m
	Lagoa Dourada	87,0 m	53,0 m
	Riinho	7,0 m	143,0 m
	Ceia	62,5 m	37,5 m
	Limoeiro	4,0 m	146,0 m
	Subtotal	327,5 m	838,5 m
	Total Geral	913,0 m	4312,0 m

OBS: Conforme o exposto acima e os devidos relatórios finais de perfurações, fotografias destas perfurações e suas respectivas notas fiscais, todos estes documentos anexados a esta declaração, comprovam que a Sociedade Comercial Apê LTDA – M.E, perfurou para a construção de poços artesianos relacionados ao contrato de Nº 9049925-2015 e a (ART) Nº 1420160000003179138, que fazem parte da execução dos 168 poços artesianos citados no Atestado de Capacidade Técnica, fornecido pela Secretária de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais, sob responsabilidade do Secretário de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais, Excelentíssimo Sr. Gustavo Xavier Ferreira, e que para estes poços a Sociedade Comercial Apê LTDA – M.E, perfurou em diâmetro de oito polegadas, em Sedimentos Inconsolidados, 913,0m (novecentos e treze metros), e em diâmetro de seis polegadas, em Rocha Sã, 4312,0m (quatro mil trezentos e doze metros).

Mato Verde – MG 09 Novembro de 2018

RT 
 Antônio Roberto Mendes Prates.

Antônio Roberto Mendes Prates
 Engenheiro de Minas
 CREA-MG 34.064

DOC. 04

**REALTÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO EMITIDO PELA 5ª SR DA CODEVASF,
NOS AUTOS DA CONCORRÊNCIA N.º: 12/2017,
OPORTUNIDADE EM QUE O ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO PELA SEDINOR FOI
ACEITO COMO APTO A COMPROVAR A
EXPERIÊNCIA DA RECORRENTE**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA 12/2017**

LICITAÇÃO: Concorrência – Edital nº 12/2017-5ª/SR
PROCESSO: 59550.000629/2017-22
COMISSÃO: Determinação nº 064/2017-5ª/SR

Fls. 1187
Proc. 62917-22
R. S. S. S.

1 OBJETIVO

Relatar os fatos referentes à sessão de licitação - abertura dos envelopes de documentação de habilitação - deflagrada pela 5ª Superintendência Regional da Codevasf, através do Edital nº 12/2017, ocorrida em 18/09/2017, que tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços para perfuração e instalação de 100 unidades de poços profundos, sendo: 70 unidades em áreas de rochas cristalinas e 30 unidades em áreas de rochas sedimentares, em diversos municípios localizados na área de atuação da 5ª Superintendência Regional

2 LICITANTES

Conforme Ata da sessão realizada em 18/09/2017, participaram da licitação 08 (oito) empresas: Prosolo Empreendimentos Agrícolas, Agrosolo – Agromáquinas e Empreendimentos Agrícolas, Hydrogeo Projetos e Serviços, Damcom – Damasceno Construções e Comércio, Vale do Puiú, RN Construções de Poços, Sociedade Comercial Apê e Construtora Pilares.

3 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

As empresas apresentaram os envelopes contendo a documentação de habilitação e os mesmos foram analisados pela comissão de licitação e pelos licitantes interessados.

Considerando a necessidade de aprofundamento na análise da qualificação técnica, a comissão optou por encerrar a sessão e promover a divulgação das empresas habilitadas posteriormente, através do site da Codevasf e por e-mail a todas as licitantes.

O Edital da licitação em tela exige que as licitantes comprovem, através de Atestados de Capacidade Técnica e de Certidões de Acervo Técnico emitidos pelo CREA o quantitativo mínimo de perfuração e instalação de: 15 poços em rochas cristalinas e 35 poços em rochas sedimentares, permitindo-se a soma de quantitativos em mais de um atestado.

Procedida a avaliação de todos os Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico – CAT's apresentados (ver planilha em anexo), a comissão verificou que:

- A licitante Prosolo Empreendimentos Agrícolas cumpriu totalmente os requisitos exigidos no edital.
- A Agrosolo – Agromáquinas e Empreendimentos Agrícolas cumpriu totalmente os requisitos exigidos no edital.
- A Hydrogeo Projetos e Serviços, apesar de não apresentar todos os atestados especificando as quantidades de poços executados, apresentou atestados que quantificavam os serviços executados em metros perfurados. Considerando que a Codevasf estimou uma média de perfuração de 80m para cada poço que será executado, verificou-se que a quantidade em metros atendia às exigências do edital.
- A Damcom – Damasceno Construções e Comércio apresentou atestado comprovando a realização de 128 poços no cristalino e 18 poços sem especificar o tipo de rocha. A comissão, utilizando o bom senso, entende que, pelo quantitativo de poços apresentados, a empresa

RSR

RSR

comprova boa experiência para os serviços que serão executados, portanto, considera a licitante habilitada.

- Da mesma forma, a Vale do Puiú apresentou atestado comprovando a realização de 334 poços no cristalino e 8 poços sem especificar o tipo de rocha. De maneira análoga, A comissão considera a licitante habilitada.
- A empresa RN Construções de Poços não apresentou Atestados de Capacidade Técnica. Apresentou apenas Certidões de Acervo Técnico do CREA-Ceará com as comprovações de emissão de ART's para perfuração de diversos poços. A comissão entende que pelo fato de não constar na documentação os Atestados emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a empresa não cumpriu com a exigência da alínea c do subitem 7.2.2.3 do edital, portanto a licitante foi considerada **inabilitada**.
- A licitante Sociedade Comercial Apê, da mesma forma que outras já citadas, apresentou Atestado comprovando a execução de 168 poços sem especificar o tipo de rocha perfurada. A comissão, utilizando o bom senso, entende que, pelo quantitativo de poços apresentados, a empresa comprova boa experiência para os serviços que serão executados, portanto, considera a licitante habilitada.
- A construtora Pilares apresentou Atestado comprovando a execução de 31 poços em rochas sedimentares e mais 192 sem especificar o tipo de rocha perfurada. Continuando com a linha de raciocínio adotada, a comissão entende que a empresa comprova boa experiência para os serviços que serão executados, portanto, considera a licitante habilitada.

4 CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Julgamento, com base nos fatos relatados, declara como habilitadas para a fase de abertura das propostas financeiras as licitantes:

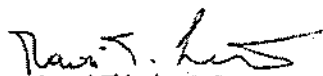
Prosolo Empreendimentos Agrícolas, Agrosolo – Agronômicas e Empreendimentos Agrícolas, Hydrogeo Projetos e Serviços, Damcom – Damasceno Construções e Comércio, Vale do Puiú, Sociedade Comercial Apê e Construtora Pilares.

A licitante RN Construções de Poços foi considerada **inabilitada**.

Penedo (AL), 25 de setembro de 2017.

Comissão Técnica de Julgamento formada pela Determinação nº 064/2017-5ª/SR:


Ricardo André Pereira da Silva
Presidente


Raoni Teixeira Leão
Membro


Weverton Menezes Batista
Membro

Fls. 1188
Proc. 629/17-22
R. Santos

VERIFICAÇÃO DE QUANTITATIVOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - EDITAL 12/2017

LICITANTE	EMISSOR DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
				QUANT. POÇOS			
				ROCHAS SEDIMENTARES	ROCHAS CRISTALINAS	TOTAL	
1	Prosolo Empreendimentos Agrícolas Ltda EPP	Fabrício Cardoso do Couto	324866/2015 CREA-BA	41	10	51	
			BA20130001748 *	8		8	
			BA20130001747 *	4		4	
			BA20130001863 *	10		10	
			BA20130002042	6	0	6	
			BA20130002208	0	40	40	
2	Agrosolo - Agromáquinas e Empreendimentos Agrícolas	Hidrosondas - Hidrogeologia e Const. Ltda	Carlos André Grisolia Zagallo	105543/2012 CREA-PE	43	48	91
		Codevasf	Zenito Pereira Teixeira	2220459573 CREA-PE	25	245	270
3	Hydrogeo Projetos e Serviços Eireli	Governo do Estado da Paraíba	Emerson Diego Gomes Sales	125510/2017 CREA-PB	1400m	8400m	
		Governo do Estado da Paraíba		124788/2017 CREA-PB	256m		
		Prefeitura Municipal de Cabaceiras/PB	José Walter Borborema	110414/2015 CREA-PB*	18		18
		Prefeitura Mun de S José de Espinharas	José Walter Borborema	110231/2015 CREA-PB	0	39	39
4	Damcom - Damasceno Construções e Com. Eireli	Codevasf	José Izequiel Noronha Damasceno	01-01895/2007 CREA-PE *	18		18
		Instituto Agronômico de Pernambuco		101464/2013 CREA-PE	0	103	103
		Instituto Agronômico de Pernambuco		01-06110/2009 CREA-PE	0	25	25
5	Vale do Puiu Ltda EPP	Agrícola Famosa Ltda	Paulo Cesar Pereira Maciel	1309483/2016 CREA-RN	5	0	5
		Paulistex Industrial Ltda		01-04462/2009 CREA-PE	5	0	5
		Instituto Agronômico de Pernambuco		102039/2013 CREA-PE	0	1	1
		DNOCS		102263/2015	0	30	30
		DNOCS		102261/2015	0	24	24
		Sec. Executiva da Casa Militar - PE		100820/2014 CREA-PE	0	87	87
		DNOCS		102252/2015 CREA-PE	0	52	52
		Instituto Agronômico de Pernambuco		100786/2014 CREA-PE	0	140	140
		Prefeitura municipal de Amaraji/PE		01-05550/2009 *	8		8

FIS. 1189
 10/12/17
 10/12/17

Handwritten signature

Handwritten signature

6	RN Construções de Poços Ltda - ME	Hotel Pousada da Neblina **	Naldo Domingos de Andrade	3000081 CREA-CE * Sem registro de atestado (este CAT lista também diversos poços executados individualmente para diversos contratantes)	1		1
		Prefeitura municipal de São Benedito/CE **			12		12
		Prefeitura municipal de São Benedito/CE **			20		20
		Prefeitura municipal de Tamboril/CE **			25		25
		Prefeitura municipal de Tamboril/CE **			25		25
7	Sociedade Comercial Apê Ltda	Sec. De Estado de Desenvolv. E Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais	Antônio Roberto Mendes Prates	1420160008374 CREA-MG *	168		168
8	Construtora Pilares Eireli	Governo do Estado do Ceará	Pedro Ângelo Silva de Moraes	98501/2016 CREA-CE *	98		98
		Governo do Estado do Ceará		103220/2016 CREA-CE *	94		94
		Ducôto Agrícola Ltda		141887/2017 CREA-CE	1	0	1
		Ducôto Agrícola Ltda		141886/2017 CREA-CE	29	0	29
		SESC - CE		570/2015 CREA-CE	1	0	1

* CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO QUE NÃO ESPECIFICAM O TIPO DE ROCHA ONDE OS POÇOS FORAM PERFURADOS

** CONTRATANTES APONTADOS NA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (SEM EMISSÃO DE ATESTADOS PELOS ÓRGÃOS)

P.P.A.

90

Fls. 1490
 Pp. 609/14-22
 18/11/2015